



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



01192-08.04
CODEC 90 5

DATA: 19.09.90

REQUERENTE: COORDENADORIA DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO DO
ESTADO - CPHAF

SPI 1192-0804/90-5
ORIGEM : CPHAE
NOME : CPHAE

LOCALIDADE:

ASSUNTO : 0223 - TOMBAMENTO

ASSUNTO: TOMBAMENTO DA MATA ATLÂNTICA

11 Anexado 00838-1100/92.3

ANDAMENTO

[illegible]



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA CULTURA

Coordenadoria do Patrimônio Histórico e Artístico do Estado - CPHAE

Of.CPHAE Nº81/90

Porto Alegre, 19 de Setembro de 1990

Secretaria da Cultura
Proc. nº 01192-07.04/905
Fls. 02
CODEC

Encaminhamos o presente material para abertura
de Processo de Tombamento da Mata Atlântica.

Rita Helena Pimentel Patussi
p/Eng. Rita Helena Pimentel Patussi
Coord.interina da CPHAE

Ao Departamento Administrativo



Secretaria da Cultura
Proc. nº 01192-03.04/90-5
Fls. 03

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE E DO MEIO AMBIENTE
DEPARTAMENTO DO MEIO AMBIENTE

Of. nº DMA/DUS/1142-90

Porto Alegre, 16 de agosto de 1990.

Senhor Secretário:

O Estado do Rio Grande do Sul, através da Secretaria da Saúde e do Meio Ambiente/Departamento do Meio Ambiente, juntamente com os Estados da Bahia e Minas Gerais integrou o Consórcio Mata Atlântica, através do Termo Aditivo assinado em dezembro em 1989.

A partir daí, iniciaram-se os esforços no sentido de viabilizar ações para a proteção dos remanescentes da Floresta Atlântica e seus ecossistemas associados em nosso Estado.

Neste sentido foi elaborada proposta de tombamento da Mata Atlântica no Estado do RS, a qual estamos encaminhando, em anexo, para apreciação desta Secretaria, com vistas a dar início aos estudos necessários ao tombamento dos remanescentes da Mata Atlântica a nível estadual, federal e buscar o reconhecimento da área como Reserva da Biosfera pela UNESCO.

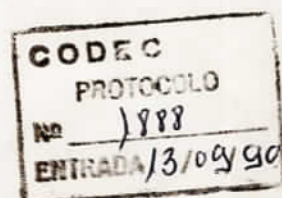
No aguardo de sua manifestação, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,

Claudio Dilda,
Diretor do Departamento do
Meio Ambiente.

Exmo Sr.,
Dr. Carlos Jorge Appel
D.D. Secretário da Cultura do Estado do RS.
Av. Júlio de Castilhos 352/2º andar,
98130 - Porto Alegre - RS.

SMP/GCR



7a CPHE
Mila
comp.
14.5.90

FL: 003-V

135

CPHAE
Recebido
Em 17/Set/90

Interista:

24.10.90

às 17h

Manj. CPHAE

Foi redigido a certidão
e o Intimado Appl. foram -
ter todos o apoio da
JORNAL CPHAE.

Manj.
27/10/90

00000
RECEBIDO
17/10/90
SECRETARIA DE JUSTIÇA



Secretaria da Cultura
Proc. nº 01192-08.04 / 90-5
Fls. 04

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE E DO MEIO AMBIENTE
DEPARTAMENTO DO MEIO AMBIENTE

PROPOSTA DE TCMBAMENTO DA MATA ATLÂNTICA E SEUS ECOSSISTEMAS
ASSOCIADOS NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Departamento do Meio Ambiente do RS

Porto Alegre, Maio/1990



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE E DO MEIO AMBIENTE
DEPARTAMENTO DO MEIO AMBIENTE

1. APRESENTAÇÃO

A Província Florestal Atlântica, recobria, anteriormente, cerca de 12% do território brasileiro, estendendo-se desde o Rio Grande do Norte até o Rio Grande do Sul, abrangendo uma faixa costeira de aproximadamente 1.000.000 km².

Sua característica principal é estar diretamente exposta à influência de um clima mais úmido, uma vez que recobre as encostas voltadas para o oceano, salientando-se as encostas da Serra do Mar e Planalto Meridional (Serra Geral) ao sudeste e sul do Brasil, onde estão localizados os remanescentes mais representativos.

A Floresta Atlântica apresenta uma vegetação exuberante, caracterizada não só pela variedade de porte e de densidade, como também pela presença de vários estratos. Sua grande diversidade biológica é atribuída às variadas condições naturais das regiões que recobre.

O processo histórico de colonização do Brasil promoveu a destruição da quase totalidade deste ecossistema. Os remanescentes da Floresta Atlântica se restringem, atualmente, a pequenas áreas isoladas no nordeste brasileiro e, a uma faixa praticamente contínua, no litoral sudeste e sul, perfazendo um total de 30.000 km², o que representa 3% de sua área original.

A Floresta Atlântica, segundo avaliação da IUCN - União Internacional para Conservação da Natureza e da WWF-World Wildlife Found é uma das florestas tropicais mais ameaçadas de extinção no mundo e seguramente é o ecossistema brasileiro mais ameaçado de extinção, tendo sido declarada, recentemente, pela nova Constituição Brasileira como Patrimônio Nacional.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE E DO MEIO AMBIENTE
DEPARTAMENTO DO MEIO AMBIENTE

Secretaria da Cultura
Proc. nº 01192-07.04/90-5
Fls. 06

2. JUSTIFICATIVA

A preocupação com a preservação da Floresta Atlântica não é recente. Já em 1961 o Decreto Federal nº 50.813 declarou protetoras as florestas, tanto de domínio público como as de propriedade privada existentes ao longo da encosta Atlântica das Serras Geral e do Mar, localizadas nos Estados do RS, SC, PR, SP, RJ, GB e ES.

Em 1985, o governo do Estado de SP, face à necessidade de evitar o agravamento dos problemas ambientais decorrentes da degradação da Floresta Tropical em seu território e visando a conservação e proteção de bens culturais e ambientais de interesse da coletividade, aprovou o tombamento da Serra do Mar, em toda sua extensão no território paulista.

A partir daí, outros Estados da Federação demonstraram interesse no tombamento dos remanescentes da Floresta Atlântica em seus territórios. Em 1986, o Estado do Paraná tombou todo seu trecho da Serra do Mar, visando com isso preservar as últimas reservas de sua cobertura florestal e contraforte protetor de um dos maiores e mais importantes complexos estuarino-lagunares do mundo.

Após estes tombamentos, mais três Estados: ES, RJ e SC, iniciaram estudos com vistas à conservação desse ecossistema em seus territórios, estando em fase avançada os procedimentos de tombamento.

Em novembro de 1988, por iniciativa do governo desses cinco Estados foi criado o Consórcio Mata Atlântica, cujo objetivo prioritário é a sistematização das ações de preservação, conservação e uso sustentado da Floresta Atlântica e ecossistemas associados, dentro de uma ótica global, inexistindo limites interestaduais para esse fim.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE E DO MEIO AMBIENTE
DEPARTAMENTO DO MEIO AMBIENTE

O Estado do RS, através da Secretaria da Saúde e do Meio Ambiente, juntamente com os Estados de Minas Gerais e Bahia, através de seus órgãos ambientais respectivos, foi convidado a integrar o Consórcio Mata Atlântica, assinando o Termo Aditivo de integração em novembro de 1989.

Contando com a participação de diversos órgãos ligados ao setor, iniciaram-se os trabalhos sob a coordenação do DMA, com objetivo de estabelecer as prioridades do Estado e desenvolver propostas de projetos com vistas a obtenção de recursos junto à entidades financiadoras, tendo-se por referência, as seguintes linhas de ação:

- Definir e delimitar a área da Floresta Atlântica e seus ecossistemas associados a ser tombada, bem como estabelecer diretrizes de uso e ocupação do solo e de exploração dos recursos naturais;
- Consolidar as unidades de conservação existentes e promover o estabelecimento de outras, de modo a garantir a proteção da diversidade biológica;
- Implantar um sistema integrado de fiscalização visando a proteção dos recursos naturais, especialmente nas áreas protegidas;
- Desenvolver projetos de pesquisa científica na área de abrangência do projeto;
- Implementar programas de educação ambiental;
- Reforçar os objetivos de preservação da vegetação nativa ocorrente na área, integrando com os demais projetos do Programa Nacional do Meio Ambiente, especialmente o componente Unidades de Conservação e sub-componente Gerenciamento Costeiro.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE E DO MEIO AMBIENTE
DEPARTAMENTO DO MEIO AMBIENTE

No RS, os remanescentes da Floresta Atlântica estendem-se até os municípios de Osório e Santo Antônio da Patrulha, estando a ela associadas outras formações vegetais importantes do ponto de vista científico, econômico e de proteção ambiental, como a vegetação de restinga, os campos de altitude e demais formações florestais remanescentes.

A conservação deste conjunto constitui a última oportunidade de garantir a manutenção do nosso patrimônio genético e preservar espécies da flora e fauna nativas ameaçadas de extinção, algumas das quais ainda não totalmente conhecidas e estudadas.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE E DO MEIO AMBIENTE
DEPARTAMENTO DO MEIO AMBIENTE

3. TOMBAMENTO

3.1. Definição

O tombamento pode ser definido como uma intervenção ordenadora do Estado na propriedade pública ou privada, com o objetivo de assegurar a manutenção e o cumprimento da finalidade pública do bem tombado.

Segundo LANE R. ⁽¹⁾, o tombamento "reconhece e reforça o direito à propriedade, atribuindo ao Estado a obrigação de disciplinar seu uso, dentro do entendimento de sua função social."

O tombamento de áreas de interesse ecológico faz incidir sobre as mesmas limitações administrativas quanto a seu uso, que se exteriorizam à comunidade atingida por esta medida de proteção, através da normatização do uso, com o zoneamento de atividades permitidas e planos de manejo. O tombamento não paraliza nenhuma atividade legal, mas é elemento importante de proteção da área abrangida pelo mesmo.

3.2. Objetivos

Como objetivos do tombamento proposto neste trabalho destacamos os seguintes:

- a) Reforçar os instrumentos legais de preservação e conservação ambiental da região, que tem seu uso disciplinado por inúmeras leis federais, estaduais e municipais ;
- b) Possibilitar a captação de recursos financeiros para a consolidação definitiva da área a ser tombada;

(1) PARANÁ, Sec. da Cultura e do Esporte. Tombamento da Serra do Mar. Curitiba, 1987.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE E DO MEIO AMBIENTE
DEPARTAMENTO DO MEIO AMBIENTE

- c) Buscar o reconhecimento da área como Reserva da Biosfera pela UNESCO, vencidos os esforços de tombamento a nível estadual e nacional.
- d) Detalhar a ocorrência da vegetação nativa a ser preservada, segundo os objetivos do Projeto Mata Atlântica, integrado com os programas do Gerenciamento Costeiro e Unidades de Conservação do PNMA.

Além destes aspectos, outros benefícios sócio econômicos podem resultar. Destacamos, pela sua importância, a proteção dos recursos hídricos e edáficos, a manutenção de ambientes naturais pouco alterados, que poderão fornecer parâmetros para o monitoramento ambiental, o desenvolvimento de novas tecnologias, visando a utilização sustentada dos recursos naturais e o aproveitamento do potencial turístico da região, entre outros.

3.3. Área de abrangência

Em consonância com a sistemática utilizada nos demais Estados integrantes do Consórcio Mata Atlântica, propõe-se como área de abrangência do projeto a encosta leste e sul do Planalto Meridional (Serra Geral), a Planície Costeira e a região do Alto Uruguai, na porção correspondente à Bacia do Rio Pelotas e áreas contíguas às unidades de conservação.

A área de abrangência proposta foi denominada Província Atlântica e está indicada no mapa constante no ANEXO 01.

3.4. Critérios preliminares para determinação do perímetro da área a ser tombada.

A partir da área indicada no sub-ítem 3.3. poderá ser determinado o perímetro da área a ser tombada, de acordo



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE E DO MEIO AMBIENTE
DEPARTAMENTO DO MEIO AMBIENTE

Secretaria da Cultura
Proc. nº 0192-03.04/90-5
Fls. 11

com os critérios que foram utilizados nos Estados que já tombaram seus remanescentes:

- Continuidade dos maciços remanescentes da Floresta Atlântica e demais formações florestais;
- Manutenção da diversidade biológica;
- Cobertura vegetal representativa de ecossistemas associados à Floresta Atlântica, como os campos de altitude, a vegetação de restinga e banhados;
- Presença de unidades de conservação em nível federal, estadual e municipal;
- Áreas consideradas Reservas Ecológicas definidas no Art. 3º da Resolução 004/85 do CONAMA;
- Áreas consideradas habitat's de espécies raras ou endêmicas;
- Áreas de pouso e reprodução de aves migratórias;
- Paisagens naturais notáveis;
- Sítios arqueológicos e
- Reservas Indígenas.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE E DO MEIO AMBIENTE
DEPARTAMENTO DO MEIO AMBIENTE

4. ASPECTOS LEGAIS

A Constituição Federal, promulgada em 5 de outubro de 1988, enuncia em seu Art. 215 "Constituem patrimônio cultural brasileiro os bens de natureza material e imaterial, tomados individualmente ou em conjunto, portadores de referência à identidade, à ação, à memória dos diferentes grupos formadores da sociedade brasileira, nos quais se incluem:"...

V - Os conjuntos urbanos e sítios de valor histórico, paisagístico, artístico, arqueológico, paleontológico, ecológico e científico. (grifo nosso)

E ainda no parágrafo 1º do mencionado dispositivo constitucional: "O Poder Público, com a colaboração da comunidade, promoverá e protegerá o patrimônio cultural brasileiro, por meio de inventários, registros, vigilância, tombamento e desapropriação e de outras formas de acautelamento e preservação (grifo nosso).

Em resumo, os bens e sítios de valor ecológico, são considerados patrimônio cultural e o tombamento é uma das formas de proteção deste patrimônio que, com a colaboração ou solicitação da comunidade, cabe ao Poder Público executar.

Na esfera estadual, a Lei nº 7.231 de 18 de dezembro de 1978, dispõe sobre o patrimônio cultural do Estado e estabelece em seu Art. 1º: "Os bens existentes no território estadual ou a ele trazidos, cuja preservação seja de interesse público, quer em razão de seu valor artístico, paisagístico, bibliográfico, documental, arqueológico, paleontológico, etnográfico ou ecológico, quer por sua vinculação a fatos históricos memoráveis, constituem, em seu conjunto, patrimônio cultural do Estado, e serão objeto de seu especial interesse e cuidadosa proteção."



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE E DO MEIO AMBIENTE
DEPARTAMENTO DO MEIO AMBIENTE

A nível municipal, cumpre destacar a Lei Orgânica de Osório, que constitui significativa base legal para o tombamento proposto, notadamente na área de ocorrência do maciço remanescente da Floresta Atlântica no Rio Grande do Sul.

Com efeito, o Capítulo XI do Meio Ambiente destaca em seus Artigos 197 e 198, respectivamente:

" - São áreas de interesse ecológico cuja utilização dependerá de prévia autorização dos órgãos competentes, "Ad Pe ferendum " da Câmara Municipal, preservados os seus atributos es peciais:

- a) a Mata Atlântica
- b) a Serra Geral
- c) os topos de morro;
- d) a faixa costeira;
- e) as vertentes da serra;
- f) as cachoeiras
- g) as encostas passíveis de deslizamento.

- As espécies florestais nativas definidas em lei lo calizadas no território do Município são imunes ao corte.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE E DO MEIO AMBIENTE
DEPARTAMENTO DO MEIO AMBIENTE

Secretaria da Cultura
Proc. nº 01192-07.04/90-5
Fls. 14

5. METODOLOGIA

Propomos para o desenvolvimento do projeto as seguintes atividades e tarefas:

ETAPA 1 - Mapeamento e caracterização das formações vegetais na área de abrangência do projeto:

- a) A vegetação será delimitada, através de interpretação visual, em imagens de satélite em escala 1:100.000, composição colorida 3, 4 e 5.

Serão utilizadas as imagens: 220/80 (A e C) 220/81 (A e C), 221/79 (C), 221/80 (A,B,C,D), 221/81 (A, B e D), 221/82 (A, B, C e D), 221/83 (A e C), 222/79 (C e D), 222/80 (A,B,C e D), 222/81 (A e B) e 223/79 (A e B), conforme indicação no mapa constante no Anexo 02.

- b) Caracterização das diversas formações vegetais encontradas;
c) Viagens de campo para comprovação das unidades definidas nas imagens;
d) Cartografiação da interpretação em escala 1:100.000 e apresentação do mapa final em escala 1:250.000.

ETAPA 2 - Definição, delimitação e descrição do perímetro da área a ser tombada, considerando os critérios técnicos estabelecidos.

Nesta etapa deverão ser utilizados os mapas obtidos na Etapa 1, bem como outros levantamentos já realizados na região, complementados com vistorias de campo.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE E DO MEIO AMBIENTE
DEPARTAMENTO DO MEIO AMBIENTE

ETAPA 3 - Estabelecimento de diretrizes gerais e normas básicas para o controle do uso e ocupação do solo e exploração dos recursos naturais na área a ser tombada.

ETAPA 4 - Elaboração do edital de notificação do tombamento.

- a) Elaboração da proposta do edital de notificação do tombamento;
- b) Confeção de material técnico-informativo sobre o tombamento;
- c) Discussão com a sociedade;
- d) Tombamento definitivo

Na fase final do projeto será desenvolvida uma estratégia de participação e discussão do projeto com a sociedade gaúcha, notadamente junto à comunidade técnico-científica, à esfera municipal de governo e às entidades ambientais não governamentais.

Com os objetivos principais de promover o conhecimento, a sensibilização, o engajamento e a contribuição da sociedade à proposta de tombamento da área delimitada no âmbito da Floresta Atlântica e ecossistemas associados, serão realizadas reuniões técnicas, nas cidades de Caxias do Sul, Passo Fundo, Santa Maria, Rio Grande, Osório e Porto Alegre, cumprindo a seguinte programação:

Reunião Técnica

9 h - 10 h : Consórcio Mata Atlântica no Brasil.

Palestra com um técnico de um dos cinco Estados integrantes do Consórcio na Fase I, os quais já efetivaram ações de tombamento em seus territórios.

10h - 12 h : Consórcio Mata Atlântica no Rio Grande do Sul.

Painel com três técnicos do Estado integrados ao projeto e participantes das fases de mapeamento, identificação e delimitação da área e estabelecimen



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE E DO MEIO AMBIENTE
DEPARTAMENTO DO MEIO AMBIENTE

e estabelecimento de critérios para o tombamento.

14 h - 17 h : Discussão com a sociedade.

Momento destinado ao esclarecimento e ao debate com o público, visando o recebimento de subsídios ao projeto de tombamento, já em sua fase definitiva.

As cidades referidas foram escolhidas em função de sua condição de polo regional, sendo fundamental que contem com instituições de ensino superior. As Universidades e/ou Faculdades locais, juntamente com as respectivas delegacias regionais da saúde e do meio ambiente atuarão como anfitriãs, indicando e encaminhando os convites oficiais aos eventos.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE E DO MEIO AMBIENTE
DEPARTAMENTO DO MEIO AMBIENTE

6. EQUIPE TÉCNICA

A coordenação e execução dos trabalhos poderá ser realizada por uma equipe formada por 2 técnicos do Departamento do Meio Ambiente e 2 técnicos do Conselho Estadual de Cultura.

ETAPA 1 - Tarefas (a) e (d) - Técnicos do Centro Estadual de Pesquisa em Sensoriamento Remoto e Meteorologia e Departamento do Meio Ambiente.

Tarefas (b) e (c) - Técnicos e estagiários do Centro de Ecologia da Universidade Federal do RS e Departamento do Meio Ambiente.

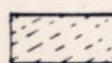
ETAPAS 2,3 e 4 - Realizadas pela equipe de coordenação, com a colaboração e assessoramento de técnicos das demais instituições do Estado.



 Área de abrangência do projeto



FLORESTA TROPICAL PLUVIAL ATLÂNTICA



VEGETAÇÃO LITORÂNEA



FLORESTA SUBTROPICAL LATIFOLIADA



CAMPOS

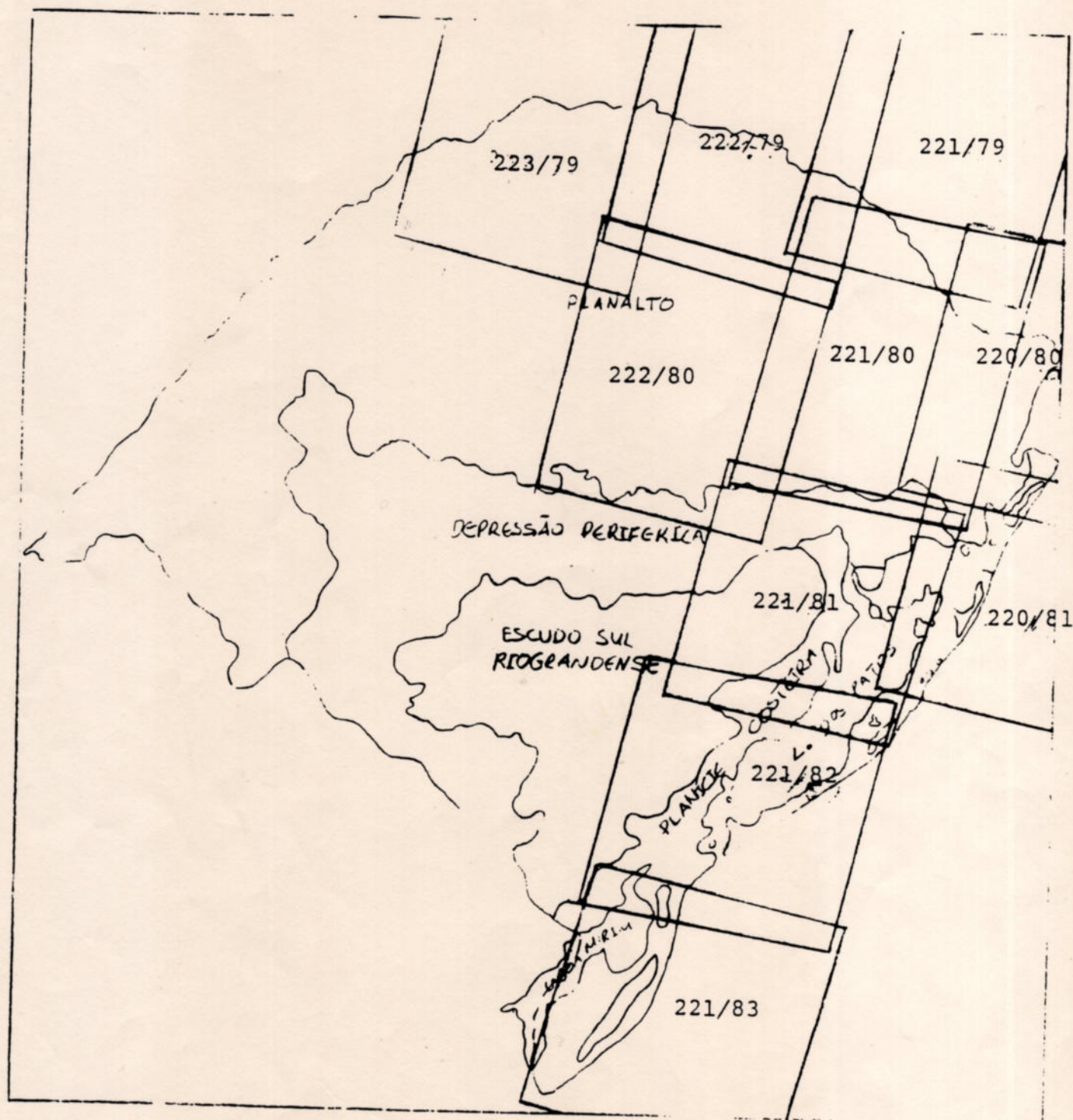


FLORESTA DE ARAUCÁRIA

Fonte: IBDF. Inventário Florestas Nativas RS. Brasília, 1983.

FIGURA 08 - TIPOS DE VEGETAÇÃO (WETTSTEINS, 1970 & HUECK, 1972).

ANEXO 02 - IMAGENS A SEREM UTILIZADAS NA ETAPA 1 DO PROJETO



Fonte: Centro Estadual de Pesquisa em Sensoriamento Remoto e Meteorologia.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE E DO MEIO AMBIENTE
DEPARTAMENTO DO MEIO AMBIENTE

07. EQUIPE RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA

DMA

Eunice Focchi

Silvia Mara Pagel

CEPSRM

Djanira Saldanha Frantz

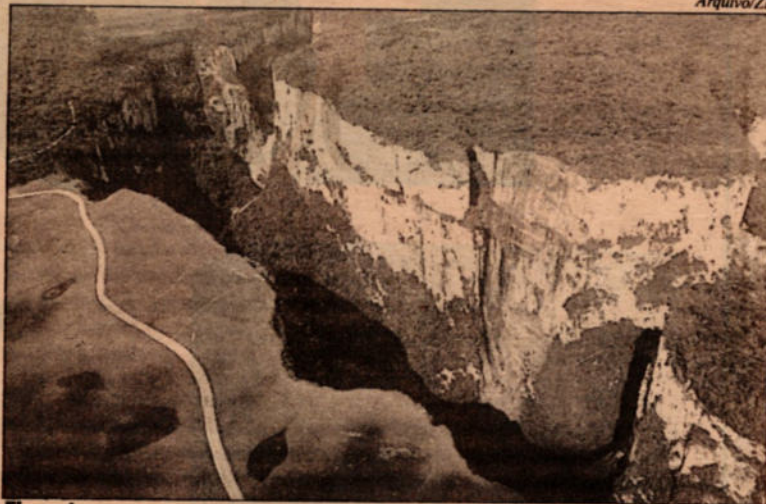
Vitor Haertel

CE/UFRGS

Luis Rics de Moura Baptista

ECOLOGIA

ZERO HORA



Arquivo/ZH

Florestas: um projeto tenta a preservação

Verba para proteger nossa Mata Atlântica



☐ Projeto para conservação da floresta no Estado deverá receber parte dos 25 milhões de dólares destinados ao programa no Brasil, segundo garante Ibama

A presidente do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente, Tânia Munhoz, garantiu ao diretor do Departamento do Meio Ambiente do Estado, Cláudio Dilda, que o Rio Grande do Sul também receberá uma parte dos 25 milhões de dólares destinados ao programa de conservação de florestas no País. O anúncio foi feito durante um encontro realizado em São Paulo, quando Dilda entregou o projeto para a preservação da Mata Atlântica do Estado. Estes recursos viriam a partir de outubro, o mesmo acontecendo para os estados de São Paulo, Rio de Janeiro, Paraná, Santa Catarina e Espírito Santo, que já tiveram seus estudos aprovados.

A medida faz parte do Programa Nacional do Meio Ambiente (PNMA), para o qual o governo federal destinou Cr\$ 49 milhões e o Banco Mundial emprestou 117 milhões de dólares. Parte desta verba destina-se aos 3% de Mata Atlântica em todo o País. No Estado, não existe uma estatística precisa sobre a quantidade da vegetação no Ibama e nem no DMA, conforme Cláudio Dilda, "por um problema de organização interna". Porém, sabe-se que existem, em

média, 140 mil hectares na encosta sul leste da região do Planalto, entre Osório e Santa Catarina.

Além de atualizar esses dados, se pretende aumentar a fiscalização dos parques, realizar convênios com universidades para pesquisas científicas, viabilizar uma infra-estrutura de conservação e, em especial, aplicar o que estipula o inciso 4º no parágrafo primeiro do artigo 251 da Constituição: a promoção da educação ambiental. "Como incluiremos este ensino no meio formal (escolas de 1º, 2º e 3º graus) ainda é motivo de discussão. No entanto, já existem exemplos na rede municipal", pondera Dilda.

Ao mesmo tempo que ocorrer a divulgação de cartazes, folhetos e a propaganda nos meios de comunicação, o agricultor que possui terras produtivas junto às florestas de Mata Atlântica deverá receber orientação sobre o uso de técnicas para não devastá-las. "No final, queremos promover o tombamento dessas áreas e garantir sua conservação", apregoa Dilda. Contudo, o projeto deverá ser aprovado até o final do ano e colocado em prática só em 1991.

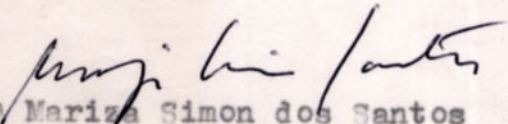
MEMO IPHAE Nº 63/91
DE: 26/JUL/91
PARA: Sec.SEDAC - Mila Cauduro

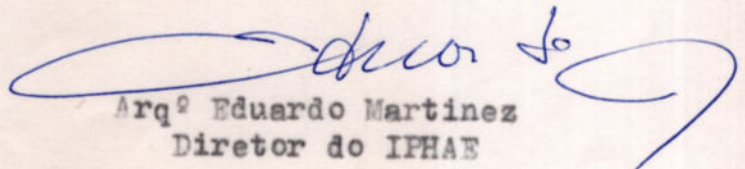
Considerando a existência no IPHAE do Processo 01192 - 08.04 CODEC 90.5, que trata do tombamento da Mata Atlântica/RS, projeto iniciado no Governo anterior;

. considerando a montagem do Projeto Mata Atlântica/RS, que viabilizará ações para a proteção dos remanescentes da Floresta Atlântica e seus ecossistemas associados;

. considerando a participação da Secretaria da Cultura, prevista no referido Projeto, através do tombamento dessas áreas e nas atividades de Educação Ambiental,

vimos solicitar que seja encaminhada solicitação de informações à atual direção da Fundação do Meio Ambiente, Geólogo Luciano Teodoro Marques.


Prof.ª Mariza Simon dos Santos
Diretora Cultural do IPHAE


Arq.º Eduardo Martinez
Diretor do IPHAE



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA CULTURA

OF. nº 1001/SEDAC/91

Porto Alegre, 19 de agosto de 1991

Prezado Senhor:

Pelo presente solicitamos informações acerca do Projeto Mata Atlântica/RS que trata do tombamento da Floresta Atlântica e seus ecossistemas associados.

Nesse sentido está tramitando na Secretaria de Cultura/IPHAE o Processo nº 01192 - 08.04 CODE- 90.5, com a solicitação de tombamento pelo então Departamento do Meio Ambiente, da SSMA.

Ficaremos aguardando suas informações tendo em vista a relevância da preservação deste patrimônio natural.

Na oportunidade, enviamos nossas cordiais saudações.

Atenciosamente,

Mila Cauduro
Secretária de Estado da Cultura

Ilmo. Sr.

Geólogo Luciano Teodoro Marques

M.D. Diretor da Fundação do Meio Ambiente

NESTA CAPITAL

O QUE É O CONSÓRCIO

O Consórcio Mata Atlântica foi criado a 03 de novembro de 1988 e é constituído por 8 Estados brasileiros que abrigam remanescentes desse ecossistema. Seu objetivo prioritário é a proteção e conservação da Mata Atlântica, inexistindo para tanto limites interestaduais. A estratégia principal do Consórcio é somar esforços entre todas as entidades atuantes na região, governamentais ou da sociedade civil, para garantir a preservação dos remanescentes desse ecossistema e promover o desenvolvimento sustentado na região de sua ocorrência.

Formado pelas Secretarias de Meio Ambiente da Bahia, Minas Gerais, Espírito Santo, Rio de Janeiro, São Paulo, Paraná, Santa Catarina, Rio Grande do Sul e pelo IBAMA, está aberto à participação dos demais Estados com remanescentes de Mata Atlântica. Seu órgão principal é o Conselho de Secretários que tem como Presidente o representante do Rio de Janeiro.

O QUE O CONSÓRCIO FAZ

Este Consórcio colabora com os Estados que o constituem, na obtenção de recursos junto ao Banco Mundial da ordem de 28 milhões de dólares, a serem aplicados na conservação das matas e na implantação de diversos Parques dessa região. Além desse projeto, desenvolveu vários outros e está buscando financiamento para viabilizá-los. Promove a troca de experiências entre os Estados consorciados em reuniões e seminários que têm se mostrado de grande importância à preservação. Já instalou sua sede onde funciona sua coordenação, à Rua Ribeiro do Vale, 236 na cidade de São Paulo, CEP 04568.

A troca aberta e sistêmica de informações e de experiências sobre a Mata Atlântica é um dos trabalhos do Consórcio. Entre os projetos que estão concebidos ou iniciados, destacam-se os seguintes: Declaração pela UNESCO dos remanescentes mais significativos da Mata Atlântica como Reserva da Biosfera; Diagnósticos e projetos alternativos para solucionar os problemas fundiários dos Parques e Reservas da região; Desenvolvimento ecologicamente sustentado envolvendo as comunidades tradicionais na área; Montagem de um sistema de educação ambiental.

Apoia:



Secretaria do Meio Ambiente



CONSERVATION
INTERNATIONAL



GOVERNO DE SÃO PAULO
CONSTRUINDO UM FUTURO MELHOR

Mapa interpretado por José Pedro de Oliveira Costa e Maria Tereza A. Jorge, baseado no Mapa da Vegetação Brasileira do IBGE e no Atlas da Mata Atlântica do IBAMA/INPE/SOS MATA ATLÂNTICA

Arte-Final: Teresa Lemos

Capa: J. M. Rugendas - Viagem Pitoresca Através do Brasil

Projeto Gráfico: Mari Pini, M. Tereza A. Jorge — Magima Produções Artísticas Ltda.

CONSÓRCIO MATA ATLÂNTICA
Rua Ribeiro do Vale 236-SP (04568)

Secretaria da Cultura
Proc. nº 01192-03.04/90.5
Fls. 24

consórcio MATA ATLÂNTICA

As florestas tropicais são os ecossistemas que detêm a maior diversidade de espécies dentre todos os demais do planeta. A MATA ATLÂNTICA, que recobria a

costa Leste do Continente Sul-Americano, abrigava uma variedade incalculável de seres vivos. Nestes quinhentos anos de colonização ela foi reduzida a

apenas quatro por cento de sua área original. Hoje ela é o ecossistema brasileiro mais ameaçado de extinção e a floresta tropical mais agredida em todo o mundo. Além da floresta, tem grande importância outros ecossistemas a ela

associados como manguezais, vegetação de restinga e campos de altitude. A conservação da MATA ATLÂNTICA também protege as serras costeiras contra deslizamentos e garante água pura à população. A nova Constituição brasileira declarou a MATA ATLÂNTICA e a Serra do Mar Patrimônio Nacional. Preservá-las é obrigação de todos.

ÁREAS REMANESCENTES DA MATA ATLÂNTICA

FL: 024-V

RESERVA DA BIOSFERA DA MATA ATLÂNTICA DA UNESCO

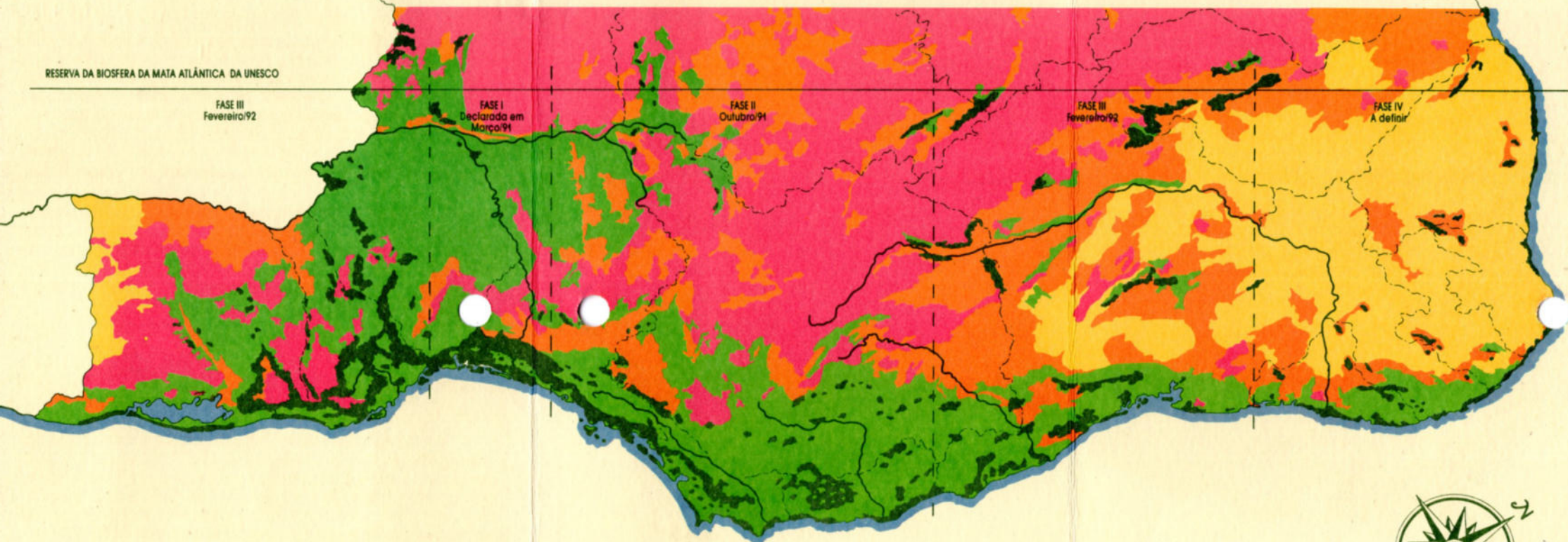
FASE III
Fevereiro/92

FASE I
Declarada em
Março/91

FASE II
Outubro/91

FASE III
Fevereiro/92

FASE IV
A definir



UNIDADES DE CONSERVAÇÃO DA MATA ATLÂNTICA (A MAIORIA DELAS AINDA NÃO IMPLANTADA)



BAHIA

Parque Nacional Marinho de Abrolhos.
Parque Nacional do Monte Pascoal.
Reserva Biológica do Una.
Parque Ecológico do Rio Capivara.
Reserva Florestal de Wenceslau Guimarães.
Parque Municipal de São Bartolomeu.
Reserva Florestal de Garcia D'Ávila.

MINAS GERAIS

Área de Proteção Ambiental da Serra da Mantiqueira.
Floresta Nacional de Passa Quatro.
Área de Proteção Ambiental da Cachoeira das Andorinhas.
Área de Proteção Ambiental da Serra de São José.
Estação Ecológica do Papagaio.
Estação Ecológica do Tripui.
Parque Estadual do Itaipoca.
Parque Estadual do Itacolomi.
Parque Estadual do Rio Doce.
Parque Estadual da Serra do Brigadeiro.

ESPÍRITO SANTO

Parque Nacional do Caparaó.
Reserva Biológica Augusto Ruschi.
Reserva Biológica de Combó.
Reserva Biológica de Sooretama.
Reserva Florestal do Córrego do Veado.
Área de Preservação Permanente da Fazenda Mata das Flores.
Área de Proteção Ambiental de Mestre Álvaro.
Parque Estadual da Fonte Grande.
Reserva Florestal de Duas Bocas.
Reserva Florestal de Forno Grande.
Reserva Florestal de Pedra Azul.
Estação Ecológica Municipal da Ilha do Lameirão.
Reserva Municipal dos Manguezais do Estuário dos Rios Piraqueçu e Piraquemirim.
Estação Ecológica Mosteiro Morro da Vargem.
Reserva Florestal da Companhia Vale do Rio Doce.

RIO DE JANEIRO

Parque Nacional do Itatiaia.
Parque Nacional da Serra da Bocaina.
Parque Nacional da Serra dos Órgãos.
Parque Nacional da Tijuca.
Reserva Biológica de Poço das Antas.
Reserva Biológica do Tinguá.
Parque Estadual do Desengano.
Parque Estadual da Ilha Grande.
Parque Estadual da Pedra Branca.
Reserva Biológica de Araras.
Reserva Biológica de Guaratiba.
Reserva Ecológica da Praia do Sul.
Reserva Florestal do Grajaú.

SÃO PAULO

Área de Proteção Ambiental de Cananéia - Iguape - Peruíbe.
Área de Proteção Ambiental da Ilha Comprida.
Área de Proteção Ambiental da Serra do Mar.
Estação Ecológica dos Chauás.
Estação Ecológica da Juréia - Itatins.
Estação Ecológica do Xituê.
Fazenda Intervalos Fundação Florestal.
Parque Estadual de Campos do Jordão.

Parque Estadual de Carlos Botelho.
Parque Estadual da Ilha Anchieta.
Parque Estadual da Ilhabela.
Parque Estadual da Ilha do Cardoso.
Parque Estadual de Jacupiranga.
Parque Estadual do Morro do Diabo.
Parque Estadual da Serra do Mar.
Parque Estadual Turístico do Alto Ribeira.
Reserva Estadual de São Roque.
Reserva Florestal de Caucaia do Alto.
Reserva Florestal da Serra da Cantareira.

PARANÁ

Área de Proteção Ambiental de Guaraqueçaba.
Estação Ecológica de Guaraqueçaba.
Parque Nacional do Iguaçu.
Parque Nacional do Superagui.
Área Estadual de Interesse Turístico do Marumbi.
Estação Ecológica da Ilha do Mel.
Floresta Estadual Metropolitana.
Parque Estadual de Campinhos.
Parque Estadual das Lauráceas.
Parque Estadual do Pico do Marumbi.
Parque Florestal do Rio da Onça.
Reserva Biológica dos Mananciais da Serra.

SANTA CATARINA

Estação Ecológica dos Carijós.
Parque Nacional de São Joaquim.
Estação Ecológica do Bracinho.
Parque Estadual da Serra Furada.
Parque Estadual da Serra do Tabuleiro.
Parque Florestal do Rio Vermelho.
Reserva Biológica do Aguaí.
Reserva Biológica da Canela Preta.
Reserva Biológica do Sassafrás.
Parque Municipal da Lagoa do Peri.

RIO GRANDE DO SUL

Estação Ecológica de Aracuri - Esmeralda.
Estação Ecológica do Taim.
Floresta Nacional de Passo Fundo.
Parque Nacional de Aparados da Serra.
Parque Nacional da Lagoa do Peixe.
Parque Estadual Delta do Jacuí.
Parque Estadual de Espigão Alto.
Parque Estadual do Itapua.
Parque Estadual de Nonoai.
Parque Estadual dos Podocarpus.
Parque Estadual do Turvo.
Reserva Biológica da Serra Geral.

MATA ATLÂNTICA
Remanescente

MATA ATLÂNTICA
Original

ESTEPE
Catingal/
Campanha Gaúcha

SAVANA
Cerrado/Campos

ÁREAS DE TRANSIÇÃO
Contatos entre
tipos de vegetação



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA CULTURA

Secretaria da Cultura
Proc. nº 01192-03.04/90.5
Fls. 25

RELATÓRIO IPHAE Nº 23/91

Assunto: Consórcio Ma-
ta Atlântica - Termo '
Aditivo assinado em
Dezembro de 89.

- Área de abrangência: Mata Atlântica e ecossistemas associa-
dos.
- Meta inicial: Declaração de "Reserva da Biosfera" pela UNES-
CO (Fev.92)

PR e SP - reconhecidos pela UNESCO
RJ - ES - SP - encaminhados
RS - SC - MG - BA - encaminhados FEV/92
outros estados do Nordeste - a posteriori.

- Convênio: Consórcio Mata Atlântica/UNICAMP
- Integração RS ao Banco de Dados - Consórcio Mata Atlântica

Fase I - PR - SP (norte)
Fase II- RJ - ES - SP (sul)
Fase III-RS - SC - MG - BA -FEV/92
Fase IV - demais Estados do Nordeste.

PS: Foi encaminhado ao FNMA projeto de Educação Ambiental.

14.11.1991 - Reunião na FEBAM

Presentes:

- .Fundação Zoobotânica
- .Secretaria da Agricultura - DNRR
- .Centro Estadual de Pesquisa em Sensoriamento
- .Remoto - UFRGS
- .Meteorologia e Centro de Ecologia - UFRGS
- .IBAMA
- .Secretaria da Cultura - IPHAE ↓ ADEFG - amigos da Terra



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA CULTURA

Secretaria da Cultura
Proc. nº 01192-08.04/90-5
Fls. 26

PAUTA DA REUNIÃO:

- Dar conhecimento do levantamento que está sendo efetuado pelo Centro de Sensoreamento.
- Preparar a agenda da próxima reunião em Campinas - dias 9 a 13 de Dezembro - Equipe que participará - mínimo 6 pessoas.
- Levantar os nomes das Instituições e pesquisadores.
- Levantar projetos para apresentar em Campinas:
 - .Reserva Serra Geral
 - .Parque Estadual Itapuã
 - .Parque Estadual Torres
 - .Parque Estadual Tainhas
 - .Parque Estadual Aparados da Serra

PRÓXIMA REUNIÃO:

- Dia 26/11 - FEPAM

PAUTA:

- Mapeamento da Mata Atlântica RS
 - .definição das áreas - núcleos
 - .declaração de reserva da Biosfera - Mata Atlântica RS
 - .tombamento pelo IPHAE/SEDAC
 - .criação de Banco de Dados - Mata Atlântica RS

Amigo Infante



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA CULTURA

RELAÇÃO DE INSTITUIÇÕES E PESQUISADORES - MATA ATLÂNTICA

IBAMA:

- .Marília Portugal
- .Cirio Azevedo da Silva
- .Tito de Paula Couto

DRNR:

- .João Paulo Esteigleder (Diretor)
- .Leonidas da Costa Dias
- .Enio Pinto da Mota
- .Jane Vasconcelos
- .Margot Godalupe Antonio
- .Janice Pilla
- .Carlos Pinto da Silva

FUNDAÇÃO ZOOBOTÂNICA:

- .Maria de Lourdes Aragão de Oliveira
- .Nelson

MOVIMENTO ECOLÓGICO:

- .Katia Vasconcelos - Amigos da Terra - ADFG
- .Aveline - UPAM
- .Renzo -
- .Bassanetti - AGAPAN
- .ASCAPAM (Caxias do Sul)
- .Associação de Defesa do Litoral Norte

CENTRO DE ECOLOGIA:

- .Luiz de Moura Batista
- .Jorge Luiz Vecheter
- .Sérgio Luiz C. Leite
- .Bruno Edgar Irga
- .Maria Luiza Porto
- .Luiz Flamarion Leite

SECRETARIA DA CULTURA:

- .Mariza Simon dos Santos
- .Eduardo Martinez



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA CULTURA

BATALHÃO FLORESTAL:

.Capitão Ivan

EMATER:

.Azambuja (Chefe Regional)

CENTRO ESTADUAL DE PESQUISA e SENSOREAMENTO REMOTO :

.Djanine Hass

.Victor Herter (Diretor)

.Roberto Verdun

11ª DE (Osório) : .Antonio Feliz de Oliveira

DNPM:

*Prof. Antonio
Oliveira*



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA CULTURA

Secretaria da Cultura
Proc. nº 01192-03.04/90-5
Fls. 29

PROJETO MATA ATLÂNTICA RS

1.OBJETIVO:

Promover o desenvolvimento integral e auto-sustentado da região de influência da Floresta Atlântica e seus remanescentes,garantindo a base ecológica da economia regional.

2.COORDENAÇÃO DO PROJETO: Fundação Estadual do Meio Ambiente

2.1 - Co-participação:

ÓRGÃOS ESTADUAIS - Secretaria da Cultura - IPHAE

- Secretaria da Agricultura:

Departamento de Recursos Naturais renováveis;

Fundação Zoobotânica;

Centro Estadual de Pesquisa e

Sensoriamento Remoto - UFRGS.

ÓRGÃOS FEDERAIS - IBAMA/RS

DNPM/RS

UNIVERSIDADES - Meteorologia e Centro de Ecologia
UFRGS.

3.CONSÓRCIO MATA ATLÂNTICA 1988

Sistematização das ações de preservação,conservação e uso sustentado da Floresta Atlântica e ecossistemas consorciados dentro de uma ótica global - Estados RS,SC,PR,SP,RJ, ES,GB,MG,BA.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA CULTURA

4. META INICIAL:

4.1 - Tombamento de área natural da Mata Atlântica e ecossistemas associados pela Secretaria de Cultura do Estado.

4.2 - Área de abrangência do tombamento (Província Atlântica):

Sem limites definidos (os mapeamentos estão sendo efetuados pelo Centro Estadual de Pesquisa em Sensoriamento Remoto):

- encosta este e sul do Planalto Meridional - Serra Geral;
- planície costeira;
- região do Alto Uruguai.

5. META POSTERIOR:

5.1 - Reconhecimento da área rio-grandense como Reserva de Biosfera pela UNESCO.

5.2 - Estados cujas áreas naturais obtiveram o tombamento e são reconhecidas como Reservas de Biosfera (UNESCO):

- Paraná e São Paulo;
- Rio de Janeiro, Espírito Santo, São Paulo - encaminhados;
- Rio Grande do Sul, Santa Catarina, Minas Gerais e Bahia - a serem encaminhados em JAN/92.

5.3 - Banco de Dados do Consórcio Mata Atlântica - UNICAMP = Campinas.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA CULTURA

Secretaria da Cultura
Proc. nº 01192-03.04/90-5
Fls. 31

6.1º ENCONTRO NACIONAL DE RESERVAS DA BIOSFERA:

Campinas - UNICAMP - de 9 a 13 de Dezembro de 1991.

6.1 - Participação dos Estados através de técnicas envolvi
das com o projeto.

6.2 - Projetos a serem encaminhados para primeira
análise e dotação de recursos (Banco Mundial):

- RS - Reserva Serra Geral

Parque Estadual Itapuã

Parque Estadual Torres

Parque Estadual Tainhas

Parque Estadual Aparados da Serra

6.3 - Listagem de órgãos, instituições e pesqui
sadores da Mata Atlântica/RJ.

7.SUB-PROJETO: Educação Ambiental no Ensino Formal de Iº, IIº e
IIIº Graus em 4 municípios da região de ocorrên
cia da Mata Atlântica: Torres, Três Cachoeiras,
Terra de Areia e Osório.

7.1 - Encaminhamento para dotação de verbas: Fundo Nacio
nal do Meio Ambiente.

Mirajim
Almeida 52

PROJETO MATA ATLANTICA
RIO GRANDE DO SUL

- DOSSIE -

1. PROVINCIA ATLANTICA
2. CONSORCIO MATA ATLANTICA
3. PROJETO MATA ATLANTICA/RS
4. RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO MEIO AMBIENTE-FNMA
5. RESERVA DA BIOSFERA
6. PLANO DE AÇÃO PARA A RESERVA DA BIOSFERA DA MATA ATLANTICA

PROJETO MATA ATLANTICA
RIO GRANDE DO SUL

- DOSSIE -

PROVINCIA ATLANTICA

O Rio Grande do Sul constitui em seu território o limite meridional da Província Atlântica no Brasil, que originalmente, se desenvolvia ao longo do litoral brasileiro desde o Estado do Rio Grande do Norte ao Rio Grande do Sul. Abrangendo uma área de cerca de um milhão de quilômetros quadrados, correspondente a 12% do território brasileiro, encontra-se atualmente reduzida a aproximadamente 0,3% da área do País. É uma das maiores devastações conhecidas perpetradas pelo homem e hoje especialistas conceituados consideram-na como uma das duas florestas tropicais mais ameaçadas de extinção em todo o planeta. A maior parte das espécies ameaçadas de extinção do Brasil são endêmicas à Mata Atlântica. Entre elas estão sete espécies de primatas, vários mamíferos, papagaios, inúmeras outras aves, plantas, etc. todas de grande interesse científico e econômico.

Os remanescentes da Mata Atlântica encontram-se associados a florestas secundárias de grande importância e que formam um sistema único de significância universal, quase todo ele concentrado ao longo das serras costeiras que compõem os conjuntos das Serras da Mantiqueira, do Mar e Geral. Ao longo dessas escarpas, graças à dificuldade de acesso, ainda podemos vislumbrar longas áreas contínuas de mata que é imprescindível preservar e restaurar.

Em consonância com a conceituação que vem sendo utilizada a nível nacional, a Província Atlântica no Rio Grande do Sul, abrange a área de ocorrência da Floresta Atlântica e seus ecossistemas associados: Floresta com Araucária, Florestas Estacionais do Alto Uruguai e encosta sul do Planalto, bem como a vegetação de restinga e os campos de altitude.

Encostas íngremes de difícil acesso, legislação, fiscalização e unidades de conservação foram os instrumentos que permitiram a preservação do que restou até agora da Mata Atlântica.

A acelerada devastação desses remanescentes e as exigências da sociedade por medidas de proteção levaram os Estados a concretizarem ações de proteção desse ecossistema.

CONSORCIO MATA ATLANTICA

Em 1987, A Secretaria Especial do Meio Ambiente - SEMA, hoje integrada ao Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis-IBAMA, organizou uma reunião com os Estados de SC, PR, SP, RJ e ES, com o objetivo de elaborar o Projeto Floresta Atlântica - Fase I Serra do Mar, integrante do Programa Nacional do Meio Ambiente - PNMA.

Em novembro de 1988, por iniciativa dos governos desses cinco Estados, foi criado o Consórcio Mata Atlântica, com o objetivo de propiciar a troca aberta e sistêmica de informações e experiências sobre a Mata Atlântica. Sua estratégia principal é a soma de forças e o aumento da prioridade para a conservação desse ecossistema, inexistindo limites estaduais para este fim.

O Estado do RS, através do Departamento do Meio Ambiente, hoje Fundação Estadual de Proteção Ambiental - FEFAM, juntamente com os Estados da Bahia e Minas Gerais, através de seus órgãos ambientais respectivos, foi convidado a integrar o Consórcio, assinando o Termo Aditivo de Integração em novembro de 1989.

Nesta mesma data o Consórcio recebeu também a adesão do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA, este na qualidade de interveniente.

A estrutura organizacional do Consórcio Mata Atlântica conta, além do Conselho de Secretários - órgão máximo deliberativo, cujo atual Presidente é o representante do Estado do Rio de Janeiro, com uma Assessoria Técnica, composta por dois representantes designados formalmente pelos Secretários de cada um dos Estados consorciados e pela presidência do IBAMA, por uma Assessoria Jurídica, composta por um representante de cada Estado e por um Coordenador eleito pelo Conselho de Secretários e que deve residir no Estado no qual seja localizada a sede. O atual coordenador, Dr. Jose Pedro de Oliveira Costa, é de São Paulo, onde encontra-se a sede do Consórcio Mata Atlântica, à rua Ribeiro do Vale, 2236, Brooklin, CEP 04568, Telefone (011) 530-2359.

PROJETO MATA ATLANTICA - RS

A Fundação Estadual de Proteção Ambiental - FEPAM, contando com a participação dos diversos órgãos estaduais ligados à área ambiental elaborou o Projeto Mata Atlântica-RS, com vistas à obtenção de recursos junto a entidades nacionais e internacionais.

Em setembro/1990 o referido projeto foi encaminhado ao IBAMA, estando o mesmo com Carta Consulta aprovada junto ao Grupo dos Sete (G-7), aguardando a liberação dos recursos solicitados, de custo aproximado de cinco milhões de dólares.

Considerando as prioridades estabelecidas para o Estado, foram definidos os seguintes projetos:

Projeto 01

- Implantação do Consórcio Mata Atlântica no RS e criação de uma infra-estrutura de apoio administrativo.

Participantes: Fundação Estadual de Proteção Ambiental - FEPAM da Secretaria da Saúde e do Meio Ambiente - SSMA.

Projeto 02

- Efetivação do tombamento dos remanescentes da Floresta Atlântica e ecossistemas associados a nível estadual, federal e busca de seu reconhecimento como Reserva da Biosfera pela UNESCO.

Participantes: FEPAM/SSMA, Secretaria de Estado da Cultura, Secretaria Nacional da Cultura, IBAMA, Ministério das Relações Exteriores, Centro Estadual de Pesquisa em Sensoriamento Remoto e Meteorologia e Centro de Ecologia da Universidade Federal do RS.

Projeto 03

- Consolidação de 05 Unidades de Conservação localizadas na Província Atlântica: Reserva Biológica da Serra Geral, Parque Florestal Estadual do Turvo, Parque Florestal Estadual do Espigão Alto, Parque Florestal Estadual de Rondinha, Parque Flo-

restal Estadual de Nonoai e declaração da Área de Proteção Ambiental da Serra Geral.

Participantes: FEPAM/SSMA e Departamento de Recursos Naturais Renováveis - DRNR da Secretaria da Agricultura e Abastecimento - SAA.

Projeto 04

- Implantação e consolidação de um sistema integrado de fiscalização na área da Província Atlântica.

Participantes: FEPAM/SSMA e Secretaria de Segurança Pública - SSP.

Projeto 05

- Implementação de projetos de pesquisa científica na área da Província Atlântica, contemplando os seguintes projetos:

- Avaliação das interfaces existentes entre a Floresta Atlântica e ecossistemas associados e as atividades de extração mineral (reais e potenciais) na encosta leste do Planalto e Litoral Norte;

- Diagnóstico preliminar sobre as unidades de conservação definidas no Decreto Estadual nº 23.796/75 e áreas propostas para preservação, com vistas a sua efetiva proteção;

- Projeto piloto para a conservação "in situ" e "ex situ" das espécies representativas da Mata Atlântica e ecossistemas associados.

Participantes: FEPAM/SSMA e Fundação Zoobotânica do RS - FZB da Secretaria da Agricultura e Abastecimento - SAA.

Projeto 06

- Implementação de programa integrado de Educação Ambiental, enfatizando o alcance a 06 cidades-polo da área abrangida pelo tombamento e 13 municípios da região da Província Atlântica.

Participantes: FEPAM/SSMA, 11ª Delegacia de Educação - DE da Secretaria de Educação, Faculdade de Ciências e Letras de Osório - FACOS e Entidades Ambientalistas Não-Governamentais.

Os projetos propostos além de reforçar os objetivos de conservação e recuperação dos remanescentes da Mata Atlântica, vem consolidar a proposta da Reserva da Biosfera da Mata Atlântica, a ser encaminhada a UNESCO pelo Governo do Estado do RS.

RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO MEIO AMBIENTE - FNMA

O FNMA, foi instituído pela Lei Federal nº 7.797 de 10 de julho de 1989, objetivando o desenvolvimento de projetos que visem ao uso racional e sustentável de recursos naturais, incluindo a manutenção, melhoria ou recuperação da qualidade ambiental no sentido de elevar a qualidade de vida da população brasileira.

É administrado pela Secretaria de Planejamento e Coordenação da Presidência da República - SEPLAN - PR e pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e Recursos Naturais Renováveis - IBAMA, de acordo com as diretrizes por este estabelecida, respeitadas as atribuições do CONAMA.

Em 1990, os Estados do RS, BA e MG, submeteram ao FNMA, o projeto "Levantamento, identificação, classificação e mapeamento dos remanescentes da Mata Atlântica na área de sua maior incidência do Estado do Rio Grande do Sul", sendo o mesmo aprovado e os recursos liberados em outubro do corrente ano.

Sob a coordenação da FEPAM, o projeto está sendo realizado pelo Centro Estadual de Pesquisa em Sensoriamento Remoto e Meteorologia e o Centro de Ecologia Da Universidade Federal do RS, sendo composto por duas etapas principais:

- 1 - Mapeamento e caracterização das formações vegetais encontradas na área de abrangência do projeto, através da interpretação em imagens de satélites em escala 1:100.000, composição colorida 3,4 e 5 e confecção de mapa final na escala 1:250.000;
- 2 - Identificação e delimitação dos remanescentes mais significativos e áreas críticas.

Os dados gerados estão permitindo identificar a situação atual da cobertura vegetal dentro dos limites da Província Atlântica no RS, constituindo-se num instrumento fundamental para a execução das atividades a serem desenvolvidas na proteção da Mata Atlântica no Estado, entre as quais destacamos:

- Definição da área a ser proposta para tombamento e seu reconhecimento com Reserva da Biosfera da Mata Atlântica pela UNESCO - Fase III (RS, SC, BA e MG);
- Fiscalização, especialmente das áreas identificadas como prioritárias para preservação;
- Elaboração de propostas para o estabelecimento de novas unidades de conservação, etc.

RESERVA DA BIOSFERA DA MATA ATLANTICA

Aspectos Legais

Criadas pela UNESCO, as Reservas da Biosfera tem sua sustentação no programa "O Homem e a Biosfera" da UNESCO, desenvolvido com o FNUMA - Programa das Nações Unidas para o Meio Ambiente, com a UICN - União Internacional para a Conservação da Natureza e com agências internacionais de desenvolvimento.

A Reserva da Biosfera é um instrumento de conservação que favorece a descoberta de soluções para os problemas ambientais, privilegiando o uso sustentável dos recursos naturais nas áreas protegidas.

A Reserva da Biosfera não interfere nas atividades tradicionais, nem inviabiliza projetos de desenvolvimento a serem implantados na área.

As áreas de agricultura de subsistência, por exemplo, localizadas numa Reserva da Biosfera, permanecem como tal, buscando-se que suas práticas sejam adequadas ao plano de manejo definido para todo o conjunto, sem contudo, adulterar seus procedimentos básicos.

O gerenciamento da Reserva da Biosfera é um trabalho conjunto de instituições governamentais, não governamentais, comunidade científica e comunidades locais. Esta integração busca o atendimento às necessidades das comunidades locais e o melhor relacionamento entre os seres humanos e o seu ambiente.

Esse gerenciamento se dá através do zoneamento de sua área em quatro categorias de uso que se interrelacionam:

1. Zona núcleo - constituída pelas unidades de conservação já instituídas legalmente e áreas de preservação permanente previstas no Art. 2o. do Código Florestal. Amparada sempre em proteção legal, só se permitirá em seus limites atividades que não prejudiquem ou alterem os processos naturais e a vida selvagem.

2. Zona tampão - constituída pelas áreas que envolvem as zonas núcleos, devendo garantir a integridade das mesmas.

A zona tampão pode ser estabelecida mesmo sem zonas núcleos, de modo a permitir a continuidade da Reserva ou evitar a destruição dos ecossistemas.

3. Zona de recuperação - áreas de estudo, cuja prioridade deve ser o desenvolvimento de projetos que visem a recomposição da sua cobertura vegetal.

4. Zona de transição - são as áreas mais externas da Reserva. Nelas, incentiva-se o uso sustentado da terra e atividades de pesquisa que serão úteis a região localizada no entorno da Reserva da Biosfera.

Histórico

A preocupação com a preservação da Floresta Atlântica não é recente. Já em 1961 o Decreto Federal nº 50.813 declarou protetoras as florestas, tanto de domínio público como a de propriedades privadas existentes ao longo da encosta Atlântica das Serras Geral e do Mar, localizadas nos Estados do RS, SC, PR, SP, RJ, GB e ES.

Em 1985, o governo do Estado de SP, face à necessidade de evitar o agravamento dos problemas ambientais decorrentes da degradação da Floresta Tropical em seu território e visando a conservação e proteção de bens culturais e ambientais de interesse da coletividade, aprovou o tombamento da Serra do Mar, em toda sua extensão no território paulista.

A partir daí, outros Estados da Federação demonstraram interesse no tombamento dos remanescentes da Floresta Atlântica em seus territórios. Em 1986, o Estado do Paraná, tombou todo seu trecho da Serra do Mar, visando com isso preservar as últimas reservas de sua cobertura florestal e contraforte protetor de um dos maiores e mais importantes complexos estuarino-lagunares do mundo.

Neste período surgiu a idéia da busca do reconhecimento do conjunto principal desses remanescentes como Reserva da Biosfera pela UNESCO. A intenção foi formulada com dois objetivos principais:

- 1 - Atingir o mais alto patamar de reconhecimento da importância e da necessidade de proteção desses remanescentes e;
- 2 - Buscar, através desse reconhecimento, a maior cooperação possível para a defesa e recuperação da Mata Atlântica incluindo o apoio técnico e financeiro nacional e internacional.

Em 1989, o Estado do Espírito Santo publicou edital de tombamento dos remanescentes da Mata Atlântica em todo seu território, concentrando essa medida em duas áreas significativas, uma ao Norte e outra ao sul do Rio Doce. O Estado do Rio de Janeiro concluiu os últimos detalhes para promulgar medida semelhante. Santa Catarina, Rio Grande do Sul e Minas Gerais já definiram um cronograma que os habilita a atingir essa meta em

maio de 1992. O Estado da Bahia por sua vez iniciou estudos com vistas à providências semelhantes.

A primeira fase do projeto da Reserva da Biosfera, correspondendo à região do litoral paranaense e o vale do Ribeira paulista, já foi reconhecida pela UNESCO, processo homologado em março de 1991. Nessa região estão situados os remanescentes mais significativos da Mata Atlântica que também abrigam uma série de espécies ameaçadas e de grande importância para a preservação. Essa área concentra também uma série de trabalhos de conservação do Governo Federal, dos Estados e das Associações Ambientalistas que serão reforçados com essa designação.

A partir desse primeiro segmento e experiência foi elaborado e encaminhada à UNESCO a proposta correspondente à Fase II do projeto Reserva da Biosfera, abrangendo áreas no norte do Estado de São Paulo e áreas nos Estados do Rio de Janeiro e Espírito Santo. Atualmente, encontra-se em elaboração a Fase III formada pelos Estados do Rio Grande do Sul, Santa Catarina e Minas Gerais que deverá ser encaminhada à UNESCO ainda este ano.

Reserva da Biosfera da Mata Atlântica/RS

A proposta da Reserva da Biosfera da Mata Atlântica no RS foi elaborada pela Fundação Estadual de Proteção Ambiental, tendo por base o mapeamento da cobertura vegetal executado pelo Centro Estadual de Meteorologia e Sensoriamento Remoto e Centro de Ecologia da Universidade Federal do RS, através da interpretação visual em imagens de satélite, na escala 1:100.000.

A área proposta abrange parte das encostas leste e sul do Planalto Meridional, o vale do Rio Taquari-Antas e vale do Rio Pelotas, onde estão localizados os últimos maciços florestais remanescentes do Estado, bem como as áreas localizadas no entorno das unidades de conservação da Província Atlântica.

O zoneamento proposto tem por objetivo principal a continuidade do ecossistema e manutenção de sua biodiversidade, estabelecendo-se um corredor contínuo do Estado do ES ao RS.

A partir desta proposta pretende-se discutir com a sociedade e dar encaminhamento do projeto à UNESCO, juntamente com os demais Estados que integram a Fase III da Reserva da Biosfera da Mata Atlântica.

PLANO DE AÇÃO DA RESERVA DA BIOSFERA DA MATA ATLÂNTICA

O Consórcio Mata Atlântica em conjunto com a Universidade de Campinas - UNICAMP está elaborando um Plano de Ação de médio e longo prazo para a conservação e recuperação da Mata Atlântica em toda sua área de abrangência e que deve ser também o plano de ação da Reserva da Biosfera da Mata Atlântica.

Considerando que existe um número considerável de informações científicas sobre a Mata Atlântica distribuídas em diversas instituições, que existem diferentes esforços de conservação desse bioma em desenvolvimento por diversas pessoas, órgãos e entidades, a elaboração do plano de ação tem por objetivo integrar dos esforços de conservação em andamento, seguindo o seguinte cronograma de ação:

- 30/09 a 01/10/91 - Reunião de preparação com cerca de 40 pessoas (Grupo de Coordenação) com conhecimento profundo desse ecossistema, com representatividade das diversas regiões e instituições que devem estar integradas.
- Novembro/91 - Realização de reuniões preparatórias em cada uma das regiões de interesse dos projetos com um grupo ampliado de participantes, representantes de trabalhos em andamento na área de abrangência do bioma.
- Realização de seminário nacional na UNICAMP, Campinas, São Paulo no período de 10 a 13/12/91.
- Realização de reunião técnica com o Grupo de Coordenação para finalização e preparação da edição do Plano de Ação. Realizada no período de 24 a 27 de março do corrente. Financiamento sendo solicitado ao FNMA e outras instituições.
- Realização de reunião técnica para apresentação do Plano de Ação, durante a CNUMAD-92 no Rio de Janeiro, com a participação do grupo constante no item inicial. Financiamento sendo solicitado ao FNMA e outras instituições.
- Criação de um sistema de 3 reuniões técnicas restritas e um seminário amplo e aberto por ano, para implementar o Plano de Ação proposto a partir de julho de 1992.

O RS, encaminhou 20 projetos que irão integrar o Plano de Ação da Mata Atlântica, perfazendo um total de cerca de quatrocentos mil dólares.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
FUNDAÇÃO ESTADUAL DE PROTEÇÃO AMBIENTAL

TERMO DE COMPROMISSO TÉCNICO

Termo que firmam as Secretarias de Cultura, Saúde e Meio-Ambiente, Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico do Estado e a Fundação Estadual de Proteção Ambiental.

O GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, através da SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA, representada neste ato por sua Secretária MILA CAUDURO e, SECRETARIA DA SAÚDE E DO MEIO AMBIENTE, representada neste ato por seu Secretário JÚLIO HOCSMAN e, Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico do Estado e a Fundação Estadual de Proteção Ambiental, representados por seus titulares, respectivamente, EDUARDO MARTINEZ, Diretor do IPHAE e LUCIANO TEODORO MARQUES, Diretor-Presidente da FEPAM, ajustam o que se segue, mediante as seguintes Cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto.

O objeto do presente Termo visa consolidar as ações referentes à MATA ATLÂNTICA, inclusive o seu tombamento e a elaboração da proposta de Reserva da Biosfera, da referida Mata, bem como desenvolver ações conjuntas para estruturação e gestão das áreas tombadas.

CLÁUSULA SEGUNDA - Das partes.

As partes acima qualificadas, de comum acordo resolvem proceder todas as iniciativas para a infraestruturação e gestão das áreas identificadas como Mata Atlântica.

CLÁUSULA TERCEIRA - Dos recursos.

Os recursos a serem utilizados serão os de dotações próprias e outros de qualquer ordem que forem destinados ao desenvolvimen

fl.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
FUNDAÇÃO ESTADUAL DE PROTEÇÃO AMBIENTAL

...

to do que se estabeleceu neste Termo, mais os que forem destinados por outros organismos internacionais.

CLÁUSULA TERCEIRA - Da vigência.

O presente Termo terá a vigência de 1 (um) ano, sendo renovado automaticamente, enquanto perdurar a sua finalidade.

CLÁUSULA QUINTA - Da rescisão.

O presente Termo poderá ser rescindido a qualquer tempo, mediante comunicação expressa aos seus integrantes, com a necessária justificativa.

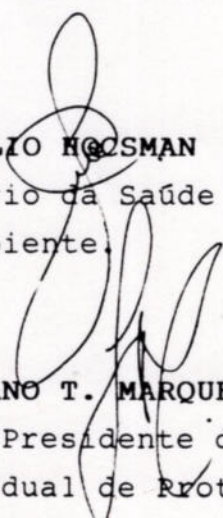
CLÁUSULA SEXTA - Do foro.

Fica estabelecido o Foro da cidade de Porto Alegre, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões originárias do presente Termo.

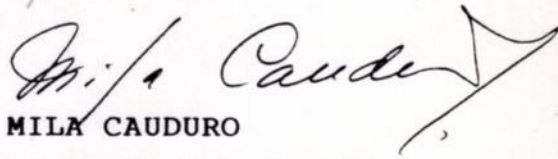
E por estarem de pleno acordo, assinam, as partes, o presente instrumento, em 5 (cinco) vias de igual teor e forma, para que se produzam os efeitos legais pertinentes.

Porto Alegre,

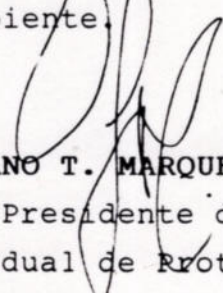
11 de maio 1982


JÚLIO HOESMAN

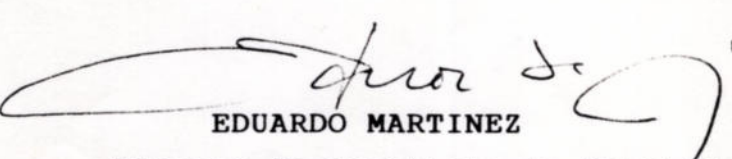
Secretário da Saúde e
Meio Ambiente.


MILA CAUDURO

Secretária de Estado da
Cultura.


LUCIANO T. MARQUES

Diretor-Presidente da Fundação
Estadual de Proteção Ambiental.


EDUARDO MARTINEZ

Diretor do Instituto do Patrimônio
Histórico e Artístico do Estado.



Secretaria da Cultura
Proc. nº 01192-03.04/90-5
Fls. 44

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA CULTURA

OF. 484/92/SEDAC

Porto Alegre, 26 de maio de 1992

Senhor Presidente:

Encaminhamos a Vossa Senhoria, para Parecer desse Conselho, o Edital que trata do tombamento da Mata Atlântica e Ecossistemas Associados no Rio Grande do Sul.

O projeto está sendo coordenado pelo Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico desta Secretaria e Fundação Estadual de Proteção Ambiental e objetiva a preservação dos remanescentes da Mata Atlântica e Ecossistemas Associados no Rio Grande do Sul.

O tombamento está amparado na Lei 7231/78, de 18 de novembro de 1978, que trata da preservação do patrimônio cultural e natural, de responsabilidade desta Secretaria e contempla não somente as áreas naturais como também sítios arqueológicos e históricos, determinando sua identificação e manutenção.

Enfatizamos a urgência do posicionamento desse egrégio Conselho tendo em vista o reconhecimento da Mata Atlântica como Reserva da Biosfera, a ser validado pela UNESCO proximamente.

Atenciosamente,

Mila Cauduro

Secretária de Estado da Cultura

Ilmo.Sr.

Dr.Fernando O'Donnell

Presidente do Conselho Estadual de Cultura

N/C

/bdh



OF.Nº 491/92/SEDAC

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA CULTURA

Porto Alegre, 27 de maio de 1992

Senhor Chefe da Casa Civil:

Encaminhamos a Vossa Senhoria, para seu conhecimento, o Edital que trata do tombamento da Mata Atlântica e Ecossistemas Associados no Rio Grande do Sul.

O projeto está sendo coordenado pelo Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico desta Secretaria e pela Fundação Estadual de Proteção Ambiental, objetivando preservar não somente as áreas naturais como também sítios históricos e arqueológicos neles existentes.

O tombamento está amparado na Lei 7231/ 78 de 18 de dezembro de 1978, e na Constituição Estadual de 1988, artigos 221 e 222.

A mata Atlântica foi reconhecida como Reserva da Biosfera, devendo ser validada pela UNESCO a exemplo dos Estados do Paraná, São Paulo e Rio de Janeiro.

Atenciosamente,

Mila Cauduro

MILA CAUDURO
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

Ilmo.Sr.
Dr. Políbio Braga
MD Chefe da Casa Civil
NESTA CAPITAL



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA CULTURA

Secretaria da Cultura
Proc. nº 01192-08.04/90-5
Fls. 46

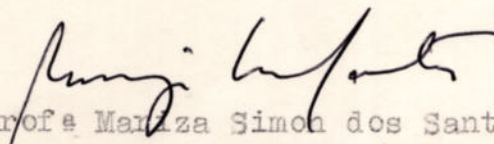
MEMO IPHAE Nº 48/92
DATA: 8/JUN/92
PARA: Secretária Mila Cauduro

Encaminhamos o Edital de Notificação de tombamento da Mata Atlântica e Ecossistemas Associados, em conformidade com os levantamentos efetuados pelos técnicos da FEPAM.

O Diretor da FEPAM solicita que a assinatura seja realizada em ato oficial e público, após o término da ECO-92, quando os técnicos do Projeto estarão em Porto Alegre.

O Edital deverá ser publicado no Diário Oficial do Estado e na Zero Hora para amplo conhecimento, após o Parecer do Conselho Estadual de Cultura.

À sua consideração.


Profª Maria Simon dos Santos
Diretora Cultural/IPHAE

SEDAC
PROTOCOLO
Nº 1637
ENTRADA 07/06/92



Secretaria da Cultura
Proc. nº 01192-03.04/90-5
Fls. 44

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA CULTURA
CONSELHO ESTADUAL DE CULTURA

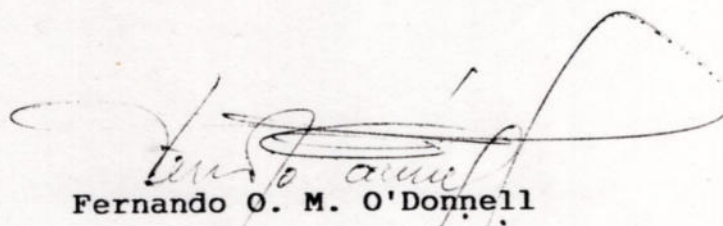
OF.Nº 30/92-CEC

Porto Alegre, 1º de julho de 1992.

Excelentíssima Senhora Secretária:

Tenho a satisfação e a honra de encaminhar a V.Exª o Parecer nº 05/92 CEC, aprovado em sessão plenária de 02 de junho de 1992.

Cordialmente,



Fernando O. M. O'Donnell
Presidente

Exmª Srª

MILA CAUDURO

DD. Secretária de Estado da Cultura

N/CAPITAL

SEDAC
PROTOCOLO
Nº 2028
ENTRADA 01/07/92



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA CULTURA
CONSELHO ESTADUAL DE CULTURA

PROCESSO Nº 10/92

PARECER Nº 05/92 CEC

Ementa: Tombamento da Mata Atlântica e Ecossistemas Associados do Rio Grande do Rio Grande do Sul (Of. 484/92/SEDAC).

I) ANTECEDENTES

A Senhora Secretária de Estado da Cultura do Rio Grande do Sul solicita através do Of. 484/92/SEDAC de 26.05.92, um pronunciamento do Conselho de Cultura sobre o Edital de tombamento da Mata Atlântica e Ecossistemas Associados do Rio Grande do Sul.

Esclarece a Srª Secretária que este Projeto está sendo coordenado pelo Instituto de Patrimônio Histórico e Artístico da SEDAC e pela Fundação Estadual de Proteção Ambiental, que o tombamento está amparado na Lei 7231/78 de 18.11.78, que trata da preservação do patrimônio cultural e natural que é de responsabilidade da SEDAC. O projeto contempla não somente as áreas naturais como também sítios arqueológicos e históricos, determinando a sua identificação e manutenção.

Enfatiza, finalmente a Srª Secretária, a urgência do posicionamento do Conselho, tendo em vista o reconhecimento da Mata Atlântica como Reserva da Biosfera, a ser validado pela UNESCO, proximamente.

...



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA CULTURA
CONSELHO ESTADUAL DE CULTURA

...

II) AVALIAÇÃO DO MÉRITO E PARECER

Considerando:

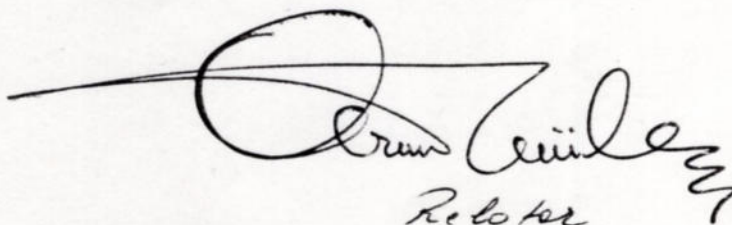
- que um pronunciamento do Conselho para este caso atende a preceitos legais e constitucionais;
- que os argumentos e material demonstrativo exibido ao Conselho durante a sessão do dia 28.05.92 foram importantes e convincentes;
- que a ação proposta se coaduna com o Plano de Governo apresentado na última Campanha Eleitoral pelo atual Governador e portanto amplamente divulgado e referendado nas urnas por voto popular.

Somos de

PARECER

Favorável, a que o Conselho de Cultura dê seu apoio à iniciativa proposta de Tombamento da Mata Atlântica e Ecossistemas Associados no Rio Grande do Sul de que trata o presente expediente.

Porto Alegre, 02 de junho de 1992.


Roberto



PROC: 1192-08.04/90-5

Fls. nº 50

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA CULTURA

Of. Cir. nº 028/92 - SEDAC.

Porto Alegre, 10 de julho de 1992.

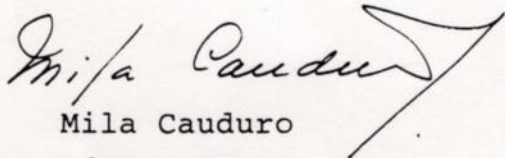
Prezado Senhor:

A Secretaria de Estado da Cultura e a Secretaria de Estado da Saúde e do Meio Ambiente do Rio Grande do Sul convidam V.Sa. para participar do ato solene de assinatura do Edital de Notificação do Tombamento da Mata Atlântica no RS.

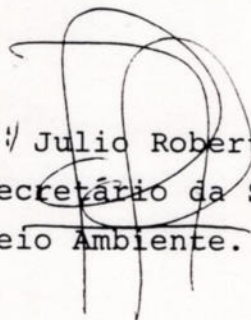
Esta solenidade será realizada na sala de convenções da Casa de Cultura Mário Quintana, localizada à rua dos Andradas nº 736 - 2º andar, no dia 17 de Julho do corrente ano, às 14 horas.

Na certeza de seu comparecimento, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,


Mila Cauduro

Secretária de Estado
da Cultura.


/ Julio Roberto Hocsman
Secretário da Saúde e do
Meio Ambiente.



Proc: 1192-08.04/90-5

Fls. nº 51

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA CULTURA

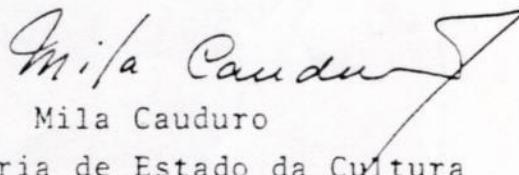
OF.nº 681/SEDAC/92

Porto Alegre, 16 de julho de 1992.

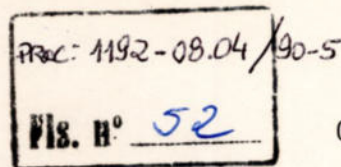
Senhor Diretor:

Estamos encaminhando Edital de Notificação do Tombamento da Mata Atlântica e ecossistemas associados para publicação no Diário Oficial do Estado na data de 21 de julho, terça-feira.

Na oportunidade, apresentamos cordiais saudações.


Mila Cauduro
Secretária de Estado da Cultura

Ilmo. Sr.
Alvaro Petraco da Cunha
Diretor Presidente da CORAG
N/C



01

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA CULTURA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO COM PRAZO DE (10) dias

O Secretário de Estado da Cultura com as atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Estadual, art. 90, inciso III e de acordo com o Parecer do Conselho Estadual de Cultura, em conformidade com o estabelecimento nos arts. 221 e 222 da referida Constituição e na Lei Estadual 7231, de 18 de Dezembro de 1978 NOTIFICA aos proprietários, seus herdeiros e sucessores, e outros interessados que está dando prosseguimento ao Processo de Tombamento da Mata Atlântica e seus Ecossistemas Associados.

A partir do décimo (10º) dia da publicação do presente Edital no Diário Oficial do Rio Grande do Sul os proprietários, seus herdeiros e sucessores e outros interessados têm o prazo de quinze (15) dias para anuir ao tombamento ou apresentar razões de impugnação.

O não atendimento ao prazo estipulado no presente Edital, implicará decisão definitiva de tombamento das áreas em questão, ficando desde já os NOTIFICADOS intimados aos ulteriores atos do Processo.

JUSTIFICATIVA:

A Floresta Atlântica apresenta vegetação exuberante, caracterizada pela variedade de porte e densidade além da diversidade biológica. Cobrindo cerca de 5% de sua área original é o Ecossistema Brasileiro mais ameaçado de extinção.

O tombamento dos remanescentes da Mata Atlântica e Ecossistemas Associados é um instrumento que visa preservar e proteger as matas nativas ainda existentes no RS, garantindo a sobrevivência de espécies representativas da fauna e flora hoje ameaçadas de extinção.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA CULTURA

O conjunto a ser tombado se reveste de excepcional valor geológico, geomorfológico, hidrológico, arqueológico e paisagístico e sua preservação é essencial para a melhoria da qualidade de vida da população gaúcha.

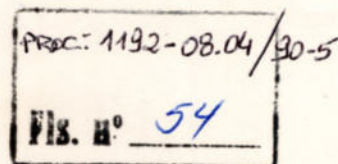
O tombamento da Mata Atlântica e Ecossistemas Associados reforça os aspectos legais da preservação de paisagens naturais, consolidando as iniciativas do Poder Público nas Reservas e Parques Estaduais. O reconhecimento do conjunto desses remanescentes como Reserva da Biosfera, pela UNESCO, a exemplo de outros Estados Brasileiros, possibilitará a captação de recursos financeiros visando o equacionamento de problemas e preservação ambiental.

ÁREA DE ABRANGÊNCIA:

A área tombada abrange uma superfície de 29.319Km² totalizando 10% do território gaúcho, correspondendo à Floresta Atlântica e seus Ecossistemas Associados: Floresta com Araucária, Florestas Estacionais do Alto Uruguai e Encosta do Sul do Planalto, Campos de Altitude e vegetação de restinga.

Os seguintes municípios foram beneficiados com o tombamento, excluindo-se as áreas urbanas, conforme Mapa Político 1992 - Secretaria do Planejamento Territorial e Obras do Estado do Rio Grande do Sul:

- Santa Vitória do Palmar, São José do Norte, Rio Grande, Tavares, Mostardas, Palmares do Sul, Cidreira, Tramandaí, Imbé, Osório, Xangrilá, Capão da Canoa, Arroio do Sal, Torres, Morrinhos do Sul, Três Cachoeiras, Três Forquilhas, Terra de Areia, Maquíné, Barra do Ribeiro, Eldorado, Triunfo, Viamão, Nova Santa Rita, Porto Alegre, Alvorada, Canoas, Gravataí, Campo Bom, Glorinha, Santo Antônio da Patrulha, Riozinho, Cambará, São Francisco de Paula, Jaquirana, São José dos Ausentes, Bom Jesus, Vacaria, Esmeralda, Rolante, Taquara, Igrejinha, Três Coroas, Parobé, Canela, Gramado, Sapiranga, Nova Hartz, Dois Irmãos, Ivoti,

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA CULTURA

Nova Petrópolis, Morro Reuter, Santa Maria do Herval, Picada Café, Lindolfo Collor, Presidente Lucena, São José do Hortêncio, Alto Feliz, Vale Real, Feliz, Linha Nova, São Sebastião do Caí, Harmonia, São Vendelino, Bom Princípio, Novo Hamburgo, São Leopoldo, Pareci Novo, Tupandi, Salvador do Sul, Barão, Poço das Antas, Maratã, Brochier do Maratã, Paverama, Teutônia, Imigrantes, São Pedro da Serra, Carlos Barbosa, Farroupilha, Garibaldi, Caxias do Sul, Bento Gonçalves, Flores da Cunha, São Marcos, Roca Sales, Encantado, Monte Belo do Sul, Estrela, Colinas, Montenegro, Cruzeiro do Sul, Mato Leitão, Venâncio Aires, Santa Clara do Sul, Lageado, Sêrio, Arroio do Meio, Santa Cruz, Vera Cruz, Boqueirão do Leão, Gramado Xavier, Sinimbu, Vale do Sol, Candelária, Cerro Branco, Paraíso do Sul, Agudo, Restinga Seca, São João do Polêsine, Silveira Martins, Santa Maria, São Martinho da Serra, Ivorã, Júlio de Castilhos, Nova Palma, Faxinal do Soturno, Dona Francisca, Ibarama, Sobradinho, Arroio do Tigre, Pinhal Grande, Salto do Jacuí, Barros Cassal, Fontoura Xavier, São José do Herval, Putinga, Ilópolis, Soledade, Arvorezinha, Anta Gorda, Relvado, Nova Bréscia, Pouso Novo, Capitão, Progresso, Muçum, Santa Tereza, São Valentim do Sul, Dois Lajeados, Cotiporã, Veranópolis, Nova Prata, Fagundes Varela, Antônio Prado, Vila Flores, Nova Roma do Sul, Nova Pádua, Nova Bassano, Guaporé, Serafina Correa, Casca, Camargo, Itapuca, Nova Alvorada, Vila Maria, Montauri, Nova Araçá, Protásio Alves, Guabijú, André da Rocha, Ipê, Campestre da Serra, Lagoa Vermelha, Barracão, Machadinho, Cacique Doble, São José do Ouro, Sarandi, Rondinha, Faxinalzinho, Entre Rios do Sul, Trindade do Sul, Gramado dos Loureiros, Nonoai, Rio dos Índios, Alpestre, Iraí, Planalto, Ametista do Sul, Frederico Westphalen, Rodeio Bonito, Seberi, Liberato Salzano, Vicente Dutra, Caiçara, Vista Alegre, Taquaruçu, Palmitinho, Pinheirinho do Vale, Vista Gaúcha, Barra do Guarita, Derrubadas, Tenente Portela, Tiradentes do Sul, Três Passos, Miraguaí, Redentora, Erval Seco, Novo Tiradentes, São Valentim, Erval Grande,



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA CULTURA

Proc.: 1192-08.04/90-5
Fls. nº 55

04

Água Santa, Santo Augusto, Charrua, Erebangó, Paim Filho, Constantina, Três Palmeiras, Ibiraiaras.

MEMORIAL DESCRITIVO:

São considerados integrantes da área de tombamento:

ÁREA 1 - CORREDOR DO RIO PELOTAS/URUGUAI

Inicia no ponto em que a estrada que liga a cidade de Turvo (SC) a São José dos Ausentes (RS) corta o limite estadual entre Santa Catarina e Rio Grande do Sul (ponto 01) segue por este limite rumo NE até encontrar o Rio Pelotas (ponto 02), a linha limite segue por este rio até a foz do Rio Canoas (ponto 03), deste ponto pelo rio Uruguai até a foz do Arroio Mariano (ponto 04). A partir deste ponto a linha circunda o Parque Estadual do Espigão Alto, com uma distância de 3 km de seu limite e segue rumo SE com uma distância de 5 km da margem do Rio Pelotas até encontrar a cota de 1000 m nas proximidades do Rio Silveira (ponto 05), seguindo por esta cota, pela margem esquerda deste rio até sua confluência com o Rio Marco (ponto 06), deste ponto pelo Rio Silveira até a estrada São José dos Ausentes - Silveira (ponto 07) e por esta estrada até a cidade de São José dos Ausentes (ponto 08) e deste ponto ao ponto 01 pela estrada Turvo-São José dos Ausentes.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA CULTURA

ÁREA 2 - CORREDOR DO RIO DAS ANTAS

Inicia no ponto em que a estrada que liga Turvo (SC) a São José dos Ausentes (RS) corta o limite estadual entre Santa Catarina e Rio Grande do Sul (pt. 01), segue rumo S por este limite até o entroncamento da estrada que liga São João do Sul (SC) à RS 494 (pt.02), segue pela RS 494 até o ponto em que esta corta a curva de nível de 600m (pt.03), segue por esta curva até a RS 486 (pt.04) e por esta estrada até o Arroio Carvalho (pt.05), segue por este arroio até a foz de seu afluente a montante da fazenda Xaxim (pt.06) segue por este afluente até a estrada que liga esta fazenda a RS 484 (pt.07), deste ponto segue por essa estrada até a RS 484 (pt.08) e por esta até a RS 20 (pt.07), seguindo por esta estrada até a curva de nível de 900m que passa pela margem esquerda do Rio Tainhas (pt.08); deste ponto segue por esta curva de nível margeando o Rio Tainhas até sua foz (pt. 09), seguindo, ainda, por esta curva pela margem esquerda do Rio das Antas até encontrar a estrada que passa pela localidade de Criúva (pt.10), continua por esta margem, com uma distância de 2 km da mesma, contorna o Rio São Marcos, o Rio Curuçu e os outros afluentes do Antas pela margem esquerda até a estrada que liga Vila Jansen a Bento Gonçalves (pt.11); segue por esta estrada, contorna a área urbana de Bento Gonçalves com distância de 2 km da mesma até a estrada Bento Gonçalves - Monte Belo (pt.12), por esta estrada até a estrada Garibaldi - Santa Terezinha (pt.13), e por esta estrada até a curva de 600m próximo à área urbana de Garibaldi (pt.14); segue por esta curva até a 25 (pt.15), por esta estrada até o Arroio da Seca (pt. 16) e pela curva de nível de 600m na margem direita deste arroio e margem esquerda do Rio Taquari até um ponto distante 2 km da área urbana de Encantado (pt.17); atravessa o Rio Taquari, segue por sua margem direita, pela RS 130, margeia a área urbana de Encantado, seguindo pela estrada que margeia o Arroio Jacaré até a Barra do Coqueiro (pt.18) deste ponto a área afasta-se 1 km da margem direita daquele arroio até encontrar o Arroio Putinga (pt.19), segue pela estrada que passa pela localidade de Paredão até encontrar a RS 332 (pt.20) corta esta estrada, seguindo pela estrada de Anta Gorda, circundando a área urbana desta cidade até um ponto distante 3 km desta área (pt.21). A partir deste pt. a



Proc. 1192-08.04/90-5

Fls. nº 57

06

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA CULTURA

área corre pela margem direita do Rio Guaporé, com uma distância de 2 km desta margem, margeia o afluente deste rio, a juzante do Lajeado Umbú, pelas suas nascentes até encontrar a estrada que liga a Picada dos Bicudos a RS 332 (ponto 22), segue por esta estrada vicinal, margeia o Lajeado Monjolinho, corta o Lajeado do Engenho (ponto 23) e segue pela margem esquerda do Rio Guaporé até a localidade de Monte Cuco (ponto 24), segue pela estrada que liga esta localidade a Linha Emília até uma distância de 2 km da margem direita do Rio Carreiro (ponto 25), sobe por esta margem em direção às nascentes deste rio até a estrada que liga Serafina Correa a Nova Araçá, atravessa o rio e segue pela sua margem esquerda até a cidade de Cotiporã, circunda esta área urbana, seguindo pela estrada que liga Cotiporã a Veranópolis, circundando a área urbana desta cidade e seguindo pela estrada que liga Cotiporã a Nelson Picolli (ponto 26); margeia o Rio da Prata pela margem esquerda até suas nascentes e pela margem direita até Protásio Alves (ponto 27), com uma distância de 2 km de suas margens, passa a margear o Rio Turvo, com igual distância de sua margem direita até a confluência deste rio com o Rio Santa Rita (ponto 28), segue margeando o Rio Turvo até a localidade de Porteirinho (ponto 29), margeia o Rio Ituim até sua confluência com o Rio Turvo (ponto 30) e segue pela margem esquerda do Rio Turvo até Nova Roma (ponto 31) quando passa novamente a margear o Rio das Antas sempre com a distância de 2 km das margens dos rios citados. Segue pela margem direita do Rio das Antas, com a distância de 2 km até encontrar a curva de nível de 700 m seguindo por esta curva até a estrada que liga Santo Antônio à Invernada dos Borges (ponto 32), segue por esta estrada até a estrada Santo Antônio - RS 285 (ponto 33) e por esta última até seu entroncamento com a RS 285, seguindo por esta rodovia até encontrar a curva de nível de 1000 m nas nascentes do Arroio Itaimbezinho (ponto 34); segue por esta curva de nível até as nascentes do Arroio Passo Fundo (ponto 35), seguindo por este arroio até encontrar a estrada que liga Turvo (SC) a São José dos Ausentes (ponto 36) e



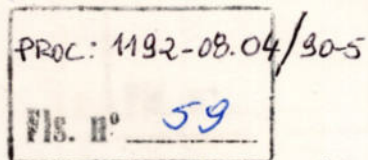
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA CULTURA

por esta estrada até o ponto 01 desta descrição. Considera-se também como área de tombamento, uma área no entorno da Estação Ecológica de Aracuri limitada pelo Rio Santa Rita, Arroio do Barreiro e a estrada que passa pela localidade de Extrema.

ÁREA 3 - ALTO URUGUAI

Inicia no ponto em que a RS 480 encontra a margem do Rio Uruguai (ponto 01) seguindo por esta estrada até um ponto distante 5 km da margem esquerda deste rio (ponto 02) segue margeando este rio até a estrada que liga Nonoai a margem do Rio Uruguai (ponto 03) contorna a área urbana de Nonoai até a estrada que liga esta cidade a Vila Votouro, seguindo por esta estrada até Faxinalzinho (ponto 04), deste ponto a linha circunda as nascentes do Rio Erechim até encontrar a RS 405 no seu entroncamento com a estrada que liga esta RS a cidade de Rodeio Bonito (ponto 05), segue por esta estrada, circunda a área urbana de Rodeio Bonito e segue por uma linha distante 5 km do limite do Parque Estadual de Nonoai, até encontrar a estrada que liga Planalto - Iraí (ponto 06), circunda a área urbana de Planalto até encontrar a estrada que liga esta cidade a Alpestre (ponto 07), segue por esta estrada, circunda a área urbana de Alpestre, seguindo pela estrada que liga Alpestre até a localidade de Farinhas até seu entroncamento com a estrada que passa pela localidade de São Luiz (ponto 08). Deste entroncamento, rumo W a área passa novamente a margear o Rio Uruguai com uma distância de 5 km de sua margem esquerda até encontrar o Rio Parrizinho (ponto 09). A partir daí a área contorna o limite do Parque do Turvo, até encontrar a margem do Rio Uruguai (ponto 10). O limite N desta área é o próprio Rio Uruguai, entre o ponto 01 e o ponto 10.

Considera-se também como pertencente a esta área uma faixa de 2 km circundando o Parque Estadual de Rondinha.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA CULTURA

ÁREA 4 - LITORAL - TRECHO 1

Esta área inicia no entroncamento da BR 101 com o acesso à cidade de Torres (ponto 01), seguindo rumo S pela BR 101, circundando a Foz do Rio Três Forquilhas e a área urbana de Terra de Areia, seguindo novamente pela BR 101 até seu entroncamento com o acesso a Capão da Canoa/Atlântida (ponto 02). Segue por este acesso até encontrar um ponto distante 500 m da margem Leste da Lagoa dos Quadros (ponto 03), a partir daí segue por uma linha paralela a linha da praia, distando 500 m da margem L da Lagoa dos Quadros, pelo limite L da área de inundação existente entre a Lagoa dos Quadros e a Lagoa Itapeva e por uma linha, também distante 500 m da margem desta última, até a estrada que liga a BR 101 à Praia da Riviera (ponto 04). Segue por esta estrada até a linha da praia (ponto 05) e por esta linha rumo N até a Guarita (ponto 06), circunda a área urbana de Torres até seu acesso a BR 101 e por este acesso ao ponto 01.

Considera-se, também, como pertencentes a esta área as lagoas: do Morro do Forno, do Jacaré, dos Barros, dos Índios e as demais lagoas, rios e canais que estão contidos no perímetro limitado pelo acesso BR 101 - Capão da Canoa/Atlântida, BR 101, RS 30 e a linha de praia, acrescendo a todos eles uma faixa de 500 m em suas margens.

ÁREA 4 - LITORAL - TRECHO 2

Compreende, em área contínua, todo o cordão lagunar existente entre a Lagoa das Custódias e a lagoa situada ao sul da Lagoa dos Barros, acrescido de uma faixa de 500 m ao longo das margens destas Lagoas. Em área descontínua, abrange as lagoas, rios e canais, acrescidos de uma faixa de 500 m além de suas margens, situados entre a área contínua do cordão lagunar e o limite N do Parque Nacional da Lagoa do Peixe.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA CULTURA

ÁREA 4 - LITORAL - TRECHO 3 - PARQUE NACIONAL DA LAGOA DO PEIXE

Esta área circunda o Parque Nacional da Lagoa do Peixe, limitando-se a W pela RS 101 desde um ponto distante 5 km ao sul do seu entroncamento com o caminho da Lagoa da Reserva (ponto 01), até Ca-pão da Areia; passando por Curral Velho até as margens da Lagoa Paurá (ponto 02). A L limita-se por uma linha paralela ao limite do parque, distando deste 2 km e correndo dentro do Oceano Atlân-tico, a partir de uma perpendicular traçada do ponto 01 a esta linha (ponto 03), até encontrar outra perpendicular traçada a par-tir da margem Sul da Lagoa Paurá (ponto 04). O limite N é dado por uma linha unindo os pontos 01 e 03 e o limite S por uma linha que une os pontos 02 e 04.

ÁREA 4 - LITORAL - TRECHO 4 - ESTAÇÃO ECOLÓGICA DO TAIM

Esta área circunda a Estação Ecológica do Taim, limitando-se a L por uma linha paralela a linha de praia que corre 2 km de distân-cia desta, dentro do Oceano Atlântico, iniciando num ponto situa-do 12 km ao norte do Farol Sarita (ponto 01), segue rumo S até um ponto distante 4 km do limite sul da Estação (ponto 02), margeia a Lagoa Mangueira e sua planície de inundação até a estrada Herme-negildo - BR 471 (ponto 03); inflete para N, ainda margeando a La-go, até Curral Alto (ponto 04), seguindo para W até um ponto distante 2 km da margem da Lagoa Mirim, para dentro desta lagoa (pon-to 05); segue rumo N por uma linha a partir deste ponto até a lo-calidade de Tigre, margeia o Banhado do Aguirre e a Lagoa das Flo-res em sua parte sul, seguindo pelo caminho do Albardão até em linha da praia (ponto 06) e deste ponto até o ponto 01.

Considera-se também como pertencente a esta área a formação de palmares localizada próximo do aeroporto de Santa Vitória do Pal-mar.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA CULTURA

ÁREA 5 - REGIÃO METROPOLITANA-BANHADO GRANDE

Esta área circunda o Banhado Grande e toda sua bacia de drenagem, sendo limitada pela RS 40 a partir do ponto em que ela corta o Arroio Alexandrina (ponto 01) até encontrar a estrada que liga a RS 40 a Santo Antônio da Patrulha (ponto 02) segue por esta estrada, circundando a área de drenagem do Banhado Grande até a BR 290 (ponto 03), segue pela estrada que liga esta BR até a RS 30 (ponto 04) e pela RS 30 até a estrada de Rincão da Palmeira (ponto 05) e por esta até o divisor de águas entre o Banhado Grande e o Rio dos Sinos (ponto 06), segue por este divisor até Pituva e daí em diante pela estrada que liga esta localidade ao Rio Gravataí (ponto 07); seguindo por este rio até o Arroio do Vigário e por este até a RS 40 (ponto 08). Segue esta estrada até o ponto 01.

ÁREA 5 - REGIÃO METROPOLITANA - DELTA DO JACUÍ

Esta área circunda o parque com uma faixa distante 2 km dos limites do mesmo, exceto na margem esquerda do Guaíba, onde o limite da área é a própria margem.

ÁREA 5 - REGIÃO METROPOLITANA - ITAPUÃ

Esta área, que circunda o Parque de Itapuã, inicia no ponto em que o Arroio do Vigário corta a RS 40 (ponto 01) seguindo por este arroio até a estrada da Vila Panorama, contorna a área urbana da Restinga Velha, seguindo pela estrada Restinga-Lami até seu entroncamento com a estrada Belém Novo-Lami (ponto 02); contorna a Reserva Biológica do Lami, seguindo rumo S limitada por uma linha que corre dentro do Guaíba, distante 2 km da margem deste; esta linha estende-se até a Laguna dos Patos englobando a Ponta da Formiga e a Ilha Negra com essa mesma distância de suas margens; margeia os limites S e L do Parque Itapuã até o Pontal dos Abreu (ponto 03). A partir do ponto 01 a linha limite, internamente, segue pela RS 40 até Arroio Alexandrina (ponto 03), pelo Arroio Alexandrina (ponto 04), pelo Arroio Pesqueiro e pela estrada que



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA CULTURA

Proc: 1192-08-04/90-5
Fls. n.º 62

11

liga Passo da Areia ao Lami, até seu entroncamento com a estrada Lami-Itapuã (ponto 05); segue pela estrada Vila Itapuã, contorna esta vila e segue pela estrada que passa pela localidade de Gravata até encontrar a margem da Laguna dos Patos (ponto 06) e por esta margem até encontrar o ponto 03.

ÁREA 6 - ENCOSTA DO NORDESTE

Esta área inicia no ponto em que a RS 486 corta as nascentes do Arroio Carvalho (ponto 01), seguindo por esta estrada rumo S até encontrar a curva de nível de 100 m seguindo por esta curva até encontrar a BR 101 ao norte de Osório (ponto 02), segue por esta rodovia até seu entroncamento com a BR 290, seguindo, então, por esta BR até encontrar a estrada vicinal que passa pelo Arroio Carvão (ponto 03), segue por esta estrada até encontrar a estrada que liga a cidade de Santo Antônio da Patrulha a localidade de Baixa Grande (ponto 04) e por esta última até a curva de nível de 300 m até a estrada Campestre-Velho - Rolante (ponto 05). Circunda a área urbana de Rolante com um raio de 2 km e segue margeando a estrada Taquara-Rolante com distância de 2 km do leito desta estrada, circunda com igual distância a área urbana de Taquara, segue pela RS 115, circunda a área de Igrejinha, continuando pela mesma RS até encontrar a curva de nível de 100 m até a estrada Sapiiranga - Linha Ferrabrás onde corta a curva de 200 m (ponto 06) e por esta curva até a RS 122 (ponto 07), seguindo então por esta estrada até encontrar a estrada que liga Bom Princípio ao Arroio Curá, por este arroio até o Arroio Feliz, contorna a área urbana de Feliz, seguindo pelo acesso desta cidade à RS 122 até esta rodovia (ponto 08); segue por esta RS até encontrar a curva de 100 m (ponto 09), seguindo por esta curva até a estrada que liga Canabarro - Taquari, passando por Morro Clemente, (ponto 10); segue pela estrada vicinal que liga Canabarro a estrada Brochier - Teutônia e por esta última até a curva de 200 m. Segue por esta curva até a RS 25 (ponto 11) e por esta RS até a curva de nível de 400 m, seguindo por esta curva até a estrada que liga a RS 470 a RS 446 (ponto 12), segue por esta estrada até seu entroncamento com a RS 446 (ponto 13)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA CULTURA

PROC: 1192-08.04/90-5
Fls. nº 63
12

e deste ponto pela estrada que contorna as nascentes do Arroio Santa Clara e do Rio Mauá em direção a cidade de Farroupilha até encontrar a estrada que liga esta cidade a Nova Milano (ponto 14); circunda a área urbana de Farroupilha até a curva de nível de 500 m, seguindo por esta curva até o Arroio Caçador (ponto 15), segue por este arroio até a estrada Canela - RS 235 (ponto 16) e por esta RS até a cidade de São Francisco de Paula, circunda a área urbana desta cidade até o entroncamento com a estrada que passa pela localidade de Mato das Flores (ponto 17); segue por esta estrada até encontrar a que passa na sede da Fazenda Violeta em direção à RS 20 até encontrar esta RS (ponto 18). Segue pela RS 20 até seu entroncamento com a RS 484 (ponto 19) seguindo por esta última até seu entroncamento com a estrada vicinal que passa pela fazenda Casa Branca em direção ao Arroio Carvalho (ponto 20), por esta estrada vicinal até Arroio Carvalho (ponto 21) e por este arroio até o ponto 01.

ÁREA 7 - DEPRESSÃO CENTRAL - CANDELÁRIA

Tem por limite o ponto em que a curva de nível de 300 metros encontra o Arroio Bicudo, afluente do Rio Taquari (ponto 01). Segue rumo sudoeste pela curva de 300 metros até encontrar a estrada que liga Arroio do Meio à localidade de Travesseiro (ponto 02). Segue rumo norte pela estrada margeando o Rio Forqueta, até o ponto em que este recebe o Arroio Tamanduá (ponto 03). Aí, inflete para o sul seguindo pela estrada que liga São José do Herval a Lajeado até o ponto em que o Arroio Forquetinha desagua no Rio Forqueta (ponto 04). A partir daí, segue rumo oeste por uma estrada vicinal que liga a BR 386 a localidade Sêrio até encontrar a curva de nível de 200 metros (ponto 05), seguindo por ela até encontrar o Arroio Francisco Alves que corta a Vila Linha Bernardino (ponto 06). Neste ponto, passa a seguir a curva de 100 metros até atingir a estrada que contorna o Cerro do Botucaraí (ponto 07), segue por ela, sentido sul, contorna Cerro, inflete para o norte e atinge a curva de 200 metros (ponto 08). Segue por esta curva até encontrar a estrada que liga as localidades de Cortado e Lagoa Bonita (ponto 09). Per-



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA CULTURA

PROC. 1192-08.04/90-5

Fls. nº

64

13

corre a estrada, rumo norte, até a Lagoa Bonita (ponto 10), a partir daí segue rumo L por uma estrada vicinal até atingir a estrada que leva a Sobradinho no ponto em que encontra a curva de 500 metros (ponto 11). Segue por esta até uma estrada vicinal que liga Belo Monte à Vila Serrinha Velha até encontrar o Arroio Sumidoro (ponto 12); percorre este até o ponto em que sua nascente encontra a curva de 500 metros (ponto 13). A partir daí segue por esta curva, pelos vales do Rio Pardinho, do Arroio Castelhamo, do Arroio Forquetinha, do Rio Forqueta, do Arroio Jacaré entre outros, até encontrar a estrada que liga Ilópolis a Putinga e o Arroio Putinga (ponto 14). Desce pelo Arroio até sua confluência com o Arroio Peca (ponto 15). A partir deste ponto segue rumo S, mantendo uma faixa de 1 km ao longo da margem direita do Arroio Putinga até encontrar o Arroio Jacaré (pt. 16), seguindo por este mantendo a faixa de 1 km até encontrar a estrada de acesso a Encantado (pt. 17). Segue por esta estrada rumo Sul até a RS - 30 (pt. 18) e daí até o Arroio Bicudo (pt. 19) seguindo por este Arroio até o ponto em que o mesmo é cortado pela curva de nível de 300 metros, fechando a poligonal (pt. 20).

ÁREA 7 - DEPRESSÃO CENTRAL - SANTA MARIA

Tem por limite o ponto de encontro das estradas que ligam Ibarama a Lagoa Bonita e esta a Cortado (ponto 01). Segue pela estrada de Lagoa Bonita - Cortado, rumo sul até encontrar a estrada que leva a Paraíso do Sul (ponto 02). Segue por esta, rumo oeste, passando por Agudo (ponto 03), atravessando o Rio Jacuí (ponto 04). Daí, inflete para o sul, pela estrada, passa por Dona Francisca (ponto 05), inflete rumo norte, até o ponto em que é cortada pela curva de nível de 100 metros (ponto 06). Segue por esta curva até o ponto em que ela corta a estrada entre Ivorã e São João de Polesine (ponto 07). Segue por esta, rumo sul, passa por São João de Polesine, segue pela estrada que liga esta cidade a Arroio do Só, até o ponto em que ela encontra a estrada vicinal que leva a Silveira Martins (ponto 08). Daí, segue, rumo oeste, pela estrada vicinal que chega a Camobi (ponto 09). Segue por ela, rumo oeste, contornando a área urbana de Santa Maria até encontrar a curva de nível



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA CULTURA

de 100 metros (ponto 10). Segue por esta até a estrada que liga Santa Maria a Vila São Martinho (ponto 11). Segue por esta, rumo norte, depois rumo oeste por uma vicinal e, rumo norte novamente, até encontrar o arroio Ibicuí-Mirim (ponto 12). Segue por este Arroio, rumo sul até o ponto em que é cortado pela estrada que liga Boca do Monte a São Pedro do Sul (ponto 13). Segue, rumo norte até encontrar a estrada que liga Poço Redondo a BR 158 (ponto 14). Segue por esta, rumo leste até a BR 158, segue por esta, rumo norte à estrada vicinal que leva à Estação do Pinheirinho (ponto 15). Continua por esta, contornando o Rio Soturno, numa faixa de 1 km, a partir do trecho em que recebe o Lajeado do Salso (ponto 16) até encontrar a curva de nível de 100 metros. A partir daí, segue pela curva até onde corta a estrada Nova Palma-São Francisco (ponto 17). Continua pela estrada, rumo norte e leste até as nascentes do Arroio do Estaleiro no ponto em que é cortado pela curva de 300 metros (ponto 18). Segue pela curva de 300 rumo norte, até atingir a Barragem do Passo Real (ponto 19), aí inflete para o sul pela mesma curva, passando pelos vales do Rio Jacuí, do Rio Jacuizinho e Arroio Carijinho, entre outros, até encontrar a estrada que liga Arroio do Tigre e Ibarama (ponto 20). Segue por esta, rumo sul até chegar a Lagoa Bonita, fechando a poligonal (ponto 21).

ÁREA 8 - MORROS DA REGIÃO METROPOLITANA

Morros areníticos e graníticos localizados na Região Metropolitana: Morro das Cabras ou do Chapéu em São Leopoldo e Sapucaia; Morro do Paulo, Morro do Leão e Leãozinho em São Leopoldo; Morro do Itacolomi e Morungava em Gravataí; Morro do Ferrabráz em Sapiranga; Morro do Côco em Viamão; Morro localizado junto ao km 39 BR 116 em Estância Velha e Morro Santana em Porto Alegre.

ÁREA 9 - FAIXA DE PROTEÇÃO A CURSOS D'AGUA

Faixa 100 m de largura em cada uma das margens ao longo dos rios Jacuí, Sinos, Caí, Pelotas, Taquari e Antas, medida horizontalmente a partir da cota média das enchentes ordinárias.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA CULTURA

Estão incluídas na área de tombamento as seguintes unidades de conservação:

1. FEDERAIS

NOME/MUNICÍPIO	ÁREA (ha)	DOCUMENTO	DATA
Parque Nacional Aparados da Serra/Cambará do Sul	6.000	Dec.47.446	1959
Estação Ecológica do Taim Rio Grande/Santa Vitória do Palmar	32.000	Dec.81.603	1978
Estação Ecológica de Aracuri/Esmeralda	272	Dec.86.061	1981
Reserva Ecológica Ilha dos Lobos/Torres	2	Dec.88.463	1983
Parque Nacional da Lagoa do Peixe Mostardas/Tavares	34.000	Dec.93.546	1986
Parque Nacional da Serra Geral/Cambará do Sul	10.800	Dec.531	1992
Floresta Nacional de São Francisco de Paula/São Francisco	1.138,64	-	1947
Floresta Nacional de Canela/Canela	557,44	-	1947



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA CULTURA

Rec: 1192-08.04/90-5
Fls. nº 67

16

2. ESTADUAIS:

NOME/MUNICÍPIO	ÁREA (ha)	DOCUMENTO	DATA
Parque Florestal Estadual do Turvo/Tenente Portela	17.491	Dec.21.312	1947
Parque Florestal Estadual de Nonoai/Planalto/Nonoai/Rodeio Bonito/Liberato Salzano	17.498	Dec.658	1949
Parque Florestal Estadual de Espigão Alto/Barracão	1.319	Dec.30.645	1949
Parque Estadual de Torres/Torres	15	Dec.21.540	1971
Parque do Caracol/Canela	100	Dec.22.576	1973
Parque Estadual do Ibitiriá Vacaria/Bom Jesus	415	Dec.23.798	1975
Parque Estadual do Tainhas Cambará do Sul/São Francisco de Paula	4.924	Dec.23.798	1975
Reserva Biol. do Scharlau São Leopoldo/Novo Hamburgo	54	Dec.23.798	1975
Parque Estadual Delta do Jacuí/POA/Canoas/Guaíba/Triunfo	12.245	Dec.24.385	1976
Parque Florestal Estadual de Rondinha/Rondinha	1.000	Dec.30.645	1982
Reserva Biológica da Serra Geral/Terra de Areia	1.700	Dec.30.788	1982
Reserva Biológica do Ibicuí-Mirim/Santa Maria	598	Dec.30.930	1982
Parque Estadual de Itapuã/Viamão	5.533	Dec.33.886	1991



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA CULTURA

Proc. 1192-08.04/90-5
Fis. nº 68
17

Abrange também as seguintes Reservas Indígenas:

NOME/MUNICÍPIO	ÁREA (ha)
Guarita e São João do Irapuã/ Redentora/Miraguaí /Ten. <u>Porte</u> la/Erval Seco	23.183
Nonoai/Nonoai/Rio dos Índios/ Alpestre/Planalto/Gramado dos Loureiros	14.910
Serrinha/Constantina /Três <u>Pal</u> meiras	11.950
Ligeiro/Charrua	4.552
Cacique Doble/ Cacique Doble/ São José do Ouro	4.508
Votouro/São Valentim	1.805
Inhacorá/Santo Augusto	1.760
Caseros/Ibiraiaras	1.003
Ventarra/Erebango	755
Caeté/São Valentim	750
Carreteiro/Água Santa	601
Erechim/Erebango	370
Iraí/Iraí	275
Passo Grande/Paim Filho	226
Cantagalo/Viamão	48



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA CULTURA

PROC: 1192-08-04/90-5
FIS. Nº 69
18

Para esta descrição foram utilizadas as seguintes cartas topográficas do Serviço Geográfico do Exército, na escala 1:250.000:

- Vacaria.....Folha SH. 22-X-A
- Erechim.....Folha SG. 22-Y-D
- Passo Fundo.....Folha SH. 22-V-B
- Caxias do Sul.....Folha SH. 22-V-D
- Chapecó.....Folha SG. 22-Y-C
- Santa Rosa.....Folha SG. 21-Z-D
- Cidreira e Mostardas.....Folha SH. 22-Z-A e C
- Pelotas.....Folha SH. 22-Y-D
- Jaguarão.....Folha SI. 22-V-A
- Rio Grande.....Folha SI. 22-V-B
- Santa Vitória do Palmar.....Folha SI. 22-V-C
- Porto Alegre.....Folha SH. 22-Y-B
- Gravataí.....Folha SH. 22-X-C e D
- Santa Maria.....Folha SH. 22-V-C

A descrição detalhada das áreas do tombamento está à disposição dos interessados na Secretaria de Estado da Cultura, na Rua dos Andradas, 1234/10º andar e na Fundação Estadual de Proteção Ambiental, na Av. A. J. Renner, 10 - Porto Alegre, RS.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA CULTURA

NORMAS GERAIS:

1. As atividades, obras ou projetos a serem implantados na área compreendida por tombamento, deverão ser compatíveis com os objetivos do mesmo, observadas as normas a seguir especificadas:

- As explorações agrosilvopastoris deverão respeitar as classes de capacidade de uso do solo, tendo como base o documento: INCRA. Levantamento e Avaliação dos Recursos Naturais, Sócio-Econômico e Institucionais do RS, 1973;

- Nas áreas onde já se realizem atividades agrosilvopastoris, estas poderão ter continuidade desde que de acordo com a legislação vigente e que por sua localização não impliquem na desestabilização das encostas e áreas adjacentes, bem como se desenvolvam adotando sistemas de manejo não degradantes e que visem a produção sustentada;

- A exploração das florestas nativas somente será permitida através do sistema de manejo em regime jardinado, conforme previsto no Art. 7º do Código Florestal Estadual e com reposição obrigatória com espécies da mesma formação florestal explorada, respeitadas as demais federais, estaduais e municipais vigentes;

- Não será permitido o corte de florestas nativas e formações sucessoras localizadas ao longo dos rios Jacuí, Sinos, Caí, Pelotas, Taquari e Antas, numa faixa de 100 m, medida horizontalmente a partir da cota média das enchentes ordinárias.

- Será permitido o sistema de cultivo em pousio (rotação de culturas) em áreas cobertas por capoeiras quando estas não incidirem sobre áreas consideradas prioritárias para a recuperação, respeitadas as demais normas federais, estaduais e municipais vigentes;

- A anuência prévia para a implantação de obras, atividades e projetos em propriedades onde tenha ocorrido a destruição da cobertura vegetal, considerada de preservação permanente pelo Código Florestal Federal, fica condicionada à apresentação ao



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA CULTURA

Proc: 1192-08-04/90-5
Fls. nº 71 20

orgão licenciador competente de projeto de recuperação ambiental destas áreas, visando o retorno de suas condições originais;

- Não será permitida a coleta, o comércio e o transporte de plantas ornamentais oriundas de florestas nativas, exceto com finalidade científica, devidamente autorizado pelo órgão competente;
- É proibido o uso do fogo como prática de manejo agrosilvopastoril ou qualquer outro que venha alterar as condições da biota, conforme previsto no Código Florestal Estadual;
- A utilização de agrotóxicos deverá ser feita de forma restrita levando em conta as condições de sobrevivência e reprodução de espécies animais e vegetais, com especial atenção para a questão da poluição hídrica, observando os parâmetros segundo classificação dos rios estabelecidos pela Resolução do CONAMA nº.20/86;
- Os sistemas de irrigação e drenagem deverão ser compatíveis com o manejo integrado de água e solo, de modo a garantir a perenidade e qualidade dos recursos hídricos para o abastecimento e a agricultura, assim como a sobrevivência da biota;
- A implantação de obras ou atividades na área tombada, deverá ser executada de forma a evitar os problemas de erosão, deslizamento e poluição de rede hídrica.

2. As atividades industriais poderão ser desenvolvidas desde que:

- disponham dos convenientes equipamentos para o controle de suas emissões, para que permitam a manutenção de uma adequada qualidade do ar, a conservação da vida silvestre e permitam o pleno desenvolvimento das espécies vegetais;
- as instalações industriais contêm com os adequados dispositivos de tratamento dos efluentes que obedecem os padrões de emissão estabelecidos pelo órgão competente.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA CULTURA

Proc: 1192-08.04/90-5
Fls. nº 72 21

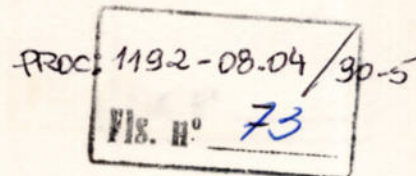
- as indústrias existentes em operação, quando necessário, deverão apresentar um plano de adequação aos princípios antes enunciados.

3. A implantação, ampliação ou reforma de quaisquer obras ou instalações de infra-estrutura poderão ser executados, desde que:

- As obras necessárias não impliquem em desestabilização de encostas e das áreas adjacentes e que os cortes e aterros sejam executados de maneira que garantam sua estabilidade;
- A implantação de obras civis ou equipamentos necessários não poderão causar poluição por resíduos de qualquer natureza no ambiente, especialmente na rede hídrica;
- As obras deverão compatibilizar-se com a preservação da vegetação nativa sendo obrigatória a recomposição da vegetação nas áreas desmatadas, mediante o uso de espécies nativas da região.
- Os bota-foras de qualquer natureza deverão ser feitos de forma a não obstruir os sistemas de drenagem natural dos terrenos nem causar danos à vegetação nativa.

4. As atividades de pesquisas científica na área de tombamento de verão, entre outros, atender aos seguintes objetivos:

- a) Manutenção do patrimônio genético do Estado;
- b) Preservação, conservação e uso sustentado dos recursos naturais;
- c) Recuperação da Mata Atlântica e seus ecossistemas associados.
- d) Contribuição para a ^mMelhoria das condições de vida das populações locais.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA CULTURA

5. Não será concedida anuência prévia, para a execução de obras nas áreas abaixo relacionadas, salvo quando necessário à execução de obras, planos e projetos de utilidade pública ou interesse social, mediante elaboração prévia de EIA/RIMA e licenciamento do órgão ambiental - Fundação Estadual de Proteção Ambiental, consultado o Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico da Secretaria da Cultura, não dispensando nem substituindo quaisquer alvarás ou certidões de qualquer natureza exigido pela legislação Federal, Estadual ou Municipal, nem eximindo das demais licenças ambientais.

- Áreas de ocorrência de vegetação considerada de preservação permanente pelo Código Florestal Federal;
- Áreas de ocorrência de vegetação considerada Reserva Florestal pelo Código Florestal Estadual;
- Áreas de ocorrência de associações vegetais relevantes, espécies raras, endêmicas ou ameaçadas de extinção;
- Áreas e sítios de importância para a reprodução e sobrevivência de espécies da fauna nativa;
- Áreas e locais de ocorrência de conjuntos de importância histórica, artística, etnológica, paisagística e/ou sítios arqueológicos, incluindo seus entornos imediatos com dimensões e características que serão estabelecidas caso a caso;
- No caso de licenciamento, o dano ambiental deverá ser compensado pelo responsável da obra com a preservação de ecossistema semelhante, em áreas que garanta a evolução e a ocorrência dos processos ecológicos;

6. Todas as atividades atualmente desenvolvidas na área do tombamento poderão ter continuidade, desde que devidamente licenciadas junto aos órgãos competentes e que não causem danos ao patrimônio tombado.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA CULTURA

7. Sempre que forem constatadas atividades incompatíveis com os objetivos do tombamento, a Fundação Estadual de Proteção Ambiental e/ou o Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico da Secretaria da Cultura poderão solicitar documentos para a análise de cada caso, sem prejuízo de medidas necessárias para a paralisação, desde que estiverem causando danos ao patrimônio tombado.
8. As áreas devolutas existentes na área de abrangência do tombamento serão motivo de considerações especiais visando compatibilizar as atividades permitidas independente da proteção dos bens tombados.
9. Os sítios arqueológicos existentes na área deverão ser cadastrados no Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico do Estado, da Secretaria da Cultura.
10. Áreas, sítios e caminhos históricos abrangidos pelo tombamento deverão ser cadastrados no Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico do Estado, da Secretaria da Cultura e receberão uma regulamentação especial, garantida desde já, a sua preservação.
11. As unidades de conservação continuarão sujeitas às mesmas condições e que estão submetidas; quando estas forem mais restritivas, ficam submetidas às condições determinadas pelo tombamento.
12. Nas propostas de criação e/ou expansão de Perímetros Urbanos, dentro da área de tombamento, serão definidas como áreas de Preservação Permanente todos os espaços com formações florestais nativas.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA CULTURA

ATIVIDADES PREVISTAS:

- Fica prevista a criação de uma Comissão Técnica para acompanhar a aplicação das normas gerais estabelecidas neste Edital, recomendar medidas para seu aprimoramento e participar do processo de licenciamento de atividades dentro das áreas tombadas. A Comissão Técnica será formada pela Fundação Estadual de Proteção Ambiental da Secretaria da Saúde e do Meio Ambiente e Instituto do Patrimônio Histórico e Artísticos da Secretaria da Cultura, com a participação de órgãos públicos que atuam diretamente nas áreas de tombamento, podendo contar com representantes dos municípios e sociedade civil ao tratar de assuntos de seu interesse, bem como de especialistas se necessário;
- A Secretaria da Cultura e a Secretaria da Saúde e Meio Ambiente, através de seus respectivos órgãos, celebrarão convênios com órgãos federais, estaduais e/ou municipais para promoverem o licenciamento de atividades e empreendimentos na área tombada, como também poderão celebrar convênios e protocolo de intenções com Prefeituras e/ou entidades públicas e civis, objetivando acompanhar a aplicação das normas gerais.

Porto Alegre, 17 de julho de 1992.

Mila Cauduro,

Secretária de Estado da Cultura.

Testemunhas:

Júlio Roberto Hoczman,
Secretário de Estado da Saúde e do
Meio Ambiente.

Geól. Luciano Teodoro Marques,
Diretor-Presidente da Fundação Estadual
de Proteção Ambiental.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA CULTURA

PROC: 1192-DB.04/90-5
Fls. n° 76
25

ANEXO I - DAS CONCEITUAÇÕES

Para os fins previstos neste Edital, entende-se por:

- Atividades agrosilvopastoris - prática da agricultura, silvicultura e pecuária, em suas relações mútuas, a fim de obter-se produtos vegetais e animais úteis ao homem.
- Floresta Nativa - são as formações florestais de ocorrência autóctone no território do Rio Grande do Sul.
- Capoeira - formação vegetal sucessora, proveniente de corte raso das florestas ou pelo abandono de áreas com qualquer outro uso, constituída, principalmente, por espécies pioneiras nativas da região, até a altura máxima de 3 metros.
- Regime jardinado - sistema de manejo para florestas nativas com intervenções baseadas em corte seletivo de árvores, regeneração natural ou artificial visando a produção contínua e a manutenção da biodiversidade de espécies.
- Pousio - interrupção do cultivo da terra por um ou mais anos.
- Biota - o conjunto dos seres animais e vegetais de uma região.
- Bota-Fora - material excedente, não aproveitável, resultante da atividade mineradora, construção de estradas, terraplenagem e outras.
- Associação vegetal relevante - comunidade vegetal de importância regional ou local, com características fitofisionômicas e fitofisiológicas específicas inerentes a um determinado ecossistema.
- Espécie rara ou endêmica - espécie de ocorrência limitada a certos ambientes ou com autoecologia restrita a um habitat específico.
- Espécie ameaçada de extinção - espécie em perigo de extinção cuja sobrevivência é improvável se continuarem operando os fatores causais. Inclui populações reduzidas em níveis críticos e habitats drasticamente reduzidos.



Proc: 1192-08-04/90-5
Fls. n° 77 26

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA CULTURA

- Áreas devolutas - são todas aqueles que, pertencentes ao Domínio Público de qualquer das entidades estatais, não se acham utilizados pelo Poder Público, nem destinadas a fins administrativos específicos.

- Unidades de conservação - são porções do território federal, estadual ou municipal, incluindo as águas circunscritas, com características naturais de relevante valor, de domínio público ou de propriedade privada, legalmente instituídas e sob regimes especiais de administração as quais aplicam-se garantias adequadas de proteção.

Secretaria de Estado da Cultura

PROC:

1192-08.04/90-5

Fls. nº

78

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO COM PRAZO DE (10) dias

O Secretário de Estado da Cultura com as atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Estadual, art. 90, inciso III e de acordo com o Parecer do Conselho Estadual de Cultura, em conformidade com o estabelecimento nos arts. 221 e 222 da referida Constituição e na Lei Estadual 7231, de 18 de Dezembro de 1978 NOTIFICA aos proprietários, seus herdeiros e sucessores, e outros interessados que está dando prosseguimento ao Processo de Tombamento da Mata Atlântica e seus Ecossistemas Associados.

A partir do décimo (10º) dia da publicação do presente Edital no Diário Oficial do Rio Grande do Sul os proprietários, seus herdeiros e sucessores e outros interessados têm o prazo de quinze (15) dias para anuir ao tombamento ou apresentar razões de impugnação.

O não atendimento ao prazo estipulado no presente Edital, implicará decisão definitiva de tombamento das áreas em questão, ficando desde já os NOTIFICADOS intimados aos ulteriores atos do Processo.

JUSTIFICATIVA:

A Floresta Atlântica apresenta vegetação exuberante, caracterizada pela variedade de porte e densidade além da diversidade biológica. Cobrindo cerca de 5% de sua área original é o Ecossistema Brasileiro mais ameaçado de extinção.

O tombamento dos remanescentes da Mata Atlântica e Ecossistemas Associados é um instrumento que visa preservar e proteger as matas nativas ainda existentes no RS, garantindo a sobrevivência de espécies representativas da fauna e flora hoje ameaçadas de extinção.

O conjunto a ser tombado se reveste de excepcional valor geológico, geomorfológico, hidrológico, arqueológico e paisagístico e sua preservação é essencial para a melhoria da qualidade de vida da população gaúcha.

O tombamento da Mata Atlântica e Ecossistemas Associados reforça os aspectos legais da preservação de paisagens naturais, consolidando as iniciativas do Poder Público nas Reservas e Parques Estaduais. O reconhecimento do conjunto desses remanescentes como Reserva da Biosfera, pela UNESCO, a exemplo de outros Estados Brasileiros, possibilitará a captação de recursos financeiros visando o equacionamento de problemas e preservação ambiental.

ÁREA DE ABRANGÊNCIA:

A área tombada abrange uma superfície de 29.319Km² totalizando 10% do território gaúcho, correspondendo à Floresta Atlântica e seus Ecossistemas Associados: Floresta com Araucária, Florestas Estacionais do Alto Uruguai e Encosta do Sul do Planalto, Campos de Altitude e vegetação de restinga.

Os seguintes municípios foram beneficiados com o tombamento, excluindo-se as áreas urbanas, conforme Mapa Político 1992 - Secretaria do Planejamento Territorial e Obras do Estado do Rio Grande do Sul:

- Santa Vitória do Palmar, São José do Norte, Rio Grande, Tavares, Mostardas, Palmares do Sul, Cidreira, Tramandaí, Imbé, Osório, Xangrilá, Capão da Canoa, Arroio do Sal, Torres, Morrinhos do Sul, Três Cachoeiras, Três Forquilhas, Terra de Areia, Maqui, Barra do Ribeiro, Eldorado, Triunfo, Viamão, Nova Santa Rita, Porto Alegre, Alvorada, Canoas, Gravataí, Campo Bom, Glorinha, Santo Antônio da Patrulha, Riozinho, Cambará, São Francisco de Paula, Jaquirana, São José dos Ausentes, Bom Jesus, Vacaria, Esmeralda, Rolante, Taquara, Igrejinha, Três Coroas, Parobé, Canela, Gramado, Sapiranga, Nova Hartz, Dois Irmãos, Ivoti,

Nova Petrópolis, Morro Reuter, Santa Maria do Herval, Picada Café, Lindolfo Collor, Presidente Lucena, São José do Hortêncio, Alto Feliz, Vale Real, Feliz, Linha Nova, São Sebastião do Cai, Harmonia, São Vendelino, Bom Princípio, Novo Hamburgo, São Leopoldo, Pareci Novo, Tupandi, Salvador do Sul, Barão, Poço das Antas, Maratá, Brochier do Maratá, Paverama, Teutônia, Imigrantes, São Pedro da Serra, Carlos Barbosa, Farroupilha, Garibaldi, Caxias do Sul, Bento Gonçalves, Flores da Cunha, São Marcos, Roca Sales, Encantado, Monte Belo do Sul, Estrela, Colinas, Montenegro, Cruzeiro do Sul, Mato Leitão, Venâncio Aires, Santa Clara do Sul, Lageado, Sério, Arroio do Meio, Santa Cruz, Vera Cruz, Boqueirão do Leão, Gramado Xavier, Sinimbu, Vale do Sol, Candelária, Cerro Branco, Paraíso do Sul, Agudo, Restinga Seca, São João do Polêsine, Silveira Martins, Santa Maria, São Martinho da Serra, Ivorá, Júlio de Castilhos, Nova Palma, Faxinal do Soturno, Dona Francisca, Ibarama, Sobradinho, Arroio do Tigre, Pinhal Grande, Salto do Jacuí, Barros Cassal, Fontoura Xavier, São José do Herval, Putinga, Ilópolis, Soledade, Arvorezinha, Anta Gorda, Relvado, Nova Brésia, Pouso Novo, Capitão, Progresso, Muçum, Santa Tereza, São Valentim do Sul, Dois Lajeados, Cotiporã, Veranópolis, Nova Prata, Fagundes Varela, Antônio Prado, Vila Flores, Nova Roma do Sul, Nova Pádua, Nova Bassano, Guaporé, Serafina Correa, Casca, Camargo, Itapuca, Nova Alvorada, Vila Maria, Montauri, Nova Araçá, Protásio Alves, Guabijú, André da Rocha, Ipê, Campestre da Serra, Lagoa Vermelha, Barracão, Machadinho, Cacique Doble, São José do Ouro, Sarandi, Rondinha, Faxinalzinho, Entre Rios do Sul, Trindade do Sul, Gramado dos Loureiros, Nonoai, Rio dos Índios, Alpestre, Iraí, Planalto, Ametista do Sul, Frederico Westphalen, Rodeio Bonito, Seberí, Liberato Salzano, Vicente Dutra, Caiçara, Vista Alegre, Taquaruçu, Palmitinho, Pinheirinho do Vale, Vista Gaúcha, Barra do Guarita, Derrubadas, Tenente Portela, Tiradentes do Sul, Três Passos, Miraguaí, Redentora, Erval Seco, Novo Tiradentes, São Valentim, Erval Grande, Água Santa, Santo Augusto, Charrua, Erebang, Paim Filho, Constanina, Três Palmeiras, Ibiraiaras.

MEMORIAL DESCRITIVO:

São considerados integrantes da área de tombamento:

ÁREA 1 - CORREDOR DO RIO PELOTAS/URUGUAI

Inicia no ponto em que a estrada que liga a cidade de Turvo (SC) a São José dos Ausentes (RS) corta o limite estadual entre Santa Catarina e Rio Grande do Sul (ponto 01) segue por este limite rumo NE até encontrar o Rio Pelotas (ponto 02), a linha limite segue por este rio até a foz do Rio Canoas (ponto 03), deste ponto pelo rio Uruguai até a foz do Arroio Mariano (ponto 04). A partir deste ponto a linha circunda o Parque Estadual do Espigão Alto, com uma distância de 3 km de seu limite e segue rumo SE com uma distância de 5 km da margem do Rio Pelotas até encontrar a cota de 1000 m nas proximidades do Rio Silveira (ponto 05), seguindo por esta cota, pela margem esquerda deste rio até sua confluência com o Rio Marco (ponto 06), deste ponto pelo Rio Silveira até a estrada São José dos Ausentes - Silveira (ponto 07) e por esta estrada até a cidade de São José dos Ausentes (ponto 08) e deste ponto ao ponto 01 pela estrada Turvo São José dos Ausentes.

ÁREA 2 - CORREDOR DO RIO DAS ANTAS

Inicia no ponto em que a estrada que liga Turvo (SC) a São José dos Ausentes (RS) corta o limite estadual entre Santa Catarina e Rio Grande do Sul (ponto 01), segue rumo S por este limite até o entroncamento da estrada que liga São João do Sul (SC) à RS 494 (ponto 02), segue pela RS 494 até o ponto em que esta corta a curva de nível de 600m (ponto 03), segue por esta curva até a RS 486 (ponto 04) e por esta estrada até o Arroio Carvalho (ponto 05), segue por este arroio até a foz de seu afluente a montante da fazenda Xanxim (ponto 06); segue por este afluente até a estrada que liga esta fazenda a RS 484 (ponto 07), deste ponto segue por essa estrada até a RS 484 (ponto 08) e por esta até a RS 20 (ponto 07), seguindo por esta estrada até a curva de nível de 900 m que passa pela margem esquerda do Rio Tainhas (ponto 08); deste ponto segue por esta curva de nível margeando o Rio Tainhas até sua foz (ponto 09), seguindo, ainda, por esta curva pela margem esquerda do Rio das Antas até encontrar a estrada que

passa pela localidade de Criúva (ponto 10), continua por esta margem, com uma distância de 2 km da mesma, contorna o Rio São Marcos, o Rio Curuçu e os outros afluentes do Antas pela margem esquerda até a estrada que liga Vila Jansen a Bento Gonçalves (ponto 11); segue por esta estrada, contorna a área urbana de Bento Gonçalves com distância de 2 km da mesma até a estrada Bento Gonçalves - Monte Belo (ponto 12), por esta estrada até a estrada Garibaldi - Santa Terezinha (ponto 13), e por esta estrada até a curva de 600 m próximo à área urbana de Garibaldi (ponto 14); segue por esta curva até a RS 25 (ponto 15), por esta estrada até o Arroio da Seca (ponto 16) e pela curva de nível de 600 m na margem direita deste arroio e margem esquerda do Rio Taquari até um ponto distante 2 km da área urbana de Encantado (ponto 17); atravessa o Rio Taquari, segue por sua margem direita, pela RS 130, margeia a área urbana de Encantado, seguindo pela estrada que margeia o Arroio Jacaré até a Barra do Coqueiro (ponto 18), deste ponto a área afasta-se 1 km da margem direita daquele arroio até encontrar o Arroio Putinga (ponto 19), segue pela estrada que passa pela localidade de Paredão até encontrar a RS 332 (ponto 20) corta esta estrada, seguindo pela estrada de Anta Gorda, circundando a área urbana desta cidade até um ponto distante 3 km desta área (ponto 21). A partir deste ponto a

área corre pela margem direita do Rio Guaporé, com uma distância de 2 km desta margem, margeia o afluente deste rio, a juzante do Lajeado Umbú, pelas suas nascentes até encontrar a estrada que liga a Picada dos Bicudos a RS 332 (ponto 22), segue por esta estrada vicinal, margeia o Lajeado Monjolinho, corta o Lajeado do Engenho (ponto 23) e segue pela margem esquerda do Rio Guaporé até a localidade de Monte Cuco (ponto 24), segue pela estrada que liga esta localidade a Linha Emília até uma distância de 2 km da margem direita do Rio Carreiro (ponto 25), sobe por esta margem em direção às nascentes deste rio até a estrada que liga Serafina Correa a Nova Araçá, atravessa o rio e segue pela sua margem esquerda até a cidade de Cotiporã, circunda esta área urbana, seguindo pela estrada que liga Cotiporã a Veranópolis, circundando a área urbana desta cidade e seguindo pela estrada que liga Cotiporã a Nelson Picolli (ponto 26); margeia o Rio da Prata pela margem esquerda até suas nascentes e pela margem direita até Protásio Alves (ponto 27), com uma distância de 2 km de suas margens, passa a margear o Rio Turvo, com igual distância de sua margem direita até a confluência deste rio com o Rio Santa Rita (ponto 28), segue margeando o Rio Turvo até a localidade de Porteirinho (ponto 29), margeia o Rio Ituim até sua confluência com o Rio Turvo (ponto 30) e segue pela margem esquerda do Rio Turvo até Nova Roma (ponto 31) quando passa novamente a margear o Rio das Antas sempre com a distância de 2 km das margens dos rios citados. Segue pela margem direita do Rio das Antas, com a distância de 2 km até encontrar a curva de nível de 700 m seguindo por esta curva até a estrada que liga Santo Antônio à Invernada dos Borges (ponto 32), segue por esta estrada até a estrada Santo Antônio - RS 285 (ponto 33) e por esta última até seu entroncamento com a RS 285, seguindo por esta rodovia até encontrar a curva de nível de 1000 m nas nascentes do Arroio Itaimbezinho (ponto 34); segue por esta curva de nível até as nascentes do Arroio Passo Fundo (ponto 35), seguindo por este arroio até encontrar a estrada que liga Turvo (SC) a São José dos Ausentes (ponto 36) e por esta estrada até o ponto 01 desta descrição. Considera-se também como área de tombamento, uma área no entorno da Estação Ecológica de Aracuri limitada pelo Rio Santa Rita, Arroio do Barreiro e a estrada que passa pela localidade de Extrema.

ÁREA 3 - ALTO URUGUAI

Inicia no ponto em que a RS 480 encontra a margem do Rio Uruguai (ponto 1) seguindo por esta estrada até um ponto distante 5 km da margem esquerda deste rio (ponto 2) segue margeando este rio até a estrada que liga Nonoai a margem do Rio Uruguai (ponto 03) contorna a área urbana de Nonoai até a estrada que liga esta cidade a Vila Votouro, seguindo por esta estrada até Faxinalzinho (ponto 04), deste ponto a linha circunda as nascentes do Rio Erechim até encontrar a RS 405 no seu entroncamento com a estrada que liga esta RS a cidade de Rodeio Bonito (ponto 05), segue por esta estrada, circunda a área urbana de Rodeio Bonito e segue por uma linha distante 5 km do limite do Parque Estadual de Nonoai, até encontrar a estrada que liga Planalto - Iraí (ponto 06), circunda a área urbana de Planalto até encontrar a estrada que liga esta cidade a Alpestre (ponto 07), segue por esta estrada, circunda a área urbana de Alpestre, seguindo pela estrada que li

ga Alpestre até a localidade de Farinhas até seu entroncamento com a estrada que passa pela localidade de São Luiz (ponto 08). Deste entroncamento, rumo W a área passa novamente a margear o Rio Uruguai com uma distância de 5 km de sua margem esquerda até encontrar o Rio Parrizinho (ponto 09). A partir daí a área contorna o limite do Parque do Turvo, até encontrar a margem do Rio Uruguai (ponto 10). O limite N desta área é o próprio Rio Uruguai, entre o ponto 01 e o ponto 10. Considera-se também como pertencente a esta área uma faixa de 2 km circundando o Parque Estadual de Rondinha.

ÁREA 4 - LITORAL - TRECHO 1

Esta área inicia no entroncamento da BR 101 com o acesso à cidade de Torres (ponto 01), seguindo rumo S pela BR 101, circundando a Foz do Rio Três Forquilhas e a área urbana de Terra de Areia, seguindo novamente pela BR 101 até seu entroncamento com o acesso a Capão da Canoa/Atlântida (ponto 02). Segue por este acesso até encontrar um ponto distante 500 m da margem Leste da Lagoa dos Quadros (ponto 03), a partir daí segue por uma linha paralela à linha da praia, distando 500 m da margem L da Lagoa dos Quadros, pelo limite L da área de inundação existente entre a Lagoa dos Quadros e a Lagoa Itapeva e por uma linha, também distante 500 m da margem desta última, até a estrada que liga a BR 101 à Praia da Riviera (ponto 04). Segue por esta estrada até a linha da praia (ponto 05) e por esta linha rumo N até a Guarita (ponto 06), circunda a área urbana de Torres até seu acesso a BR 101 e por este acesso ao ponto 01.

Considera-se, também, como pertencentes a esta área as lagoas: do Morro do Forno, do Jacaré, dos Barros, dos Índios e as demais lagoas, rios e canais que estão contidos no perímetro limitado pelo acesso BR 101 - Capão da Canoa/Atlântida, BR 101, RS 30 e a linha de praia, acrescendo a todos eles uma faixa de 500 m em suas margens.

ÁREA 4 - LITORAL - TRECHO 2

Compreende, em área contínua, todo o cordão lagunar existente entre a Lagoa das Custódias e a lagoa situada ao sul da Lagoa dos Barros, acrescido de uma faixa de 500 m ao longo das margens destas Lagoas. Em área descontínua, abrange as lagoas, rios e canais, acrescidos de uma faixa de 500 m além de suas margens, situados entre a área contínua do cordão lagunar e o limite N do Parque Nacional da Lagoa do Peixe.

ÁREA 4 - LITORAL - TRECHO 3 - PARQUE NACIONAL DA LAGOA DO PEIXE

Esta área circunda o Parque Nacional da Lagoa do Peixe, limitando-se a W pela RS 101 desde um ponto distante 5 km ao sul do seu entroncamento com o caminho da Lagoa da Reserva (ponto 01), até Capão da Areia; passando por Curral Velho até as margens da Lagoa Paurá (ponto 02). A L limita-se por uma linha paralela ao limite do parque, distando deste 2 km e correndo dentro do Oceano Atlântico, a partir de uma perpendicular traçada do ponto 01 a esta linha (ponto 03), até encontrar outra perpendicular traçada a partir da margem Sul da Lagoa Paurá (ponto 04). O limite N é dado por uma linha unindo os pontos 01 e 03 e o limite S por uma linha que une os pontos 02 e 04.

ÁREA 4 - LITORAL - TRECHO 4 - ESTAÇÃO ECOLÓGICA DO TAIM

Esta área circunda a Estação Ecológica do Taim, limitando-se a L por uma linha paralela a linha de praia que corre 2 km de distância desta, dentro do Oceano Atlântico, iniciando num ponto situado 12 km ao norte do Farol Sarita (ponto 01), segue rumo S até um ponto distante 4 km do limite sul da Estação (ponto 02), margeia a Lagoa Mangueira e sua planície de inundação até a estrada Herme negildo - BR 471 (ponto 03); inflete para N, ainda margeando a Lagoa, até Curral Alto (ponto 04), seguindo para W até um ponto distante 2 km da margem da Lagoa Mirim, para dentro desta lagoa (ponto 05); segue rumo N por uma linha a partir deste ponto até a localidade de Tigre, margeia o Banhado do Aguirre e a Lagoa das Flores em sua parte sul, seguindo pelo caminho do Albardão até em linha da praia (ponto 06) e deste ponto até o ponto 01. Considera-se também como pertencente a esta área a formação de palmares localizada próximo do aeroporto de Santa Vitória do Palmar.

ÁREA 5 - REGIÃO METROPOLITANA-BANHADO GRANDE

FL: 080

Esta área circunda o Banhado Grande e toda sua bacia de drenagem, sendo limitada pela RS 40 a partir do ponto em que ela corta o Arroio Alexandrina (ponto 01) até encontrar a estrada que liga a RS 40 a Santo Antônio da Patrulha (ponto 02) segue por esta estrada, circundando a área de drenagem do Banhado Grande até a BR 290 (ponto 03), segue pela estrada que liga esta BR até a RS 30 (ponto 04) e pela RS 30 até a estrada de Rincão da Palmeira (ponto 05) e por esta até o divisor de águas entre o Banhado Grande e o Rio dos Sinos (ponto 06), segue por este divisor até Pituba e daí em diante pela estrada que liga esta localidade ao Rio Gravataí (ponto 07); seguindo por este rio até o Arroio do Vigário e por este até a RS 40 (ponto 08). Segue esta estrada até o ponto 01.

ÁREA 5 - REGIÃO METROPOLITANA - DELTA DO JACUÍ

Esta área circunda o parque com uma faixa distante 2 km dos limites do mesmo, exceto na margem esquerda do Guaíba, onde o limite da área é a própria margem.

ÁREA 5 - REGIÃO METROPOLITANA - ITAPUÃ

Esta área, que circunda o Parque de Itapuã, inicia no ponto em que o Arroio do Vigário corta a RS 40 (ponto 01) seguindo por este arroio até a estrada da Vila Panorama, contorna a área urbana da Restinga Velha, seguindo pela estrada Restinga-Lami até seu entroncamento com a estrada Belém Novo-Lami (ponto 02); contorna a Reserva Biológica do Lami, seguindo rumo S limitada por uma linha que corre dentro do Guaíba, distante 2 km da margem deste: esta linha estende-se até a Laguna dos Patos englobando a Ponta da Formiga e a Ilha Negra com essa mesma distância de suas margens; margeia os limites S e L do Parque Itapuã até o Pontal dos Abreu (ponto 03). A partir do ponto 01 a linha limite, internamente, segue pela RS 40 até Arroio Alexandrina (ponto 03), pelo Arroio Alexandrina (ponto 04), pelo Arroio Pesqueiro e pela estrada que liga Passo da Areia ao Lami, até seu entroncamento com a estrada Lami Itapuã (ponto 05); segue pela estrada Vila Itapuã, contorna esta vila e segue pela estrada que passa pela localidade de Gravataí até encontrar a margem da Laguna dos Patos (ponto 06) e por esta margem até encontrar o ponto 03.

ÁREA 6 - ENCOSTA DO NORDESTE

Esta área inicia no ponto em que a RS 486 corta as nascentes do Arroio Carvalho (ponto 01), seguindo por esta estrada rumo S até encontrar a curva de nível de 100 m seguindo por esta curva até encontrar a BR 101 ao norte de Osório (ponto 02), segue por esta rodovia até seu entroncamento com a BR 290, seguindo, então, por esta BR até encontrar a estrada vicinal que passa pelo Arroio Carvão (ponto 03), segue por esta estrada até encontrar a estrada que liga a cidade de Santo Antônio da Patrulha a localidade de Baixa Grande (ponto 04) e por esta última até a curva de nível de 300 m até a estrada Campestre-Velho - Rolante (ponto 05). Circundando a área urbana de Rolante com um raio de 2 km e segue margeando a estrada Taquara-Rolante com distância de 2 km do leito desta estrada, circunda com igual distância a área urbana de Taquara, segue pela RS 115, circunda a área de Igrejinha, continuando pela mesma RS até encontrar a curva de nível de 100 m até a estrada Saipiranga - Linha Ferrabrás onde corta a curva de 200 m (ponto 06) e por esta curva até a RS 122 (ponto 07), seguindo então por esta estrada até encontrar a estrada que liga Bom Princípio ao Arroio Curá, por este arroio até o Arroio Feliz, contorna a área urbana de Feliz, seguindo pelo acesso desta cidade à RS 122 até esta rodovia (ponto 08); segue por esta RS até encontrar a curva de 100 m (ponto 09), seguindo por esta curva até a estrada que liga Canabarro - Taquari, passando por Morro Clemente, (ponto 10); segue pela estrada vicinal que liga Canabarro a estrada Brochier - Teutônia e por esta última até a curva de 200 m. Segue por esta curva até a RS 25 (ponto 11) e por esta RS até a curva de nível de 400 m, seguindo por esta curva até a estrada que liga a RS 470 a RS 446 (ponto 12), segue por esta estrada até seu entroncamento com a RS 446 (ponto 13) e deste ponto pela estrada que contorna as nascentes do Arroio Santa Clara e do Rio Mauá em direção a cidade de Farroupilha até encontrar a estrada que liga esta cidade a Nova Milano (ponto 14); circunda a área urbana de Farroupilha até a curva de nível de 500 m, seguindo por esta curva até o Arroio

Proc: 1132-08.04/90-5

Fls. nº

80

io Caçador (ponto 15), segue por este arroio até a estrada Canela - RS 235 (ponto 16) e por esta RS até a cidade de São Francisco de Paula, circunda a área urbana desta cidade até o entroncamento com a estrada que passa pela localidade de Mato das Flores (ponto 17); segue por esta estrada até encontrar a que passa na sede da Fazenda Violeta em direção à RS 20 até encontrar esta RS (ponto 18). Segue pela RS 20 até seu entroncamento com a RS 484 (ponto 19) seguindo por esta última até seu entroncamento com a estrada vicinal que passa pela fazenda Casa Branca em direção ao Arroio Carvalho (ponto 20), por esta estrada vicinal até o Arroio Carvalho (ponto 21) e por este arroio até o ponto 01.

ÁREA 7 - DEPRESSÃO CENTRAL - CANDELÁRIA

Tem por limite o ponto em que a curva de nível de 300 metros encontra o Arroio Bicudo, afluente do Rio Taquari (ponto 01). Segue rumo sudoeste pela curva de 300 metros até encontrar a estrada que liga Arroio do Meio à localidade de Travesseiro (ponto 02). Segue rumo norte pela estrada margeando o Rio Forqueta, até o ponto em que este recebe o Arroio Tamanduá (ponto 03). Aí, inflete para o sul seguindo pela estrada que liga São José do Herival a Lajeado até o ponto em que o Arroio Forquetinha desagua no Rio Forqueta (ponto 04). A partir daí, segue rumo oeste por uma estrada vicinal que liga a BR 386 a localidade Sêrio até encontrar a curva de nível de 200 metros (ponto 05), seguindo por ela até encontrar o Arroio Francisco Alves que corta a Vila Linha Bernardino (ponto 06). Neste ponto, passa a seguir a curva de 100 metros até atingir a estrada que contorna o Cerro do Botucaí (ponto 07), segue por ela, sentido sul, contorna Cerro, inflete para o norte e atinge a curva de 200 metros (ponto 08). Segue por esta curva até encontrar a estrada que liga as localidades de Cortado e Lagoa Bonita (ponto 09). Percorre a estrada, rumo norte, até Lagoa Bonita (ponto 10), a partir daí segue rumo L por uma estrada vicinal até atingir a estrada que leva a Sobradinho no ponto em que encontra a curva de 500 metros (ponto 11). Segue por esta até uma estrada vicinal que liga Belo Monte à Vila Serrinha Velha até encontrar o Arroio Sumidór (ponto 12); percorre este até o ponto em que sua nascente encontra a curva de 500 metros (ponto 13). A partir daí segue por esta curva, pelos vales do Rio Pardinho, do Arroio Castelhanos, do Arroio Forquetinha, do Rio Forqueta, do Arroio Jacaré entre outros, até encontrar a estrada que liga Ilópolis a Putinga e o Arroio Putinga (ponto 14). Desce pelo Arroio até sua confluência com o Arroio Peca (ponto 15). A partir deste ponto segue rumo S, mantendo uma faixa de 1 km ao longo da margem direita do Arroio Putinga até encontrar o Arroio Jacaré (pt. 16), seguindo por este mantendo a faixa de 1 km até encontrar a estrada de acesso a Encantado (pt. 17). Segue por esta estrada rumo Sul até a RS - 30 (pt. 18) e daí até o Arroio Bicudo (pt. 19) seguindo por este arroio até o ponto em que o mesmo é cortado pela curva de nível de 300 metros, fechando a poligonal (pt.19).

ÁREA 7 - DEPRESSÃO CENTRAL - SANTA MARIA

Tem por limite o ponto de encontro das estradas que ligam Ibarama a Lagoa Bonita e esta a Cortado (ponto 01). Segue pela estrada de Lagoa Bonita - Cortado, rumo sul até encontrar a estrada que leva a Paraíso do Sul (ponto 02). Segue por esta, rumo oeste, passando por Agudo (ponto 03), atravessando o Rio Jacuí (ponto 04). Daí, inflete para o sul, pela estrada, passa por Dona Francisca (ponto 05), inflete rumo norte, até o ponto em que é cortada pela curva de nível de 100 metros (ponto 06). Segue por esta curva até o ponto em que ela corta a estrada entre Ivorá e São João de Polesine (ponto 07). Segue por esta, rumo sul, passa por São João de Polesine, segue pela estrada que liga esta cidade a Arroio do Só, até o ponto em que ela encontra a estrada vicinal que leva a Silveira Martins (ponto 08). Daí, segue, rumo oeste, pela estrada vicinal que chega a Camobi (ponto 09). Segue por ela, rumo oeste, contornando a área urbana de Santa Maria até encontrar a curva de nível de 100 metros (ponto 10). Segue por esta até a estrada que liga Santa Maria a Vila São Martinho (ponto 11). Segue por esta, rumo norte, depois rumo oeste por uma vicinal e, rumo norte novamente, até encontrar o Arroio Ibicuí-Mirim (ponto 12). Segue por este Arroio, rumo sul até o ponto em que é cortado pela estrada que liga Boca do Monte a São Pedro do Sul (ponto 13). Segue, rumo norte até encontrar a estrada que liga Poço Redondo a BR 158 (ponto 14). Segue por esta, rumo leste até a BR 158, segue por esta, rumo nor

te a estrada vicinal que leva à Estação do Pinheirinho (ponto 15). Continua por esta, contornando o Rio Soturno, numa faixa de 1 km, a partir do trecho em que recebe o Lajeado do Salso (ponto 16) até encontrar a curva de nível de 100 metros. A partir daí, segue pela curva até onde corta a estrada Nova Palma-São Francisco (ponto 17). Continua pela estrada, rumo norte e leste até as nascentes do Arroio do Estaleiro no ponto em que é cortado pela curva de 300 metros (ponto 18). Segue pela curva de 300 rumo norte, até atingir a Barragem do Passo Real (ponto 19), aí inflete para o sul pela mesma curva, passando pelos vales do Rio Jacuí, do Rio Jacuizinho e Arroio Carijinho, entre outros, até encontrar a estrada que liga Arroio do Tigre e Ibarama (ponto 20). Segue por esta, rumo sul até chegar a Lagoa Bonita, fechando a poligonal (ponto 21).

ÁREA 8 - MORROS DA REGIÃO METROPOLITANA

Morros areníticos e graníticos localizados na Região Metropolitana: Morro das Casas ou do Chapéu em São Leopoldo e Sapucaia; Morro do Paulo, Morro do Leão e Leãozinho em São Leopoldo; Morro do Itacolomi e Morungava em Gravataí; Morro do Ferrabrás em Sapiranga; Morro do Côco em Viamão; Morro localizado junto ao km 39 BR 116 em Estância Velha e Morro Santana em Porto Alegre.

ÁREA 9 - FAIXA DE PROTEÇÃO A CURSOS D'ÁGUA

Faixa 100 m de largura em cada uma das margens ao longo dos rios Jacuí, Sinos, Caí, Pelotas, Taquari e Antas, medida horizontalmente a partir da cota média das enchentes ordinárias.

Estão incluídas na área de tombamento as seguintes unidades de conservação:

1. FEDERAIS

NOME/MUNICÍPIO	ÁREA (ha)	DOCUMENTO	DATA
Parque Nacional Aparados da Serra/Cambará do Sul	6.000	Dec.47.446	1959
Estação Ecológica do Taim Rio Grande/Santa Vitória do Palmar	32.000	Dec.81.603	1978
Estação Ecológica de Aracuri/Esmeralda	272	Dec.86.061	1981
Reserva Ecológica Ilha dos Lobos/Torres	2	Dec.88.463	1983
Parque Nacional da Lagoa do Peixe Mostardas/Tavares	34.000	Dec.93.546	1986
Parque Nacional da Serra Geral/Cambará do Sul	10.800	Dec.531	1992
Floresta Nacional de São Francisco de Paula/São Francisco	1.138,64	-	1947
Floresta Nacional de Canela/Canela	557,44	-	1947

2. ESTADUAIS:

NOME/MUNICÍPIO	ÁREA (ha)	DOCUMENTO	DATA
Parque Florestal Estadual do Turvo/Tenente Portela	17.491	Dec.21.312	1947
Parque Florestal Estadual de Nonoai/Planalto/Nonoai/Rodeio Bonito/Liberato Salzano	17.498	Dec.658	1949
Parque Florestal Estadual de Espigão Alto/Barracão	1.319	Dec.30.645	1949
Parque Estadual de Torres/Torres	15	Dec.21.540	1971
Parque do Caracol/Canela	100	Dec.22.576	1973
Parque Estadual do Ibitiriz Vacaria/Bom Jesus	415	Dec.23.798	1975
Parque Estadual do Tainhas Cambará do Sul/São Francisco de Paula	4.924	Dec.23.798	1975

Reserva Biol. do Scharlau São Leopoldo/Novo Hamburgo	54	Dec.23.798	1975
Parque Estadual Delta do Jacu- cui/POA/Canoas/Guaíba/Triun- fo	12.245	Dec.24.385	1976
Parque Florestal Estadual de Rondinha/Rondinha	1.000	Dec.30.645	1982
Reserva Biológica da Serra Geral/Terra de Areia	1.700	Dec.30.788	1982
Reserva Biológica do Ibicuí- Mirim/Santa Maria	598	Dec.30.930	1982
Parque Estadual de Itapuã/ Viamão	5.533	Dec.33.886	1991

Abrange também as seguintes Reservas Indígenas:

NOME/MUNICÍPIO	ÁREA (ha)
Guarita e São João do Irapuã/ Redentora/Miraguai /Ten. Porte- la/Ervai Seco	23.183
Nonoai/Nonoai/Rio dos Índios/ Alpestre/Planalto/Gramado dos Loureiros	14.910
Serrinha/Constantina /Três Pal- meiras	11.950
Ligeiro/Charrua	4.552
Cacique Doble/ Cacique Doble/ São José do Ouro	4.508
Votouro/São Valentim	1.805
Inhacorá/Santo Augusto	1.760
Caseros/Ibiraiaras	1.003
Ventarra/Erebango	755
Caeté/São Valentim	750
Carreteiro/Água Santa	601
Erechim/Erebango	370
Iraí/Iraí	275
Passo Grande/Paim Filho	226
Cantagalo/Viamão	48

Para esta descrição foram utilizadas as seguintes cartas topográficas do Serviço Geográfico do Exército, na escala 1:250.000:

- Vacaria	Folha SH. 22-X-A
- Erechim	Folha SG. 22-Y-D
- Passo Fundo	Folha SH. 22-V-B
- Caxias do Sul	Folha SH. 22-V-D
- Chapecó	Folha SG. 22-Y-C
- Santa Rosa	Folha SG. 21-Z-D
- Cidreira e Mostardas	Folha SH. 22-Z-A e C
- Pelotas	Folha SH. 22-Y-D
- Jaguarão	Folha SI. 22-V-A
- Rio Grande	Folha SI. 22-V-B
- Santa Vitória do Palmar	Folha SI. 22-V-C
- Porto Alegre	Folha SH. 22-Y-B
- Gravataí	Folha SH. 22-X-C e D
- Santa Maria	Folha SH. 22-V-C

A descrição detalhada das áreas do tombamento está à disposição dos interessados na Secretaria de Estado da Cultura, na Rua dos Andradas, 1234/10º andar e na Fundação Estadual de Proteção Ambiental, na Av.A. J. Renner, 10, Porto Alegre - RS.

NORMAS GERAIS:

1. As atividades, obras ou projetos a serem implantados na área compreendida por tombamento, deverão ser compatíveis com os objetivos do mesmo, observadas as normas a seguir especificadas:

- As explorações agrosilvopastoris deverão respeitar as classes de capacidade de uso do solo, tendo como base o documento: IN-CRA. Levantamento e Avaliação dos Recursos Naturais, Sócio-Eco-nômico e Institucionais do RS, 1973;

- Nas áreas onde já se realizem atividades agrosilvopastoris, estas poderão ter continuidade desde que de acordo com a legislação vigente e que por sua localização não impliquem na desestabilização das encostas e áreas adjacentes, bem como se desenvolvam adotando sistemas de manejo não degradantes e que visem a produção sustentada;

- A exploração das florestas nativas somente será permitida através do sistema de manejo em regime jardinado, conforme previsto no Art. 7º do Código Florestal Estadual e com reposição obrigatória com espécies da mesma formação florestal explorada, respeitadas as demais federais, estaduais e municipais vigentes;

- Não será permitido o corte de florestas nativas e formações sucessoras localizadas ao longo dos rios Jacuí, Sinos, Caí, Pelotas, Taquari e Antas, numa faixa de 100 m, medida horizontalmente a partir da cota média das enchentes ordinárias.

- Será permitido o sistema de cultivo em pousio (rotação de culturas) em áreas cobertas por capoeiras quando estas não incidirem sobre áreas consideradas prioritárias para a recuperação, respeitadas as demais normas federais, estaduais e municipais vigentes;

- A anuência prévia para a implantação de obras, atividades e projetos em propriedades onde tenha ocorrido a destruição da cobertura vegetal, considerada de preservação permanente pelo Código Florestal Federal, fica condicionada à apresentação ao órgão licenciador competente de projeto de recuperação ambiental destas áreas, visando o retorno de suas condições originais;

- Não será permitida a coleta, o comércio e o transporte de plantas ornamentais oriundas de florestas nativas, exceto com finalidade científica, devidamente autorizado pelo órgão competente;

- É proibido o uso do fogo como prática de manejo agrosilvo-pastoril ou qualquer outro que venha alterar as condições da biota, conforme previsto no Código Florestal Estadual;

- a utilização de agrotóxicos deverá ser feita de forma res-trita levando em conta as condições de sobrevivência e reprodução de espécies animais e vegetais, com especial atenção para a questão da poluição hídrica, observando os parâmetros segundo classificação dos rios estabelecidos pela Resolução do CONAMA nº 20/86

- Os sistemas de irrigação e drenagem deverão ser compatíveis com o manejo integrado de água e solo, de modo a garantir a perenidade e qualidade dos recursos hídricos para o abastecimento e a agricultura, assim como a sobrevivência da biota.

- A implantação de obras ou atividades na área tombada, deverá ser executada de forma a evitar os problemas de erosão, deslizamento e poluição de rede hídrica:

2. As atividades industriais poderão ser desenvolvidas desde que:

- disponham dos convenientes equipamentos para o controle de suas emissões, para que permitam a manutenção de uma adequada qualidade do ar, a conservação da vida silvestre e permitam o pleno desenvolvimento das espécies vegetais;

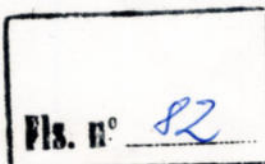
- as instalações industriais contem com os adequados dispositivos de tratamento dos afluentes que obedeçam os padrões de emissão estabelecidos pelo órgão competente.

- as indústrias existentes em operação, quando necessário, deverão apresentar um plano de adequação aos princípios antes enunciados.

3. A implantação, ampliação ou reforma de quaisquer obras ou instalações de infra-estrutura poderão ser executados, desde que:

- As obras necessárias não impliquem em desestabilização de encostas e das áreas adjacentes e que os cortes e aterros sejam executados de maneira que garantam sua estabilidade;

- A implantação de obras civis ou equipamentos necessários não poderão causar poluição por resíduos de qualquer natureza no ambiente, especialmente na rede hídrica;



- As obras deverão compatibilizar-se com a preservação da vegetação nativa sendo obrigatória a recomposição da vegetação nas áreas desmatadas, mediante o uso de espécies nativas da região.

- Os bota-foras de qualquer natureza deverão ser feitos de forma a não obstruir os sistemas de drenagem natural dos terrenos nem causar danos à vegetação nativa.

4. As atividades de pesquisas científica na área de tombamento deverão, entre outros, atender aos seguintes objetivos:

- Manutenção do patrimônio genético do Estado;
- Preservação, conservação e uso sustentado dos recursos naturais;
- Recuperação da Mata Atlântica e seus ecossistemas associados.
- Contribuição para a melhoria das condições de vida das populações locais.

5. Não será concedida anuência prévia, para a execução de obras nas áreas abaixo relacionadas, salvo quando necessário à execução de obras, planos e projetos de utilidade pública ou interesse social, mediante elaboração prévia de EIA/RIMA e licenciamento do órgão ambiental - Fundação Estadual de Proteção Ambiental, consultado o Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico da Secretaria da Cultura, não dispensando nem substituindo quaisquer alvarás ou certidões de qualquer natureza exigido pela legislação Federal, Estadual ou Municipal, nem eximindo das demais licenças ambientais.

- Áreas de ocorrência de vegetação considerada de preservação permanente pelo Código Florestal Federal;

- Áreas de ocorrência de vegetação considerada Reserva Florestal pelo Código Florestal Estadual;

- Áreas de ocorrência de associações vegetais relevantes, espécies raras, endêmicas ou ameaçadas de extinção;

- Áreas e sítios de importância para a reprodução e sobrevivência de espécies da fauna nativa;

- Áreas e locais de ocorrência de conjuntos de importância histórica, artística, etnológica, paisagística e/ou sítios arqueológicos, incluindo seus entornos imediatos com dimensões e características que serão estabelecidas caso a caso;

- No caso de licenciamento, o dano ambiental deverá ser compensado pelo responsável da obra com a preservação de ecossistema semelhante, em áreas que garanta a evolução e a ocorrência dos processos ecológicos;

6. Todas as atividades atualmente desenvolvidas na área do tombamento poderão ter continuidade, desde que devidamente licenciadas junto aos órgãos competentes e que não causem danos ao patrimônio tombado.

7. Sempre que forem constatadas atividades incompatíveis com os objetivos do tombamento, a Fundação Estadual de Proteção Ambiental e/ou o Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico da Secretaria da Cultura poderão solicitar documentos para a análise de cada caso, sem prejuízo de medidas necessárias para a paralisação, desde que estiverem causando danos ao patrimônio tombado.

8. As áreas devolutas existentes na área de abrangência do tombamento serão motivo de considerações especiais visando compatibilizar as atividades permitidas independente da proteção dos bens tombados.

9. Os sítios arqueológicos existentes na área deverão ser cadastrados no Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico do Estado, da Secretaria da Cultura.

10. Áreas, sítios e caminhos históricos abrangidos pelo tombamento deverão ser cadastrados no Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico do Estado, da Secretaria da Cultura e receberão uma regulamentação especial, garantida desde já, a sua preservação.

11. As unidades de conservação continuarão sujeitas às mesmas condições e que estão submetidas; quando estas forem mais restritivas, ficam submetidas às condições determinadas pelo tombamento.

12. Nas propostas de criação e/ou expansão de Perímetros Urbanos, dentro da área de tombamento, serão definidas como áreas de Preservação Permanente todos os espaços com formações florestais nativas.

ATIVIDADES PREVISTAS:

- Fica prevista a criação de uma Comissão Técnica para acompanhar a aplicação das normas gerais estabelecidas neste Edital, recomendar medidas para seu aprimoramento e participar do processo de licenciamento de atividades dentro das áreas tombadas. A Comissão Técnica será formada pela Fundação Estadual de Proteção Ambiental da Secretaria da Saúde e Meio Ambiente e Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico da Secretaria da Cultura, com a participação de órgãos públicos que atuam diretamente nas áreas de tombamento, podendo contar com representantes dos municípios e sociedade civil ao tratar de assuntos de seu interesse bem como de especialistas se necessário;

- A Secretaria da Cultura e a Secretaria da Saúde e Meio Ambiente, através de seus respectivos órgãos, celebrarão convênios com órgãos federais, estaduais e/ou municipais para promover o licenciamento de atividades e empreendimentos na área tombada como também poderão celebrar convênios e protocolo de intenções com Prefeituras e/ou entidades públicas e civis, objetivando acompanhar a aplicação das normas gerais.

Porto Alegre, 17 de julho de 1992

Mila Cauduro

Secretária de Estado da Cultura

ANEXO I - DAS CONCEITUAÇÕES

Para os fins previstos neste Edital, entende-se por:

- Atividades agrosilvopastoris - prática da agricultura, silvicultura e pecuária, em suas relações mútuas, a fim de obter-se produtos vegetais e animais úteis ao homem.

- Floresta Nativa - são as formações florestais de ocorrência autóctone no território do Rio Grande do Sul.

- Capoeira - formação vegetal sucessora, proveniente de corte raso das florestas ou pelo abandono de áreas com qualquer outro uso, constituída, principalmente, por espécies pioneiras nativas da região, até a altura máxima de 3 metros.

- Regime jardinado - sistema de manejo para florestas nativas com intervenções baseadas em corte seletivo de árvores, regeneração natural ou artificial visando a produção contínua e a manutenção da biodiversidade de espécies.

- Pousio - interrupção do cultivo da terra por um ou mais anos.

- Biota - o conjunto dos seres animais e vegetais de uma região.

- Bota-Fora - material excedente, não aproveitável, resultante da atividade mineradora, construção de estradas, terraplenagem e outras.

- Associação vegetal relevante - comunidade vegetal de importância regional ou local, com características fitofisionômicas e fitofisiológicas específicas inerentes a um determinado ecossistema.

- Espécie rara ou endêmica - espécie de ocorrência limitada a certos ambientes ou com autoecologia restrita a um habitat específico.

- Espécie ameaçada de extinção - espécie em perigo de extinção cuja sobrevivência é improvável se continuarem operando os fatores causais. Inclui populações reduzidas em níveis críticos e habitats drasticamente reduzidos.

- Áreas devolutas - são todas aquelas que, pertencentes ao Domínio Público de qualquer das entidades estatais, não se acham utilizados pelo Poder Público, nem destinadas a fins administrativos específicos.

- Unidades de conservação - são porções do território federal, estadual ou municipal, incluindo as águas circunscritas, com características naturais de relevante valor, de domínio público ou de propriedade privada, legalmente instituídas e sob regimes especiais de administração as quais aplicam-se garantias adequadas de proteção.

D.289900 - 38 - 21 de julho de 1992



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA CULTURA**

**SÚMULA DO EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DO TOMBAMENTO
DA MATA ATLÂNTICA NO RS**

O Secretário de Estado da Cultura com as atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Estadual, art. 90, inciso III e de acordo com o Parecer do Conselho Estadual de Cultura, em conformidade com o estabelecimento nos arts. 221 e 222 da referida Constituição e na Lei Estadual 7231, de 18 Dezembro de 1978 NOTIFICA aos proprietários, seus herdeiros e sucessores, e outros interessados que está dando prosseguimento ao Processo de Tombamento da Mata Atlântica e seus Ecossistemas Associados.

A partir do décimo (10º) dia da publicação do Edital que foi veiculado no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Sul de 21 de julho de 1992, os proprietários, seus herdeiros e sucessores e outros interessados têm o prazo de quinze (15) dias para anuir ao tombamento ou apresentar razões de impugnação.

O não atendimento ao prazo estipulado no presente Edital, implicará decisão definitiva de tombamento das áreas em questão, ficando desde já os NOTIFICADOS intimados aos ulteriores atos do Processo.

JUSTIFICATIVA:

A Floresta Atlântica apresenta vegetação exuberante, caracterizada pela variedade de porte e densidade além da diversidade biológica. Cobrindo cerca de 5% de sua área original é o Ecossistema Brasileiro mais ameaçado de extinção.

O tombamento dos remanescentes da Mata Atlântica e Ecossistemas Associados é um instrumento que visa preservar e proteger as matas nativas ainda existentes no RS, garantindo a sobrevivência de espécies representativas da fauna e flora hoje ameaçadas de extinção.

O conjunto a ser tombado se reveste de excepcional valor geológico, geomorfológico, hidrológico, arqueológico e paisagístico e sua preservação é essencial para a melhoria da qualidade de vida da população gaúcha.

O tombamento da Mata Atlântica e Ecossistemas Associados reforça os aspectos legais da preservação de paisagens naturais, consolidando as iniciativas do Poder Público nas Reservas e Parques Estaduais. O reconhecimento do conjunto desses remanescentes como Reserva da Biosfera, pela UNESCO, a exemplo de outros Estados Brasileiros, possibilitará a captação de recursos financeiros visando o equacionamento de problemas e a preservação ambiental.

ÁREA DE ABRANGÊNCIA:

A área tombada abrange uma superfície de 29.319km² totalizando 10% do território gaúcho, correspondendo à Floresta Atlântica e seus Ecossistemas Associados: Floresta com Araucária, Florestas Estacionais do Alto Uruguai e Encosta do Sul do Planalto, Campos de Altitude e vegetação de restinga.

Os municípios beneficiados, o memorial descritivo, as normas gerais e as atividades previstas nas áreas incluídas no tombamento estão integralmente descritas no Edital supramencionado (publicado no Diário Oficial do Rio Grande do Sul de 21 de julho de 1992).

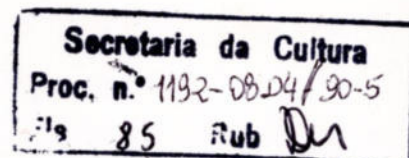
Porto Alegre, 22 de julho de 1992.

MILA CAUDURO
Secretária de Estado da Cultura

Correio do Povo
22/10/92



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA CULTURA



MEMO. nº 132/AJU/SEDAC/93 Porto Alegre, 28 de janeiro de 1993

DA: ASSESSORIA JURÍDICA/SEDAC
PARA: I P H A E

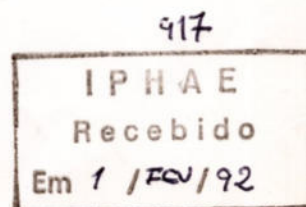
Senhora Diretora:

Conforme solicitado, estamos enca-
minhando em anexo, Minuta da PORTARIA nº 003/93, homologatô-
ria, para que esta seja submetida à apreciação da Senhora Se-
cretária da Cultura.

Atenciosamente,

Régis Augusto Martins Xavier
Régis A. M. Xavier

Fernando O. M. O'Donnell
Fernando O. M. O'Donnell





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA CULTURA

Secretaria da Cultura		
Proc. n.º 1192-08-04/30-5		
Fls	86	Rub <i>DM</i>

PORTARIA Nº 003/93

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA CULTURA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

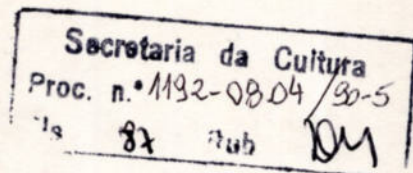
Homologar o Processo de Tombamento da Mata Atlântica, tornando os seus atos anteriores eficazes, em face de os requisitos legais estarem devidamente preenchidos até o presente momento e determina que o bem seja inscrito no Livro do Tombo específico, para que surta seus efeitos legais.

Porto Alegre, 28 de janeiro de 1993

MILA CAUDURO
Secretária de Estado da Cultura



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA CULTURA

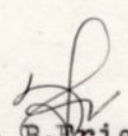


MEMO IPHAE Nº14/93

DATA: 3 FEV 93

PARA: Assessoria Administrativa

Solicito seja encaminhada para publicação no Diário Oficial, a Portaria nº 003/93 que homologa o Processo de Tombamento da Mata Atlântica.


Suzete B. Prigeri da Costa
p/IPHAE

Segunda-feira, 8 — FEVEREIRO 1993 29

Secretaria de Estado da Cultura

PORTARIA Nº 003/93

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA CULTURA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Homologar o Processo de Tombamento da Mata Atlântica, tornando os seus atos anteriores eficazes, em face de os requisitos legais estarem devidamente preenchidos até o presente momento e determina que o bem seja inscrito no Livro do Tombo específico, para que surta seus efeitos legais.

Porto Alegre, 28 de janeiro de 1993

Mila Cauduro

MILA CAUDURO
Secretária de Estado da Cultura

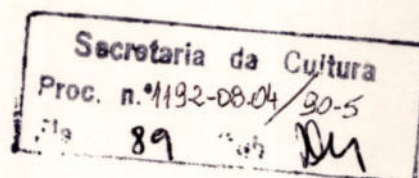
D-305144-38-08/fev.

SECRETARIA

1

S. P. E. C. A

té
ex
MI



MEMO IPHAE Nº 98/95

DE: DIREÇÃO IPHAE - ARQ. JULIANA ERPEN

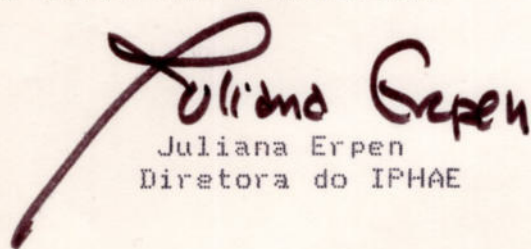
PARA: ASSESSORIA JURÍDICA - DR. EDUARDO PINTO DE CARVALHO

EM: 01/09/95

Por ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário, estamos enviando para análise, apreciação e parecer da validade da portaria nº 008/93, já que é do Governo anterior.

Anexamos os documentos e o processo de tombamento.

No dia de hoje, recebemos um telefonema da FEPAM, comunicando que a Comissão Técnica continuou a se reunir e deliberar, mesmo na ausência da representação da SEDAC. Disse também que os representantes do Governo anterior não haviam concluído seu mandato, previsto no regimento interno, e portanto, não há legitimidade nos novos representantes.

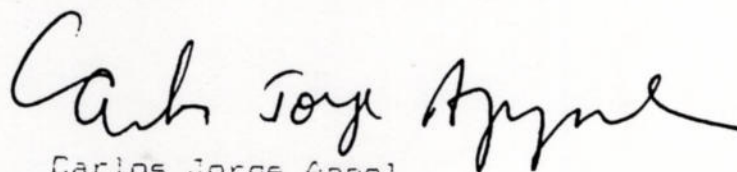

Juliana Erpen
Diretora do IPHAE

OF SEDAC Nº 583/95

Porto Alegre, 03 de maio 1995.

Prezado Senhor

Vimos, com grande satisfação, por meio deste, nomeá-lo Presidente da Comissão Técnica da Mata Atlântica, de acordo com a Portaria 008/ 93, que instituiu a referida Comissão. Sem mais, firmamos protestos de consideração e apreço.



Carlos Jorge Appel
SECRETARIO DE ESTADO DA CULTURA

Ilmo. Sr
LUIZ CARLOS DA CUNHA CARNEIRO
Historiador do IPHAE
NESTA SECRETARIA



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA CULTURA

Secretaria da Cultura	
Proc. n.º 1132-08.04/90-5	
Fls. 91	Sub. Du

**REGIMENTO INTERNO DA COMISSÃO TÉCNICA PARA ACOMPANHAMENTO DO
TOMBAMENTO DA MATA ATLÂNTICA E SEUS ECOSSISTEMAS ASSOCIADOS
NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.**

CAPÍTULO I - DOS OBJETIVOS

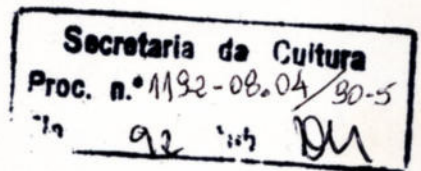
Art. 1º - A Comissão Técnica do Tombamento, tem como objetivo:

- definir diretrizes, normas, atividades para área tombada;
- promover a divulgação do Tombamento;
- propiciar a participação direta e indireta da comunidade local na busca de alternativas de produção para área tombada;
- acompanhar e avaliar as atividades realizadas na área tombada.

CAPÍTULO II - DAS ATRIBUIÇÕES DA COMISSÃO TÉCNICA

Art. 2º - Compete a Comissão Técnica do Tombamento:

- aprovar e modificar, por maioria absoluta, este Regimento Interno da Comissão Técnica;
- elaborar plano de ação e acompanhar sua implantação;
- promover e participar de eventos técnicos/Educação - nais sobre assuntos pertinentes a Mata Atlântica e seus Ecossistemas Associados;
- elaborar, semestralmente, um relatório das atividades da Comissão Técnica;
- escolher, por maioria absoluta o Vice-Presidente e o Secretário da Comissão Técnica;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA CULTURA

- 2 -

- solicitar assessoria técnica em áreas de conhecimento, direta e indiretamente ligadas a Mata Atlântica;
- aprovar, por maioria absoluta, a inclusão de nova (s) Instituição (ões) na Comissão Técnica.

CAPÍTULO III - DA ESTRUTURA

Art. 3º - A Comissão tem a seguinte estrutura:

SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA - através de um representante e seu suplente do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico do Estado/IPHAE;

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE E DO MEIO AMBIENTE - através de um representante e seu suplente da Fundação Estadual de Proteção Ambiental / FEPAM;

✓ **SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO** - através de um representante e seu suplente do Departamento de Recursos Naturais Renováveis - DRNR, Fundação Zoobotânica do Rio Grande do Sul/FZB e a Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural/ EMATER;

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO TERRITORIAL, DESENVOLVIMENTO E OBRAS PÚBLICAS - através de um representante e seu suplente da Fundação de Planejamento Metropolitano e Regional/METROPLAN;

BRIGADA MILITAR - através de um representante e seu suplente;

✓ **INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS / IBAMA** - através de um representante e seu suplente;

✓ **UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL** - através de um representante e seu suplente do Centro de Ecologia;

ORGANIZAÇÕES NÃO GOVERNAMENTAIS AMBIENTALISTAS - atra-



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA CULTURA

• • •

- 3 -

vês de um representante e seu suplente,

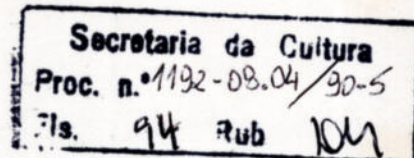
CAPÍTULO IV DO FUNCIONAMENTO

- Art. 4º - As reuniões serão realizadas mensalmente e instaladas com a presença dos membros que comparecerem a sessão.
- Art. 5º - Havendo necessidade serão realizadas reuniões extraordinárias, convocadas pelo Presidente.
- Art. 6º - As reuniões serão presididas pelo Presidente e, no impedimento deste, pelo Vice-Presidente, ou por um dos membros escolhido dentre os presentes.
- Art. 7º - A ocorrência de impedimento permanente de um membro da Comissão deverá ser comunicada a Presidência para que sejam tomadas as medidas necessárias à substituição do mesmo.
- Art. 8º - Três ausências consecutivas não justificadas, ou cinco intercaladas, darão ensejo ao pedido de substituição do titular à Instituição por ele representada.
- Art. 9º - O mandato dos membros da Comissão será para um mesmo período com a duração de dois anos, sendo admitida uma recondução.
- Art. 10º - As reuniões deverão obedecer a seguinte ordem:
- a) leitura, discussão e aprovação da Ata da sessão anterior;
 - b) ordem do dia;
 - c) assuntos gerais.
- Art. 11 - A requerimento de qualquer dos integrantes da sessão, aprovado pela maioria, a ordem do dia poderá ser modificada.

• • •



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA CULTURA



- 4 -

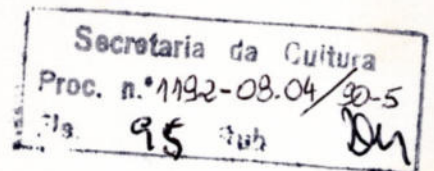
- ...
- Art. 12 - Qualquer membro da Comissão poderá formular proposições, sempre por escrito, sob a forma de propostas, sugestões ou consultas ao Presidente, ou durante as sessões no período próprio, podendo fundamentá-las oralmente.
- Art. 13 - Na discussão de cada matéria, o membro que a propôs terá cinco minutos para sua sustentação oral.
- Art. 14 - Após esgotadas as discussões as matérias serão colocadas em votação pelo Presidente.
- Art. 15 - Terão direito a voto todos os membros, os seus suplentes, quando os tiverem representando, cabendo ao Presidente, em caso de empate, o voto de qualidade.
- Art. 16 - Será considerada aprovada a matéria que obtiver a maioria simples de votos.

CAPÍTULO V - DO PRESIDENTE, DO VICE-PRESIDENTE E DO SECRETÁRIO

- Art. 17 - A Comissão tem como Presidente o representante da Secretaria de Estado da Cultura.
- Art. 18 - São atribuições do Presidente:
- I - Defender os objetivos do tombamento e representar a Comissão quando se fizer necessário;
 - II - Convocar reuniões da Comissão;
 - III - Dirigir os trabalhos, presidir as sessões;
 - IV - Votar, somente em caso de empate;
 - V - Encaminhar a votação de matéria submetida à decisão da Comissão;
 - VI - Assinar as Atas aprovadas nas reuniões;
 - VII - Assinar as deliberações da Comissão;
 - VIII - Dirigir as reuniões da Comissão;
 - IX - Delegar funções de sua competência.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA CULTURA



...

- 5 -

- Art. 19 - O Vice-Presidente e o Secretário da Comissão serão eleitos pelos seus membros, no início da gestão, através de escrutínio secreto. Seus mandatos terão a duração do mandato da Comissão.
- Art. 20 - Compete ao Vice-Presidente substituir o Presidente no caso de seu impedimento.
- Art. 21 - Compete ao Secretário redigir as Atas e demais documentos elaborados pela Comissão.

CAPÍTULO VI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- Art. 22 - Os casos omissos e as dúvidas surgidas na aplicação deste Regimento serão resolvidas pela Comissão.
- Art. 23 - Este Regimento Interno entrará em vigor na data de sua assinatura.

Porto Alegre, de de 1993.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

OF. CIRC. SEDAC Nº 237/95

Porto Alegre, 04 de maio de 1995

Prezado Senhor:

Em continuidade às atividades relativas ao Tombamento da Mata Atlântica, realizado por esta Secretaria, em 17 de julho de 1993 e, em conformidade com o seu edital, vimos expor o que segue:

A Comissão Técnica da Mata Atlântica, prevista no edital de tombamento, foi criada para acompanhar a aplicação de suas normas gerais, recomendar medidas para o seu aprimoramento e participar de licenciamento de atividades dentro das áreas tombadas.

Comunicamos que esta Comissão doravante estará sob a Presidência do representante da Secretaria de Estado da Cultura, o historiador Luiz Carlos da Cunha Carneiro, técnico do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico do Estado.

Assim sendo, solicitamos que nos seja comunicado qual será o novo representante de sua Instituição, para integrar a referida comissão, a fim de obtermos o bom andamento dos trabalhos.

Sendo o que se nos apresenta reiteramos nossos protestos de elevado apreço e consideração.

Carlos Jorge Appel
Secretário de Estado da Cultura

FOI ENVIADO P/ TODOS OS
ÓRGÃOS ENVOLVIDOS,

DIÁRIO OFICIAL - 10 SET 93

Secretaria de Estado da Cultura

PORTARIA Nº 008/93

A SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA no uso de suas atribuições resolve:

- 19 - Criar a Comissão Técnica prevista no Edital de Tombamento da Mata Atlântica e seus Ecossistemas Associados, publicado no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Sul em 21 de julho de 1992.
- 29 - A Comissão Técnica do Tombamento, tem como objetivo definir diretrizes, normas e atividades para a área tombada.
- 39 - A Comissão Técnica será constituída de um representante das Instituições abaixo relacionadas:
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA OK!
- Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico do Estado - IPIAE

SECRETARIA DO ESTADO DA SAÚDE E DO MEIO AMBIENTE
- Fundação Estadual de Proteção Ambiental - FEPAM
SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

- Departamento de Recursos Naturais Renováveis - DRNR OK!
- Fundação Zoobotânica do Rio Grande do Sul - FZB OK!
- Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural - EMATER OK!

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO TERRITORIAL, DESENVOLVIMENTO E OBRAS PÚBLICAS

- Fundação de Planejamento Metropolitano e Regional - METROPLAN

BRIGADA MILITAR

INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA OK!

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL

- Centro de Ecologia OK!

ORGANIZAÇÕES NÃO GOVERNAMENTAIS AMBIENTALISTAS OK!

- 49 - A Comissão Técnica será presidida pelo representante da Secretaria de Estado da Cultura, que convocará a mesma, de acordo com o disposto no seu Regimento Interno.

PORTO ALEGRE, 30 DE AGOSTO DE 1993

Mila Cauduro
MILA CAUDURO
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

D-312510-3B-10/setembro



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA CULTURA

IPHAE - R S
Proc. nº
Fis. 98

PROC: 1192-08.04/90-5

AJU / SEDAC

A Assessora MARIA DA GLÓRIA para exame da
presente matéria, a luz do despacho de fls. 89 dos au-
tos.

Em 8 de set. 1995

Edson Filho de Carvalho
Ass. 31.503.3
Assessorador da Assessoria Jurídica
SEDAC



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA CULTURA

IPHAE - R S
Proc. nº
Fls. 99 Rm 4

Proc: 1192-08.04/90-5

INFORMAÇÃO Nº 121/95-AJU/SEDAC

Recebemos os Processos nº 00838-11.00/92.3 e nº 01192-08.04/90.5 apenso ao anterior, para exame da matéria, a luz do despacho de fls.89, da Direção do IPhAE.

A Portaria nº 008/93 é válida até que seja expressamente revogada total ou parcialmente por outra Portaria que estabeleça novos objetivos e/ou composição para a Comissão Técnica de Tombamento da Mata Atlântica ou que, se do interesse da Pasta, venha a extingui-la.

A Portaria referida não especifica a forma de nomeação dos representantes de cada órgão que compõe a Comissão Técnica e conforme informação verbal da Diretora do IPhAE, a indicação dos representantes pelos órgãos competentes não foi publicada no Diário Oficial do Estado e conforme Helly Lopes Meirelles em Direito Administrativo Brasileiro - 20ª edição - 1995 - "Publicidade é a divulgação oficial do ato para conhecimento público e início de seus efeitos externos.

Daí por que as leis, atos e contratos administrativos que produzem consequências jurídicas fora dos órgãos que os emitem exigem publicidade para adquirirem validade universal, isto é, as partes e terceiros" e levando-se em conta os objetivos e atribuições da Comissão Técnica, entendemos necessária a publicidade dos seus competentes.

Outro aspecto da consulta formulada pelo IPhAE prende-se ao contato por telefone, pela FEPAM, ocasião em que foi comunicado que a Comissão Técnica continuou a se reunir e deliberar, mesmo na ausência da representação da SEDAC e também que os representantes do Governo anterior não haviam concluído seu mandato, não havendo legitimidade nos novos representantes.

O representante da SEDAC/IPHAE, Sra. Suzete Frigeri da Costa, não exerce mais suas atribuições no Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico do Estado, desde 12/01/95, razão suficiente para que seja feita nova indicação por esta Secretaria, tendo em vista que o artigo 3º da Portaria nº 008/93, prevê que o representante da SEDAC deve ser do IPhAE.

HPD



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA CULTURA

Proc. 1132-08.04/90-5

IPHAE - R S
Proc. nº
Fls. 100 Rub. 66

Por outro lado o Regimento Interno da Comissão Técnica para Acompanhamento do tombamento da Mata Atlântica e seus Ecossistemas Associados no Estado do Rio Grande do Sul em seu artigo 7º prevê que em caso de impedimento permanente de um membro da Comissão, deverá ser comunicado a Presidência da mesma para que sejam tomadas as medidas adequadas para sua substituição.

Entendemos, salvo melhor juízo, que ao afastar-se do IPhAE, tal comunicação deveria ser feita ao suplente da representação da SEDAC/IPHAE, pelo próprio Presidente da Comissão, que se retirava, ou pelo Vice-Presidente ao substituir o primeiro.

Por outro lado, o artigo 8º do Regimento Interno da Comissão em estudo prevê que: "Três, ausências consecutivas, ou cinco intercaladas, darão ensejo ao pedido de substituição do titular à Instituição por ele representada", motivo pelo qual não se compreende a razão pela qual a Comissão Técnica continuou a reunir-se e deliberar, sem qualquer comunicação a esta Pasta, principalmente, levando-se em conta que tanto a Portaria nº 008/93, como o artigo 18 inciso II da Comissão Técnica, prevê como atribuição de seu Presidente, que deve ser o representante da Secretaria de Estado da Cultura, convocar as reuniões da Comissão.

Com relação ao mandato, de dois anos, dos representantes indicados no Governo anterior, não nos foram fornecidos os documentos de indicação dos mesmos, porém, especificamente com relação ao representante da SEDAC/IPHAE, entendemos que nada obsta a sua indicação, visto não haver representante da Pasta na referida Comissão, devendo este completar o período do antecessor a quem substituirá, salvo melhor juízo, pois não foi previsto no Regimento interno.

Pelo exposto, sugerimos, que o Sr. Secretário da Pasta envie correspondência exigindo esclarecimentos por parte da Comissão Técnica sobre a irregularidade das reuniões realizadas, inclusive em contrário ao estabelecido por ela mesma em seu Regimento Interno, assim como sobre as deliberações tomadas neste período, que poderão ser reavaliadas quando da indicação dos novos membros ao término dos mandatos dos atuais e cuja nominata deverá ser publicada no Diário Oficial do Estado.

A consideração superior,

Porto Alegre, 19 de setembro de 1995.

Genivaldo Bittencourt
Maria da Glória Hidalgo Bittencourt
Mat. 12690856
Assessor Jurídico - AJU/SEDAC



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA CULTURA

IPHAÉ - R S
Proc. nº
Fls. 101 Rub. 26

Proc: 1192-08.04/90-5

ASSESSORIA JURÍDICA

Processo nº: 00838-11.00923

Com a manifestação contida na
Informação nº 121/95-AJU/SEDAC, encaminhe-se à eleva-
da consideração do Exmo.Sr. Secretário de Estado da
Cultura.

Em 19/09/95

João Pinto de Carvalho
1.131.503
Coordenador da Assessoria Jurídica
SEDAC



Memo nº 206/2019/AJU/SEDAC

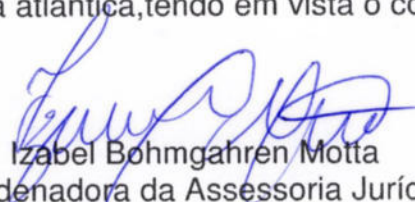
Porto Alegre, 19 de Fevereiro de 2019.

Ao Senhor
Giovanni Warich da Rosa
Setor de Protocolo da
SEDAC

Assunto: Arquivamento de expediente. ↙
Expedientes nº: 001192-11.00/90-5.

Prezado Senhor,

Ao cumprimentá-lo, solicito o arquivamento do expediente em epígrafe, que trata do tombamento mata atlântica, tendo em vista o comprimento do seu objeto.


Izabel Bohmgahren Motta
Coordenadora da Assessoria Jurídica



FL: 103

PROC: 1132-08.04/90-5

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA CULTURA

MEMORIAL DESCRITIVO

DA

ÁREA TOMBADA

(anexo)

01132-08.04

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA CULTURA

ÁREA 1 - CORREDOR DO RIO PELOTAS/URUGUAI.

O limite externo desta área inicia no ponto onde a estrada que liga a cidade de Turvo (SC) a São José dos Ausentes corta o limite estadual entre Santa Catarina e o Rio Grande do Sul (ponto 01), seguindo sempre pela linha divisória entre os dois estados até encontrar o ponto 08 da linha do limite interno. Internamente esta faixa limita-se por uma linha que inicia no ponto em que a estrada que liga São José dos Ausentes a Turvo corta o Arroio Passo Fundo (ponto 2), seguindo rumo NE, limitada pela estrada que liga São José dos Ausentes a Silveira até o ponto em que esta estrada corta o Rio Silveira (ponto 03). A partir deste ponto a linha limite margeia uma faixa de 2Km de largura ao longo da margem esquerda do Rio Silveira até o ponto em que esta linha fica 4Km distante da cota de 1.288m (ponto 04) a partir daí a área estende-se por uma faixa de 5Km de largura, margeando os Rios Pelotas e Uruguai até o ponto onde esta linha encontra a BR 470, (ponto 05), a partir deste ponto, com um raio de 2Km, o limite desta área circunda a área urbana de Barracão, até o ponto onde a estrada Machadinho/Barracão corta o Arroio Marmeleiro (ponto 06). A partir deste ponto o limite passa a ser por essa estrada até o local onde ela corta a linha do limite municipal de Barracão com São José do Ouro (ponto 07), seguindo por este limite e pelo de Barracão com Machadinho, até encontrar o Rio Uruguai (ponto 08).

Carta Vacaria - SH 22X - A

Carta Erechim - SB 22 - Y - D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA CULTURA

ÁREA 2 - CORREDOR DO RIO DAS ANTAS (TRECHO 1).

Esta área limita-se a L pela linha divisória com o Estado de Santa Catarina, a partir do ponto em que a estrada que liga Turvo (SC) a São José dos Ausentes corta esta divisa (ponto 01) seguindo por esta divisa até encontrar a linha do limite do Parque Nacional dos Aparados da Serra (ponto 02), seguindo por este limite até encontrar novamente a divisa com Santa Catarina (ponto 03) seguindo por esta linha divisória até o ponto em que ela corta a curva de nível de 1.000m (ponto 04). A curva de nível de 1.000 contorna esta área até o ponto onde esta curva corta o afluente direito do Arroio Carvalho (ponto 05) distando aproximadamente 2Km da sede da Fazenda Xaxim, segue por este Arroio até encontrar a estrada vicinal que passa põe esta fazenda ligando a Fazenda Casa Branca e a BR 484, até encontrar esta rodovia (ponto 06) seguindo por ela até seu entroncamento com a RS 20 (ponto 07); seguindo o limite da área por esta estrada até o ponto onde ela corta as nascentes do Arroio Ribeirão (ponto 08) seguindo a partir deste ponto pela curva de nível de 1.000m até esta curva encontrar a estrada que liga Ciúva a BR 116 (ponto 09) seguindo por esta estrada até o ponto que ela dista 2Km da margem direita do Rio das Antas (ponto 10). Ao N esta área limita-se por uma linha que inicia no ponto em que a estrada que liga Turvo (SC) a São José dos Ausentes corta o Arroio Passo Fundo (ponto 11) seguindo por este Arroio até encontrar a curva de nível de 1.000m, cortando a estrada que liga Jaquirana a Bom Jesus (ponto 12), seguindo novamente pela mesma curva de nível até encontrar a estrada vicinal que passa pela margem direita do Rio Quebra Dentes seguindo em direção da localidade de Refugiado (ponto 13). A partir deste ponto, segue por esta estrada até seu entroncamento com a estrada que liga Refugiado com a estrada Esteira/Vacaria (ponto 14), seguindo deste ponto pela estrada vicinal rumo W até encontrar a estrada que passa pela Fazenda

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA CULTURA

Bom Retiro (ponto 15), a partir deste ponto a área margeia as nascentes do arroio Boa Vista, com uma faixa de 3Km de largura a partir das margens deste Arroio, até encontrar a BR 116 (ponto 16), seguindo por esta rodovia até encontrar a estrada que liga São Manoel à BR 116, até o ponto onde ela encontra o Rio das Antas, A NE o limite desta área é a estrada que liga Turv (SC) a São José dos Ausentes, entre os pontos 01.e 11 já descritos.

Carta Vacaria SH - 22- X- A

Carta Passo Fundo SH 22 - V - B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA CULTURA

TRECHO 2.

Esta área limita-se por uma linha que inicia na localidade de São Manoel (ponto 01), seguindo rumo W margeando o Rio das Antas com uma distância de 3Km da margem direita deste rio até encontrar a RS 448 (ponto 02); a partir deste ponto a linha que limita esta área inflete para N, margeando o Rio Turvo, distante 4K da margem esquerda deste rio até a foz do Arroio Jararaca (ponto 03), onde a área se amplia e a linha de seu limite passa a distar 7Km da margem esquerda do Rio Turvo, contornando o referido arroio até encontrar a estrada que liga Fagundes Varela a Antônio Prado (ponto 04).

A partir deste ponto a área é novamente limitada por uma linha distante 3Km da margem esquerda do Rio Turvo, contornando também por linha de igual distância o afluente deste rio formado pela confluência dos rios Telha e Ituim, e segue contornando a margem esquerda do Rio Turvo até a foz do Rio Santa Rita (ponto 05).

A partir deste ponto, a área é limitada por uma linha distante 3Km da margem direita do Rio Turvo, seguindo rumo S até um ponto distante 8 1/2 Km da foz do Rio da Prata (ponto 06), quando então, esta área passa a ser limitada por uma linha distante 3 Km da esquerda do Rio da Prata até o ponto em que este rio é cortado pela estrada que liga a RS 470 à margem esquerda do Rio da Prata (ponto 07), a partir daí, a área reduz-se a uma faixa limitada por uma linha distante 500m da margem esquerda deste rio, até encontrar a estrada vicinal que liga a RS 470 a André da Rocha; esta linha atravessa o Rio da Prata e passa a margeá-lo com uma distância de 500m de sua margem direita até encontrar a estrada que liga a RS 470 à margem esquerda deste rio (ponto 08), quando novamente a área é limitada por uma linha distante 3Km da margem direita do Rio da Prata, até encontrar sua foz no Rio Turvo (ponto 09); a linha limite desta área, a partir deste ponto, torna a mear o Rio Turvo até encontrar a estrada vicinal que liga a área urbana de Veranópolis

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA CULTURA

à localidade de Nelson Picoli (ponto 10). A partir daí a linha que limita esta área segue por essa estrada já referida, corta o Arroio Jaboticaba (ponto 11) circundando a área urbana de Veranópolis com um raio de 1Km de distância dessa área urbana, até encontrar a estrada que liga Cotiporã à Veranópolis (ponto 12); a partir deste ponto a linha circunda as nascentes dos arroios afluentes do Rio das Antas localizados entre o arroio Sapatinho e a RS 470 com um distância de 1Km da estrada que liga Cotiporã à Veranópolis até o entroncamento desta estrada com a estrada vicinal que passa nas nascentes do Arroio Sapatinho (ponto 13); a partir daí a linha limite segue por esta estrada até encontrar o limite urbano de Cotiporã, contornando este limite com raio de 1Km de distância do mesmo, até encontrar um ponto distante 3 Km da margem esquerda do Rio Carreiro (ponto 14). Deste ponto a área margela este rio, limitada por uma linha distante 3Km de sua margem esquerda, subindo por esta margem até o ponto em que ela é cortada pela estrada que liga Serafina Corrêa à Nova Araça (ponto 15), atravessa o rio e passa a margear a margem direita, com a linha do limite distando 3 Km desta margem até encontrar a estrada vicinal que liga a RS 129 à margem direita do Rio Carreiro (ponto 16); a linha limite desta área segue por esta estrada até um ponto distante 3Km da margem esquerda do Rio Guaporê, subindo por esta margem até encontrar o arroio localizado ao sul da Linha Sexta (ponto 17); a linha contorna este arroio, com uma distância de 2 1/2Km de suas margens até um ponto distante 3Km da margem esquerda do Rio Guaporê (ponto 18); quando novamente passa a margear este rio, distando 3Km da sua margem esquerda até encontrar o Lajeado do Engenho (ponto 19) margeando suas nascentes em direção a estrada que liga Camargo à Vila Maria (ponto 20), segue por esta estrada vicinal até seu entroncamento com a estrada Camargo-Vila Maria (ponto 21), passando então a margear as nascentes do Lajeado Monjolinho e sua margem direita com uma distância de 2Km das mesmas até



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA CULTURA

encontrar a estrada vicinal que liga Picada dos Bicudos à Morangueira (ponto 22). Deste ponto em diante o limite desta área passa a ser a referida estrada, até seu entroncamento com a localidade de São José (ponto 23), deste ponto em diante a área é limitada por uma linha paralela à estrada que liga a cidade de Arvorezinha à localidade de Três Pontes, distando 1 1/2 Km desta estrada até o ponto em que esta dista 1Km da área urbana de Arvorezinha (ponto 24), daí em diante a linha circunda esta área urbana até encontrar a estrada vicinal que passa a uma distância de 2Km do arroio da localidade de São José (ponto 25); segue por esta estrada até seu entroncamento com a estrada vicinal que segue em direção a Monte Forte na margem direita do Rio Guaporé (ponto 26); a partir deste ponto a área é limitada por uma linha distante 3Km da margem do afluente do Rio Guaporé, localizado a jusante do Lajeado Umbu, até sua foz (ponto 27) e deste ponto em diante, margeando o Rio Guaporé por uma linha de igual distância da margem direita deste rio até o ponto em que esta linha encontra a estrada que liga Anta Gorda à Guaporé (ponto 28). A linha limite segue por estrada até uma distância de 2Km da área urbana de Anta Gorda, (ponto 29), circundando até encontrar a estrada que faz a ligação desta cidade com a RS 332, seguindo por esta estrada até seu entroncamento com a RS 332 (ponto 30). Pela margem esquerda do Rio das Antas, esta área inicia no ponto em que a estrada de S.Manuel à Br 116 dista 3Km da margem do Rio das Antas (ponto 01) seguindo a margem do rio, sendo limitada por uma linha distante 3Km desta margem; esta se afasta da margem do Rio das Antas contornando o curso médio do Arr.Ranchinho também com uma distância de 3Km de suas margens, até encontrar a BR 116 (ponto 02), quando esta rodovia passa a ser a linha de limite da área até uma distância de 2Km da área urbana da cidade de São Marcos (ponto 03); a partir deste ponto a linha limite desta área circunda a área urbana desta cidade, com um raio de 2Km até encontrar novamente a BR 116 (ponto 04), passando a circundar o Rio São Marcos pela sua margem direita, suas nascentes e margem esquerda com uma distância de 3Km das margens deste rio até en-

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA CULTURA

contrar a RS 122 no trecho entre a cidade de Flores da Cunha e o Passo do Zeferino (ponto 05).

A partir deste ponto a área novamente passa a margear o Rio das Antas, limitada pela linha distante 3Km de sua margem esquerda até encontrar a estrada que liga Nova Roma à Flores da Cunha (ponto 06); a partir daí o limite da área descrita passa a ser esta estrada até uma distância de 2Km da área urbana de Flores da Cunha (ponto 07), quando então a linha limite circunda a área urbana de Flores da Cunha, com um raio de 2Km, até encontrar a RS 122 (ponto 08), seguindo, então, por esta estrada até encontrar uma paralela à margem esquerda do Rio Curuçu, distante 3 Km desta margem (ponto 09). A partir deste ponto a linha limite desta área margeia a margem esquerda do Rio Curuçu até o ponto distante 4Km da confluência deste rio com rio formado pelos Arroios Maetra e Biondo (ponto 10); a partir deste ponto a linha a margem direita, as nascentes e a margem esquerda deste rio, até encontrar as nascentes de outro afluente do Rio das Antas, a jusante do Rio Curuçu, (ponto 11) a linha margeia estas nascentes distando 2Km das mesmas até o entroncamento da estrada que liga Vila Jansem à estrada que Farroupilha - Bento Gonçalves com a estrada que liga Bento Gonçalves à Vila Jansem (ponto 12). A linha limite segue pela estrada que liga Bento Gonçalves à Vila Jansem até o local onde esta estrada corta o Rio Burati (ponto 13) passando então a margear este rio, pela sua margem esquerda, distando desta margem 1 1/2Km, até encontrar novamente a já referida estrada num ponto distante 2Km da área urbana de Bento Gonçalves (ponto 14). Daí em diante a área descrita circunda a área urbana de Bento Gonçalves com um raio de 2Km até encontrar a estrada que liga Bento Gonçalves a Monte Belo (ponto 15), seguindo por esta estrada até encontrar a estrada vicinal que liga a estrada Bento Gonçalves - Monte Belo à estrada que liga Bento Gonçalves à Santa Tereza (ponto 16), seguindo por esta estrada vicinal até encontrar com a estrada Bento Gonçalves Santa Tereza (ponto 17) e por esta última até seu entroncamento com a estrada Garibaldi

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA CULTURA

/Santa Tereza (ponto 18).

A partir deste ponto a área é limitada por esta estrada, até encontrar a curva de nível de 600m (ponto 19), seguindo por esta curva até o ponto em que ela corta a RS 25 (ponto 20). A partir deste ponto a área é limitada pela RS 25 até esta estrada cortar a curva de nível de 200m, nas nascentes do Arroio da Seca (ponto 21), segue o limite por esta curva, na margem esquerda do Rio Taquari, até o entroncamento da estrada Garibaldi-Roca Sales com a estrada vicinal que liga essa estrada com linha férrea da RFFSA (ponto 22), segue pela estrada vicinal até encontrar a estrada que margeia o arroio afluente do Rio Taquari, situado à ju ante da cidade de Encantado (ponto 23), segue por esta estrada até seu entroncamento com a RS 129 (ponto 24). Deste ponto, atravessando o Rio Taquari, traça-se uma reta até a Rs 130, num ponto distante 2 Km. da área urbana de Encantado (ponto 25) e a partir deste ponto li nha limite circunda esta área urbana com um raio de 2 Km de distância da mesma até encontrar novamente a RS 130 (ponto 26), seguindo, então, o limite da área descrita por esta estrada até encontrar o Arroio Jacaré (ponto 27) seguindo o limite pelo leito deste arroio até encontrar a estrada Encantado - Relvado (ponto 28) quando o limite desloca-se para uma linha dis tante 1 Km. da margem direita deste arroio; o limite segue por esta linha até o ponto onde ela fica paralela à foz do Arroio Putinga (ponto 29), por este ponto traça-se uma perpendicular cortando este arroio, até encontrar a estrada que liga a localidade de Paredão a RS 332 (ponto 30), seguindo por aquela estrada até seu entroncamento com a RS 332 (ponto 31) e deste ponto pela RS 332 até encontrar o ponto 30 da margem direita.

Carta Passo Fundo SH - 22 - V-B

Carta Caxias do Sul SH - 22 - V - D

Carta Gravataí SH - 22 - X - C e D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA CULTURA

ÁREA 3 - ALTO URUGUAI.

Esta área limita-se ao N com a linha de divisa com Santa Catarina, que é o próprio Rio Uruguai, iniciando no ponto em que a rodovia 480 corta o Rio Uruguai (ponto 01) até encontrar a linha de divisa do Parque Estadual do Turvo (ponto 02); a partir deste ponto a área é limitada pela linha divisória do referido Parque até o seu encontro com o Rio Uruguai (ponto 03); deste ponto em diante volta a margear o Rio Uruguai, até encontrar o último ponto da linha de limite interno (ponto 04) da área descrita. O limite interno desta área é definido por uma linha que inicia no ponto em a BR 480 corta o Rio Uruguai (ponto 05), seguindo por esta rodovia até o ponto onde ela corta a estrada vicinal que segue rumo N em direção ao Rio Uruguai (ponto 06); deste ponto traça-se uma linha distando 5 Km da margem do Rio Uruguai até encontrar a linha de alta tensão - AT (ponto 07), seguindo pela BR406 até seu entroncamento com a estrada que corta o Rio dos Índios em direção ao Rio Uruguai (ponto 08). Deste ponto a linha limite circunda a área urbana de Nonoai, com um raio de 2 Km, até a estrada que passa pela localidade de Votouro em direção a Faxinalzinho (ponto 09), segue então pela linha de Alta Tensão - AT até a Usina Elétrica (ponto 10), seguindo pela estrada vicinal em direção W, corta a BR406 (ponto 11), continuando no mesmo rumo pela estrada que passa por Trindade, até o ponto em que esta tangencia a curva de nível de 500m, distando 1,5Km das nascentes do afluente esquerdo do Lageado Demétrio (ponto 12). A partir deste ponto, a área limita-se por uma linha circundante ao Parque Florestal Estadual de Nonoai, distante 4 Km do limite externo deste Parque, até encontrar a estrada que liga Liberato Salzano a Rodeio Bonito (ponto 13), circundando a área urbana de Rodeio Bonito num raio de 2 Km, até encontrar a estrada que liga esta cidade a Saltinho (ponto 14) quando volta a ter uma distância de 4 Km do limite externo do Parque Florestal Estadual de Nonoai, até encontrar a estrada que liga a cidade de Planalto à localidade de São Gabriel (ponto 15). A partir desta intersecção, a linha limite desta área circunda a área urbana de Planalto, com um raio de 2 Km, até encontrar a estrada que liga

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA CULTURA

esta cidade a Alpestre (ponto 16), seguindo por esta estrada até uma distância de 2Km da área urbana de Alpestre, circundando -a com um raio de 2Km, até encontrar novamente a mesma estrada (ponto 17), seguindo por esta até seu entroncamento com a estrada ' que liga a localidade São Luiz à margem do Rio Uruguai (balsa) ' (ponto 18); deste ponto o limite da área segue rumo W, distando 5 Km da margem do Rio Uruguai até encontrar o Rio Pinhalzinho, quando passa a margear o limite do Parque Estadual do Turvo, com uma distância de 4Km deste limite até encontrar a margem do Rio Uruguai (ponto 01).

TAMPÃO 2 - faixa de 2 Km de largura circundando o Parque Flores tal de Rondinha.

Carta Chapecó (SG 22 - Y - C)

Carta Santa Rosa (SG 21 - Z - D)

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA CULTURA

ÁREA 4 - LITORAL (TRECHO 1).

Esta área limita-se ao W por uma linha que inicia no entroncamento do acesso principal à cidade de Torres com a BR 101 (ponto 01) seguindo por esta rodovia até 2Km da área urbana de Três Cachoeiras (ponto 02), quando circunda esta área urbana, em um raio de 2Km, encontrando novamente a BR 101 (ponto 03) e seguindo por esta até o ponto em esta estrada encontra o Rio Três Forquilhas (ponto 04). A partir deste ponto a área limita-se por uma linha que segue a margem deste Rio até encontrar a BR 486, num ponto distante 2Km da área urbana de Terra de Areia (ponto 05), circundando a referida cidade com um raio de 2Km até encontrar a estrada que liga a BR 101 à beira mar (ponto 06) seguindo por esta estrada até seu entrocamento com a estrada vicinal que passa a W da Lagoa Boa Vista (ponto 07), seguindo por esta estrada até encontrar a que liga a cidade de Terra de Areia à Lagoa dos Quadros (ponto 08); a partir deste ponto o limite é a estrada que liga a Lagoa dos Quadros à Terra de Areia até uma distância de 2Km da área urbana deste município (ponto 09), contornando esta área urbana com um raio de 2Km até encontrar a BR 101 (ponto 10); segue por esta rodovia até o ponto onde ela corta o Rio Maquiné (ponto 11) passando a margear a planície de inundação deste rio, com uma distância de 1km da margem do mesmo, até encontrar as margens da Lagoa do Ramallete (ponto 12), segue então, por uma linha distante 500 m da margem desta Lagoa, até encontrar a foz do Rio Maquiné (ponto 13) e a partir deste ponto a área é limitada por uma linha distante 500m da margem deste canal, até encontrar a margem N da Lagoa das Malvas (ponto 15), continuando por esta mesma linha, distante 500m das margens da Lagoa das Malvas, a contornar as margens da referida Lagoa, até seu ponto mais a W (ponto 06), seguindo a partir deste ponto por uma linha de aproximadamente 4Km até o entrocamento da BR101 com a estrada que faz sua ligação com a cidade de Capão da Canoa (ponto 17).

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA CULTURA

A partir deste ponto a área limita-se pela BR 101, até o ponto mais ao N da Lagoa do Pinguela (ponto 18), quando passa a ser novamente limitada por uma linha distante 500 m das margens da Lagoa do Pinguela, contornando esta Lagoa, a Lagoa do Palmital, a Lagoa das Malvas, seguindo por uma linha de igual distância pelas margens do canal que corta o Banhado da Várzea, até encontrar a Lagoa onde se encontram as nascentes do Rio Tramandaí, margeando-a por uma linha distante 500m de sua margem até as nascentes do rio, continuando por uma faixa distante 500m da margem direita do Rio Tramandaí, até sua foz na Lagoa de Tramandaí (ponto 19); a partir desse ponto, esta linha dista 500m da margem da Lagoa de Tramandaí, contornando esta Lagoa e a Lagoa do Armazém, até o ponto em que esta se torna paralela a RS 30 (ponto 20).

Ao N esta área limita-se, a partir do entroncamento da BR 101 com o acesso principal à cidade de Torres (ponto 01); por este acesso até a estrada que passa ao lado do aeroporto (ponto 21), seguindo por esta 2Km em direção S, até encontrar uma perpendicular à linha de praia distando 3Km desta (ponto 22); deste ponto da Praia da Guarita, em rumo S segue por esta perpendicular até encontrar o limite; o limite L é o Oceano Atlântico, até a praia de Riviera (ponto 24) seguindo então pela estrada que liga esta praia à BR 101 até uma distância de 500m da margem L da Lagoa Itapeva (ponto 25); deste ponto o limite é dado por uma linha distante 500m da margem dessa Lagoa até encontrar a estrada que liga a cidade de Terra de Areia (ponto 26). A partir daí, a área é limitada por uma linha que corre paralela ao limite natural da área de inundação entre as Lagoas Itapeva e dos Quadros e por onde passa o canal que une estas duas Lagoas, até a estrada que liga a Lagoa dos Quadros à Praia do Barco (ponto 27).

Deste ponto em diante o limite volta a ser uma linha distante 500m da margem L da Lagoa dos Quadros seguindo por esta até o canal que liga esta Lagoa com a das Malvas; esta linha, distante 500m da margem, continua margeando este canal, a Lagoa das

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA CULTURA

Malvas, o canal que liga a Lagoa das Malvas e a Lagoa onde se encontram as nascentes do Rio Tramandaí, até estas nascentes do Rio Tramandaí, (ponto 28), e pela sua margem esquerda, até sua foz (ponto 29); considera-se, também, como pertencentes a esta área: a Lagoa do Jacaré, Lagoa do Morro do Forno, Lagoa dos Barros, Lagoa dos Índios, acrescidas de uma faixa circundante com 500m de largura. Considera-se, ainda, como incluídos nesta área as lagoas e os canais, acrescidos de uma faixa de 500m de largura a partir de suas margens, compreendidos pelos seguintes: a estrada que liga a cidade de Capão da Canoa à BR 101, a RS 30 e o Oceano Atlântico, que não estejam nominados na área descrita.

Carta Gravataí - SH 22 - X - C

Carta de Cidreira e Mostardas - SH 22 - Z - A e C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA CULTURA

ÁREA 4 - LITORAL (TRECHO 2)

Esta área, apresenta-se em uma faixa contínua, englobando o cordão lagunar que se inicia na Lagoa das Custódias ao N e vai até a Lagoa situada ao S da Lagoa dos Barros; ao S, sendo circundada em toda sua extensão por uma faixa distante 500m das margens das Lagoas. Os limites desta área, tanto no sentido N - S como L - W são dados pela linha externa desta faixa de 500m.

Carta Gravataí - SH 22 - X - C

Carta de Cidreira e Mostardas - SH 22 - Z - A e C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA CULTURAÁREA 4 - LITORAL (TRECHO 3)
PARQUE NACIONAL DA LAGOA DO PEIXE

Esta área, que se apresenta descontínua em sua porção norte, é composta pelas lagoas, rios e canais que se localizam entre a RS 101 e o Oceano Atlântico, tendo como ponto Norte a Lagoa Barro Velho e ponto Sul a Lagoa de São Simão, devendo estes acidentes geográficos serem acrescidos de uma faixa de 500m de largura ao longo de suas margens. Ao S da Lagoa de São Simão, esta área torna-se contínua, tendo como limite W a RS 101, a partir do ponto em que ela dista 5Km do seu entroncamento com o caminho que margeia a Lagoa da Reserva (ponto 01), seguindo por esta estrada até 1 Km ao S do Capão da Areia (ponto 02); contorna a linha do limite natural do banhado do Capão da Areia, com uma distância de 500m desta linha, até encontrar uma linha perpendicular à linha da praia, distante 500m das margens S da Lagoa Paurã (ponto 03); o limite S desta área é dado por esta linha perpendicular a linha da praia, a partir do ponto 03 até 2Km para o interior do Oceano Atlântico (ponto 04). A L o limite é dado por uma linha paralela à linha da praia, distante 2 Km para o interior do Oceano Atlântico, a partir do ponto 04 até o ponto de encontro da linha de divisa S com a linha de divisa do Parque Nacional da Lagoa do Peixe (ponto 05); a partir daí esta área passa a margear a divisa L do parque, que está dentro do Oceano Atlântico, com uma linha que corre paralela à essa divisa, distando dela 1,5Km até o ponto em que a divisa do parque passa a ser em terra (ponto 06). A partir deste ponto a linha que limita esta área passa a ter uma distância de 3 Km da linha do limite do parque até encontrar uma perpendicular traçada a partir do ponto 01 até encontrar esta linha do limite L (ponto 07). O limite N é dado pela linha que une o ponto 01 ao ponto 07.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA CULTURAÁREA 4 - LITORAL (TRECHO 4)
ESTAÇÃO ECOLÓGICA DO TAIM.

Esta área limita-se a W por uma linha a partir do ponto em que a BR 471 corta o caminho que passa pelo limite externo do Banhado do Aguirre (ponto 01), seguindo por este até encontrar a margem da Lagoa Mirim (ponto 02): a partir deste ponto a área limita-se por uma linha que corre paralela à margem, distante 2 Km desta margem, para o interior da lagoa, até encontrar o caminho que passa na Fazenda Santa Terezinha (ponto 03), seguindo por este caminho até a margem da Lagoa Mangueira (ponto 04). Des- te ponto em diante, o limite passa por uma linha distante 1Km da margem da lagoa, rumo ao S até encontrar o ponto extremo da mar- gem W (ponto 05), quando esta área passa a ser limitada por uma linha distante 1 km do limite natural da área pantonosa situada ao S da lagoa Mangueira até encontrar a estrada que liga o Bal- neário do Hermenegildo à BR 741 (ponto 06). Ao N a área descrita limita-se por uma linha que inicia no ponto 01. infletindo para L, contornando o limite norte da Estação Ecológica do Taim, dis- tando 2 km da linha que estabelece este limite até encontrar o caminho que segue paralelo ao mar, ligando a Estância Solteira ao Banhado Serrano (ponto 07), deste ponto a linha segue, por 2 km, perpendicular à linha da praia, quando inflete para N (pon- to 08) até encontrar o caminho que corta a linha das dunas, até a linha da praia (ponto 09). A partir deste ponto a linha limite da área estende-se 2 km para o interior do Oceano Atlântico (ponto 10).

O limite L inicia-se neste ponto, seguindo rumo S, por uma linha distante 2 Km da linha da praia, correndo paralela a esta até en- contrar um ponto dado por sua intersecção com outra linha que cor- re perpendicular à linha da praia, distante 5 Km da linha do limi- te S da Estação Ecológica do Taim (ponto 11),, deste ponto segue -pelo Oceano Atlântico numa distância dd 2 Km até encontrar a linha da praia (ponto 12). A partir daí a área limita-se pela linha que dista 5 Km do limite S da Estação, até encontrar a margem da Lagoa Mangueira (ponto 13), seguindo pelo limite natural entre a planí- cie de inundação desta lagoa e a linha de dunas até o ponto em que esta planície se confunde com a linha de dunas (ponto 14).

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA CULTURA

Deste ponto em diante a área limita-se por uma linha distante 1 Km da margem L da Lagoa Mangueira, seguindo rumo S até encontrar o ponto extremo da margem L desta Lagoa (ponto 15), quando a área passa a ser limitada por uma linha distante 1 Km do limite natural entre a área pantanosa existente ao S da Lagoa Mangueira e a linha de dunas, até encontrar a estrada que liga o Balneário de Hermenegildo e a BR 471 (ponto 16).

O limite S desta área é a estrada, supra referida, entre os pontos 06 e 16. Considera-se, também, como pertencente a esta área, apresentando-se descontínua em relação a anteriormente descrita, a fração de terras localizada próxima ao aeroporto de Santa Vitória do Palmar, onde há a ocorrência de palmares.

Carta Jaguarão : SL 22 - U - A

Carta Rio Grande : SL 22 - U - B

Carta Santa Vitória do Palmar : SL 22 - V - C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA CULTURA

ÁREA 5 - REGIÃO METROPOLITANA

BANHADO GRANDE.

Esta área é limitada por uma linha que inicia no ponto em que a RS 40 corta o Arroio Alexandrina (ponto 01), seguindo por esta rodovia até seu entroncamento com a estrada que liga esta rodovia a Fazenda Sossego (ponto 02); a partir deste ponto o limite é dado pela estrada vicinal que contorna o Banhado Grande, a partir do ponto 02, passando pelas Lombas de Viamão em direção à cidade de Santo Antônio da Patrulha; o limite desta área segue por esta estrada até o ponto em que ela corta a BR 101 (ponto 03). A partir deste ponto o limite passa a ser a estrada que liga a BR 101 à RS 30, a W da área urbana de Santo Antônio da Patrulha, até encontrar a RS 30 (ponto 04), segue pela RS 30 em direção W até seu entroncamento com a estrada que passa pelo Rincão da Palmeira em direção ao Rio dos Sinos (ponto 05), a partir deste ponto segue por esta estrada em direção ao Rio dos Sinos até uma distância de 3 Km de seu entroncamento com a RS 30 (ponto 06), seguindo em rumo W esta área passa a ser limitada por uma linha que circunda a bacia de drenagem do Banhado Grande até encontrar a estrada vicinal que liga a RS 20 à localidade de Pituba (ponto 07), seguindo então pela estrada vicinal que circunda esta área de drenagem, corta a RS 30 e a BR 290 até encontrar o Rio Gravataí, (ponto 08), seguindo por este rio até encontrar o Arroio do Vigário (ponto 09) e por este arroio até a RS 40 (ponto 10). Ligando-se o ponto 01 ao ponto 10 fecha-se a linha limite da área descrita

Carta Gravataí SH - 22 - X - C e D

Carta Cidreira e Mostardas SH - 22 - Z - A e C

Carta Porto Alegre SH - 22 - Y - B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA CULTURA

ÁREA 5 -- REGIÃO METROPOLITANA - DELTA DO JACUÍ.

Esta área limita-se pela margem esquerda do Guaíba, a partir da Ponta do Gasômetro (ponto 01) até a foz do Rio Gravataí (ponto 02); a partir deste ponto a área é limitada por uma linha que circunda a planície de inundação da margem esquerda do Rio dos Sinos até encontrar o ponto onde a linha férrea (RFFSA) corta o referido rio (ponto 03). A área segue limitada por uma linha distante 1 km da via férrea, em direção W até encontrar novamente esta via (ponto 04); a partir deste ponto a linha limite passa a distar 2 e 1/2 Km do limite externo do Parque Estadual do Delta do Jacuí até encontrar a margem esquerda do Rio Jacuí 1 1/2 Km à montante do extremo sul da Ilha do Araujo (ponto 05), atravessando o rio até um ponto simétrico ao anterior, em sua margem direita (ponto 06); daí em diante a área continua a ser limitada por uma linha distante 2 1/2 Km do limite externo do Parque até o ponto em que esta linha dista 1 1/2 Km da BR 116 (ponto 07). A partir deste ponto a linha que limita esta área inflete para S, com uma distância de 2 Km do limite externo do Parque até o entroncamento da BR 116 com a BR 290 (ponto 08); deste ponto a linha distancia-se 1 Km da BR 116, em direção S, até cortar a BR 116 num ponto situado a 4 Km do entroncamento já mencionado (ponto 09). A área descrita desse ponto em diante contorna o limite S do Parque Estadual do Delta do Jacuí, com uma distância de 2 Km do seu limite externo, até encontrar o ponto 01.

Carta Caxias do Sul SH - 22 - V - D

Carta Porto Alegre SH - 22 - Y - B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA CULTURA

ÁREA 5 - REGIÃO METROPOLITANA - ITAPUÃ.

Esta área limita-se a W pela linha que se inicia no ponto em que o Arroio do Vigário corta a RS 40 (ponto 01), seguindo por este arroio até a estrada que liga a RS 40 ao Passo da Areia (ponto 02); a partir deste ponto a área limita-se pela estrada que segue em direção à Restinga Velha até encontrar a estrada que passa pela Vila Urubatã em direção ao Lami (ponto 03), seguindo pela estrada do Lami até seu entroncamento com a estrada de Belém Novo (ponto 04). A partir deste entroncamento a linha do limite desta área circunda o limite da Reserva Biológica do Lami, distante 1 Km do limite desta reserva, até encontrar a margem do Guaíba (ponto 05). A partir deste ponto a linha do limite desta área desloca-se para dentro do Guaíba, correndo paralela à sua margem esquerda com uma distância de 1,5 Km da mesma até o ponto em que a margem passa a ser o limite do Parque Itapuã (ponto 06); continua por esta linha circundando o parque até encontrar o limite NE do Horto Florestal situado na margem direita da Laguna dos Patos (ponto 07). A partir deste ponto a linha segue pelo limite entre a área reflorestada e a área de banhado até encontrar a margem da laguna (ponto 08), quando novamente passa a ser uma linha que corre por dentro d'água com uma distância de 4Km da margem esquerda até o Pontal de Itapuã (ponto 09). Deste Pontal em diante a área diminui para uma faixa de 1,5 Km de largura, com sua linha limite correndo dentro da laguna até o limite L do Parque de Itapuã (ponto 10), seguindo pela mesma linha contornando a Laguna dos Patos até encontrar a foz do arroio que liga a Lagoa do Mato; na Laguna dos Patos (ponto 11), o limite E desta área é dado por uma linha que inicia no ponto em que o Arroio da Alexandrina corta a RS 30 (ponto 12), seguindo rumo S por esse arroio até encontrar a estrada vicinal que liga o Passo da Areia ao Lami (ponto 13); segue por esta estrada até encontrar o arroio tributário do Guaíba, que corre a NE da reserva do Lami (ponto 14); segue por este arroio até o ponto em que ele

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA CULTURA

corta a estrada que passa pela Ponta do Coko em direção da Vila Itapuã (ponto 15); a partir deste ponto a área limita-se por esta estrada até a Vila Itapuã (ponto 16), contornando a vila pela estrada que liga esta à Colônia Itapuã, até encontrar estrada vicinal que passa pelo Cerro das Armadilhas (ponto 17) a partir daí a área limita-se por esta estrada e pelo caminho que dá continuidade, até encontrar a estrada que passa pela Fazenda Rincão de São Braz (ponto 18). A partir deste ponto a linha do limite desta área segue rumo L, margeando a Laguna do Patos com uma faixa de 500m de largura, a partir da linha da praia até encontrar o ponto 11. O limite N desta área é a linha que une os pontos 01 e 12.

Considera-se também como pertencentes a esta área uma faixa com 2 Km de largura circundando a Ponta da Formiga e Ilha do Barba Negra.

Carta Cidreira e Mostardas SH 22 - Z - A e C

Carta Porto Alegre SH 22 - Y - B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA CULTURA

ÁREA 6 - ENCOSTA DO NORDESTE (TRECHO 1).

Esta área é delimitada por uma linha que inicia na nascente do rio Mampituba (ponto 01), seguindo por este rio até sua confluência com um dos afluentes da margem direita ao N de Praia Grande (ponto 02), seguindo por este arroio na direção sudeste até o ponto onde o mesmo encontra a curva de nível de 100m próximo a estrada de acesso a São João do Sul (ponto 03), seguindo por esta curva pelas encostas do vale do rio Três Forquilhas e rio Maquiné até o ponto de encontro desta curva com a RS-484 ao norte da localidade de Barra do Ouro (ponto 04), seguindo 2 km por esta Estrada até linha que circunda a localidade de Barra do Ouro num raio de 2 km (ponto 05). A partir do ponto de encontro desta linha com a estrada de acesso a Boa Vista (ponto 06), o limite passa a ser a curva de nível de 200m, seguido por esta curva pela encosta situada na margem direita do rio Maquiné até o ponto de encontro desta rota com a BR-101 (ponto 07) seguindo por esta BR até estrada vicinal localizada 1 km após o limite noroeste da Lagoa dos Barros (ponto 08), seguindo por esta estrada cerca de 2 km na direção N (ponto 09) e daí na direção E até seu entroncamento com a estrada que liga Osório a Caraá Central (ponto 10), seguindo por esta estrada vicinal na direção de Caraá Central até o ponto que a mesma é cortada pelo rio dos Sinos (ponto 11) seguindo pelo rio dos Sinos até um dos seus afluentes da margem direita (ponto 11) seguindo por este afluente até encontrar a curva de nível de 300m (ponto 12), seguindo por esta cota até encontrar estrada vicinal que liga Cerro Alto a Rolantinho, seguindo por esta estrada vicinal até a estrada de acesso a Rolante (ponto 13), seguindo por esta estrada cerca de 1 km (ponto 14), a partir daí por linha que circunda a área urbana do município de Rolante com um raio de 2 km até estrada vicinal de acesso a localidade de Acoita-Cavalo (ponto 15), seguindo a partir desta estrada por uma linha paralela a estrada que liga Rolante a Taquara distando 1 km da referida estrada até encontrar a RS-239 (ponto 16) seguindo por esta RS até estrada vicinal que liga Taqua

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA CULTURA

ra a Igrejinha (ponto 17) seguindo a partir daí por uma linha que circunda a área urbana do município de Taquara até esta linha encontra a RS-115 (ponto 18), seguindo por esta RS cerca de 3 km (ponto 19), a partir daí por linha que circunda a área urbana de Igrejinha num raio de 2 km até a estrada que liga a RS-20 com Igrejinha (ponto 20) seguindo a partir daí pela curva de nível de 200 m até o ponto em que esta curva encontra linha AT (ponto 21) seguindo pela linha que circunda a área urbana de Igrejinha num raio de 2 km até a RS-115 (ponto 22), seguindo por esta RS até o entroncamento com a RS-235 (ponto 23) seguindo a partir daí por uma linha que circunda a área urbana de São Francisco de Paula num raio de 2 km até o ponto que esta linha encontra a estrada que liga Santa Tereza a RS-20 (ponto 24), seguindo por esta estrada na direção sudeste por cerca de 7 km (ponto 25) seguindo a partir daí por estrada vicinal que em direção nordeste, passando pelo local denominado Fazenda Violeta, seguindo nesta direção por cerca de 3 km onde a estrada inflete na direção N até encontrar novamente a RS-20 (ponto 26), seguindo por esta estrada até o entroncamento com a RS-484 (ponto 27), seguindo pela RS-484 até o entroncamento Fazenda Casa Branca (ponto 28). seguindo por esta estrada até o local denominado Fazenda Xaxim (ponto 29) seguindo a partir daí pelo afluente direito do Arroio Carvalho até o ponto que este arroio encontra a curva de nível de 200 m, distando cerca de 2 km da Fazenda Xaxim (ponto 30), seguindo a partir daí pela curva de nível de 200 m até a nascente do rio do Mangue (ponto 31), seguindo por esta nascente até a cota 500 (ponto 32), e a partir daí pela curva de nível de 500 m até esta cota cortar a nascente do Rio Mampituba, fechando os limites da área.

Folha SH 22-X-C e D

Carta Gravataí SM 22-X-C e D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA CULTURA

TRECHO 2.

Esta área é delimitada por uma linha que inicia no ponto onde a cota 400 corta a RS - 25, próximo ao local denominado Vale c Harmonia (ponto 01), seguindo por esta cota até encontrar a estrada de acesso ao município de Farroupilha (ponto 02), seguindo por esta estrada na direção nordeste até o entroncamento com estrada vicinal de acesso a Nova Milano (ponto 03) seguindo a partir daí por linha que circunda o município de Farroupilha, num raio de 2 Km até esta linha encontrar a nascente do Arroio do Ouro (ponto 04), seguindo por este arroio até o ponto em que o mesmo é cortado pela curva de nível de 500m (ponto 05) seguindo por esta cota até o ponto em que a mesma corta o Arroio Caçador (ponto 06) seguindo por este arroio por cerca de 1 Km (ponto 07) e a partir daí por uma linha paralela ao limite do Parque Caracol, distando cerca de 1 Km deste limite até o ponto de encontro com a estrada que liga Canela à Fazenda Sossego (ponto 08); seguindo por esta estrada até esta localidade (ponto 09) e daí pela RS 235 até o entroncamento com a RS 20 (ponto 10), seguindo pela RS 20 até a RS 115 (ponto 11), e por esta estrada até o ponto em que a mesma é cortada pela curva de nível de 100 m (ponto 12), seguindo por esta cota até as proximidades do arroio José Velho onde o limite passa a se constituir uma linha na direção N até a mesma encontrar novamente a curva de nível de 100 m (ponto 13); seguindo por esta curva até a encosta do Morro Ferrabrás onde a mesma corta a estrada que liga Picada Hartz a Araricá (ponto 14) seguindo por esta estrada contornando o morro Ferrabrás até o ponto de encontro desta com a curva de nível de 100m (ponto 15), seguindo por esta curva até o ponto em que a mesma corta a estrada vicinal de acesso a Dols Irmãos (ponto 16), seguindo por esta estrada na direção N até o ponto em que a estrada é cortada pela curva de nível de 200m (ponto 17), seguindo por esta curva até a estrada vicinal que liga a Linha Ferrabrás ao Morro Reuter (ponto 18), seguindo por esta estrada na direção W até a inflexão na direção N (ponto 19), seguindo a partir daí pela curva de nível de 200 m até o ponto de encontro com a estrada vicinal local-

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA CULTURA

continuação

zada ao N da localidade de Holanda (ponto 20); seguindo por esta estrada até o ponto de encontro com a curva de nível de 100m (ponto 21), seguindo por esta curva até a estrada de acesso à RS 122, percorrendo cerca de 5 Km (ponto 22), seguindo pela RS 122 numa extensão de 4 Km (ponto 23) e daí até o ponto que o Arroio Cará corta a RS 122 (ponto 24), seguindo pela margem esquerda do arroio até sua confluência com afluente da margem esquerda (ponto 25), seguindo por este afluente até a estrada vicinal de acesso à Feliz (ponto 26) e daí pela curva de nível de 100m até a estrada localizada a oeste de Feliz (ponto 27) seguindo por esta estrada até o ponto em que a mesma é cortada por um dos afluentes do rio Caí (ponto 28); seguindo pelo rio Caí até sua confluência com o Arroio Feliz (ponto 29), seguindo por este Arroio até a estrada que liga Feliz a Galópolis (ponto 30), seguindo por esta estrada na direção S até a linha que circunda a área urbana de Feliz num raio de 2Km até encontrar novamente a referida estrada (ponto 31); seguindo pela mesma até a RS 122 (ponto 32) e daí pela RS 122 até o ponto que a mesma é cortada pela curva de nível de 100m (ponto 33), seguindo por esta curva até encontrar a estrada de acesso à localidade de Brochier (ponto 34), seguindo por esta estrada na direção sudeste até o ponto em que a mesma é cortada pela curva de nível de 200m (ponto 35), seguindo por esta curva até estrada de acesso à Canabarro (ponto 36), seguindo por esta estrada até encontrar a curva de nível de 100m (ponto 37), seguindo por esta curva até a mesma cortar uma das nascentes do Arroio Boa Vista (ponto 38), seguindo por este arroio até a curva de nível de 200m (ponto 39), seguindo por esta curva até o ponto de encontro com a RS 25 (ponto 40), seguindo pela RS 25 na direção leste até o ponto em que a mesma é cortada pela cota 400, fechando os limites da área.

Carta Caxias do Sul SH 22 - V - D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA CULTURA

ÁREA 7 - DEPRESSÃO CENTRAL - SANTA MARIA (TRECHO 1).

Esta área limita-se por uma linha que inicia no ponto localizado a km da Lagoa Bonita, na estrada que liga esta cidade à localidade d Cortado (ponto 01) e segue-se por esta estrada, rumo sul até a localidade de Cortado (ponto 02). Daí segue, rumo W pela estrada que liga Cortado a Paraíso do Sul até encontrar a curva de nível de 300 metros (ponto 03), seguindo por esta curva até encontrar novamente a estrada Cortado-Paraíso do Sul (ponto 04). Segue pela estrada sempre rumo W, até encontrar o Arroio Paraíso (ponto 05). Deste ponto, inflêta para o sul e após para W, sempre pela mesma estrada, até encontrar a estrada de acesso à cidade de Agudo (ponto 06). Contorna-se a cidade num raio de 2 km, seguindo rumo norte pela estrada que liga Agudo a Nova Palma, até o ponto em que atravessa o Rio Jacuí (ponto 07). Daí, segue pelo rio, rumo sul, mantendo uma faixa de 500 metros a longo das margens, até chegar à 2 km da cidade de Dona Francisca (ponto 08). Segue rumo noroeste pela estrada Dona Francisca-Faxinal do Soturno, mantendo um raio de 2 km ao redor das áreas urbanas até atingir o ponto em que esta estrada corta a Sanga da Divisa, afluente do Rio Soturno (ponto 09). Da sanga, rumo sul até chegar ao Rio Soturno e segue por este, agora rumo norte, aproximadamente por 1 km (ponto 10). Daí, inflêta para noroeste, seguindo uma margem de 1 km a longo do Arroio Ivorã, até o ponto em que este recebe seu afluente que corta a cidade Ivorã (ponto 11). Neste ponto inflêta rumo sul até encontrar a estrada que liga Ivorã a São João de Polesine (ponto 12) e continua pela estrada até a cidade de São João de Polesine, sempre mantendo um raio de 2 km ao redor da área urbana (ponto 13). Deste ponto, segue pela estrada que liga a referida cidade a Arroio do Sô, rumo sul, até o ponto em que esta encontra a estrada vicinal mais próxima ao Santuário (ponto 14), seguindo por ela até o Arroio do Veado (ponto 15). Aí continua, rumo W pela estrada que liga Silveira Martins a Camobi, até que esta encontra a estrada de ferro (ponto 16). Segue por esta até a estrada que liga Vila Farroupilha à Itaará (ponto 17). Continua, rumo norte até o afluente do Arroio Vacacaí-Mirim

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA CULTURA

que corta a cidade de Santa Maria (ponto 18). Segue por este curso d'água até sua nascente no ponto em que encontra a curva de nível de 300 m (ponto 19). Segue pela curva, rumo sul, até encontrar a estrada de ferro (ponto 20). Segue pela estrada rumo sul até a curva de nível de 200 metros (ponto 21). Segue pela curva, rumo norte até encontrar a estrada que liga Santa Maria à Vila São Martinho (ponto 22). Segue pela estrada rumo norte até o 1º acesso que conduz à Boca do Monte (ponto 23), até encontrar a curva de nível de 100 metros (ponto 24) e seguindo por ela até atingir o acesso entre Boca do Monte e Vila São Martinho (ponto 25). Segue, rumo norte até encontrar o Arroio Ibicuí-Mirim (ponto 26), então inflete pelo arroio, rumo sul, até atingir a estrada que liga Boca do Monte a São Pedro do Sul (ponto 27). Segue rumo W e após rumo norte pela estrada que leva à Vila São Martinho. Quando este caminho encontra a estrada que leva à Poço Redondo, inflete para o leste (ponto 28), continuando por estrada até chegar à BR 158 (ponto 29). Daí, segue rumo norte até o acesso Estação Pinheirinho (ponto 30). Continua até encontrar o Rio Soturno no ponto em que este recebe o curso d'água Lajeado Pedras Brancas (ponto 31). Segue pelo Rio Soturno, rumo norte até encontrar o Lajeado Mirapeçica, mantendo uma faixa de 1 km ao longo das margens (ponto 32). Deste ponto, retorna, rumo sul até encontrar a curva de nível de 300 metros (ponto 32), seguindo por ela à estrada que liga Nova Palma à localidade de São Francisco (ponto 33). Segue, rumo norte por esta estrada até a estrada que liga Caemborá a Pinhal Grande (ponto 34). Segue, por ela rumo norte, após rumo leste, até encontrar o Arroio Felisberta (ponto 35). Continua pelo Arroio, rumo sul, até cortar a curva de nível de 300 metros (ponto 36). Neste ponto segue uma linha seca, sentido leste, até encontrar a estrada que liga Pinhal Grande ao Rio Jacuí (ponto 37). Segue pela estrada, rumo sudeste até encontrar o Arroio do Estaleiro (ponto 38). Segue pelo Arroio até a curva de nível de 300 metros (ponto 39). Segue por esta curva, rumo norte contornando o Rio Jacuí até a Barragem Passo Real (ponto 40). Deste ponto inflete para o sul e sempre, seguindo pela curva de 300 m até encontrar a Barragem de Itaúba (ponto 41). Deste ponto até o encontro

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA CULTURA

com o Rio Jacuizinho segue uma faixa de 1,5 km (ponto 42). Neste ponto segue rumo norte, pela estrada até encontrar a curva de nível de 200 m (ponto 43). Segue por ela até o ponto em que o Rio Jacuizinho é cortado pela estrada entre Estrela Velha e Vila Progresso (ponto 44). Neste ponto inflete para o sul, sempre pela curva de 200 metros ao longo do Jacuizinho, até o ponto em que a curva encontra o acesso entre a cidade de Arroio do Tigre e o Rio Jacuizinho (ponto 45). Segue pela estrada, rumo leste, até encontrar o Arroio Carijinho (ponto 46). Aí, inflete para o sul, pela estrada que dá acesso a Ibará, depois para o leste, de Lagoa Bonita, ponto 01, fechando a poligonal.

Carta Santa Maria - SH 22-V-C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA CULTURA

TRECHO 2.

Esta área é limitada por uma linha que inicia no ponto de encontro do Arroio Jacarezinho com a estrada que liga Encantado a localidade de Relvado (ponto 01) seguindo por este arroio até a confluência com o Arroio Coqueiro (ponto 02), seguindo a partir daí por uma linha que dista cerca de 1 km da margem direita do Arroio Jacaré até a confluência deste arroio com o Arroio Putinga (ponto 03), seguindo pelo arroio Putinga até a localidade de Putinga (ponto 04) e desta localidade seguindo pela curva de nível de 500 m até o ponto em que esta curva corta a estrada vicinal que liga Vila Linha Bernadino a Erveiras (ponto 05) seguindo por esta estrada na direção sudoeste até o ponto de encontro desta estrada com a curva de nível de 300 m (ponto 06) seguindo por esta curva até estrada de acesso ao município de Vera Cruz (ponto 07) seguindo por esta estrada na direção nordeste até o entroncamento com a estrada que liga a RS-481 a localidade de Alto Ferrabrás (ponto 08) seguindo por esta estrada até o ponto de encontro com a linha que circunda a localidade de Sinimbu num raio de 2 km (ponto 09) seguindo por esta linha até o ponto de encontro com a curva de nível de 200 m (ponto 10) seguindo por esta curva até o Arroio Sapaio, ao norte de Venâncio Aires (ponto 11) seguindo a partir daí por caminho de acesso a estrada que liga a localidade de Sérico a Lageado até a referida estrada (ponto 12), seguindo por esta estrada na direção E até a BR-236 (ponto 13), seguindo por esta BR até o ponto de encontro com o Arroio Tamanduá (ponto 14), seguindo a partir daí pela linha que liga o arroio Tamanduá ao Arroio Apiteri (ponto 15) descendo por este arroio até o Rio Forqueta (ponto 16), seguindo por este rio até estrada vicinal que acompanha sua margem esquerda (ponto 17) seguindo por esta estrada até o Arroio do Meio (ponto 18), seguindo por este arroio até sua bifurcação (ponto 19), onde o limite passa a se constituir a estrada de acesso a localidade de Travesseiro até o ponto de encontro desta estrada com a curva de nível de 300 m

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA CULTURA

(ponto 20) seguindo por esta curva até a RS-130 (ponto 21) seguindo a partir daí por esta RS na direção nordeste até linha que contorna a área urbana de Encantado (ponto 22) seguindo por esta linha até estrada de acesso a localidade de Revaldo (ponto 23) seguindo por esta estrada até o Arroio Jacarezinho (ponto 24) fechando os limites da á rea.

Folhas SH - 22 - V - C MIR - 534

SH - 22 - V - D MIR - 535

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA CULTURA

ÁREA 7 - DEPRESSÃO CENTRAL - CANDELÁRIA.

Esta área limita-se por uma linha que inicia no ponto em que a curva de nível de 100 m corta o Arroio Francisco Alves, próximo à Vila Formosa (ponto 01). Segue-se por esta curva até encontrar o Rio Pardo no ponto em que é cortado pela estrada para Candelária (ponto 02). Continua pela mesma curva até encontrar a estrada vicinal que liga Candelária à Vila Boa Vista (ponto 03). Segue por esta estrada, contornando o Cerro do Botucaraí, até a Vila Botucaraí (ponto 04). Daí, segue rumo W por 3 km (ponto 05), inflete para o norte por mais 5 km (ponto 06) e daí segue rumo leste por mais 2,5 km (ponto 07). Novamente inflete para o sul, sempre pela estrada até encontrar a curva de nível de 100 m (ponto 08), seguindo por ela, rumo W, cortando o Rio Botucaraí (ponto 09) e seguindo até a estrada que liga a localidade de Lagoa Bonita à localidade de Cortado (ponto 10). Segue por esta estrada rumo sul, até a localidade de Lagoa Bonita (ponto 11). A partir deste ponto segue rumo leste por uma estrada vicinal que acessa a estrada para Sobradinho (ponto 12). Daí, segue rumo sul por aproximadamente 2,5 km (ponto 13), infletindo rumo leste até encontrar a curva de nível de 500 metros próximo de Taquari (ponto 14). Segue por esta curva, contornando as nascentes do Arroio Passo Sete e do Arroio Sobradino. No ponto em que esta curva chega à estrada vicinal entre Vila Serrinha Velha e a Belo Monte (ponto 15), toma esta até encontrar o Arroio Manduava (ponto 16). Segue por um caminho por aproximadamente 2,5 km até encontrar o Rio Pardo, no ponto em que recebe o afluente Arroio Rondinha (ponto 17). Segue, rumo sul pelo Rio Pardo até seu afluente o Arroio até sua nascente (ponto 18). Neste ponto encontra novamente a curva de nível de 500 metros (ponto 18), seguindo por ela até a estrada vicinal que liga Erveiras à Vila Formosa (ponto 19). Segue esta estrada, rumo sul, até encontrar o ponto 01, fechando a poligonal (ponto 20).

Carta Santa Maria - SH - 22 - V - C.